

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026**

**EDITAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO - PERNAMBUCO – CREF12/PE**, por intermédio da Pregoeira Adriana Dolores da Silva Pinto, designada pela Portaria nº 135/2023, de ordem do Senhor Presidente do Conselho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, CATEGORIA SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, DOTADOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA, DIRIGIBILIDADE, TECNOLOGIA EMBARCADA E CONFORTO OPERACIONAL ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DESTINADOS À RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA INSTITUCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – CREF12/PE, CONFORME OS PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO ETP E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** LICITAR DIGITAL ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Equipe de Planejamento de Contratações – Portaria CREF12/PE Nº 173/2023, de 17 de novembro de 2023.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Adriana Dolores da Silva Pinto

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO - PERNAMBUCO – CREF12/PE, cujo Presidente é a autoridade solicitante e ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (Internet), utilizando sistema eletrônico que assegura a integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade dos atos praticados, mediante mecanismos de criptografia, autenticação e registro eletrônico, observando-se os princípios da publicidade, transparência, competitividade, isonomia, eficiência e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os trabalhos do certame serão conduzidos por Agente de Contratação/Pregoeiro(a) formalmente designado(a) pela autoridade competente do CREF12/PE, com o apoio da equipe de contratação, competindo-lhe a condução dos atos processuais, o acompanhamento

das etapas da licitação, a análise das propostas e documentos apresentados, bem como a prática dos demais atos necessários à regular condução do procedimento, por intermédio da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

1.3. Caso a data prevista para realização da sessão pública coincida com feriado, ponto facultativo, suspensão de expediente ou qualquer outro evento que impossibilite o funcionamento regular da Administração ou do sistema eletrônico utilizado, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos horários originalmente estabelecidos, salvo comunicação em sentido diverso devidamente divulgada na forma da legislação aplicável.

1.4. Compete exclusivamente aos licitantes acompanhar permanentemente as informações, comunicados, alterações, esclarecimentos e demais atos relativos ao certame divulgados na Plataforma Licitar Digital, observando rigorosamente os prazos e horários fixados para cadastramento das propostas, abertura da sessão pública, fase competitiva de lances e demais etapas do procedimento, não cabendo alegação de desconhecimento como justificativa para eventual descumprimento das regras editalícias.

1.5. A participação no presente certame implica o pleno conhecimento e a integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que todas as informações necessárias à formulação da proposta encontram-se disponibilizadas aos interessados em observância aos princípios da transparência, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.6. Os atos praticados no âmbito deste procedimento licitatório serão processados e registrados eletronicamente, garantindo-se a rastreabilidade das informações, a preservação da cadeia de evidências dos atos praticados e a observância dos princípios da governança, controle, integridade e accountability aplicáveis às contratações públicas.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, categoria SUV (Sport Utility Vehicle), ano/modelo 2025 ou superior, na cor branca, dotados das especificações técnicas mínimas de desempenho, segurança, dirigibilidade, tecnologia embarcada, ergonomia e conforto operacional estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, destinados à renovação e modernização da frota institucional do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE.

2.1.1. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade das atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias desenvolvidas pela Autarquia em todo o território do Estado de Pernambuco, contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional do Conselho, para a ampliação da presença institucional junto aos profissionais registrados e para a adequada execução das competências legalmente atribuídas ao CREF12/PE.

2.1.2. A solução adotada foi definida com base em estudos técnicos que demonstraram sua adequação às necessidades operacionais da Administração, considerando aspectos relacionados à segurança dos usuários, disponibilidade operacional, sustentabilidade, eficiência energética, custo do ciclo de vida, padronização tecnológica da frota e melhor aproveitamento dos recursos públicos.



2.2. Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, integralmente compatíveis com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manuais, certificados, garantias e demais documentos necessários à sua regular utilização.

2.2.1. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria, vício de fabricação ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição, correção ou complementação do objeto, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.3. A licitação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de padronização tecnológica, operacional e patrimonial da frota institucional, medida que se mostra mais adequada para assegurar eficiência administrativa, uniformidade na gestão dos ativos, racionalização dos procedimentos de manutenção e otimização da execução contratual.

2.3.1. A adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto no mercado nacional, conforme demonstrado nos estudos técnicos e no levantamento mercadológico que instruem a presente contratação.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, observadas as exigências de habilitação, aceitabilidade das propostas e atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2.5. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.5.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos documentos que compõem a fase preparatória do procedimento licitatório, especialmente no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Pesquisa de Preços, na Matriz de Riscos e no Termo de Referência – TR, os quais evidenciaram, de forma técnica e motivada, a necessidade de renovação e modernização da frota institucional do CREF12/PE.

2.5.2. Os estudos realizados demonstraram que a solução escolhida representa a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades permanentes da Autarquia, reunindo atributos de eficiência, economicidade, continuidade administrativa, segurança operacional, sustentabilidade e melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos bens.

## **2.6. DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME**

2.6.1. As especificações técnicas exigidas foram definidas com base em critérios objetivos, estudos de mercado e necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não se destinando à seleção ou favorecimento de fabricante, marca, modelo ou fornecedor específico.

2.6.2. O levantamento mercadológico realizado durante a fase preparatória identificou ampla disponibilidade de veículos compatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos, bem como

número suficiente de fabricantes, concessionárias e fornecedores aptos à participação no certame, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.6.3. As exigências constantes deste Edital refletem requisitos mínimos necessários à adequada execução das atividades institucionais do Conselho, guardando compatibilidade com produtos amplamente disponíveis no mercado nacional.

## **2.7. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CATEGORIA SUV**

2.7.1. A escolha da categoria SUV decorre de critérios estritamente técnicos e funcionais identificados durante a fase de planejamento da contratação, considerando a necessidade de utilização contínua dos veículos em deslocamentos urbanos e intermunicipais, transporte de equipes, equipamentos e materiais institucionais, bem como as condições de trafegabilidade encontradas nas diversas regiões do Estado de Pernambuco.

2.7.2. Os estudos técnicos e o levantamento mercadológico demonstraram que os veículos da categoria SUV apresentam características compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, destacando-se aspectos relacionados à segurança veicular, dirigibilidade, ergonomia, capacidade de carga, conforto operacional, disponibilidade de assistência técnica e ampla oferta no mercado nacional.

## **2.8. DA JUSTIFICATIVA DA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA**

2.8.1. A exigência de transmissão automática, CVT ou tecnologia equivalente encontra fundamento na necessidade de padronização tecnológica da frota institucional, na melhoria das condições ergonômicas dos condutores, na redução do desgaste operacional decorrente da utilização contínua dos veículos e na busca por maior eficiência e segurança durante os deslocamentos institucionais.

2.8.2. Tal requisito mostra-se compatível com a realidade do mercado automotivo nacional e encontra ampla oferta entre os modelos disponíveis na categoria pretendida, não representando restrição indevida à competitividade do certame.

## **2.9. DA ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO**

2.9.1. A definição da solução contratada observou não apenas o custo inicial de aquisição dos veículos, mas também os custos e benefícios associados ao seu ciclo de vida, abrangendo aspectos relacionados à manutenção, disponibilidade operacional, consumo energético, segurança dos usuários, valor residual dos bens, vida útil estimada e custos indiretos de operação.

2.9.2. A análise realizada demonstrou que a solução escolhida proporciona melhor equilíbrio entre desempenho operacional, economicidade e sustentabilidade, atendendo aos objetivos previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **2.10. DA INTERPRETAÇÃO SISTÊMICA DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

2.10.1. Os documentos que compõem a presente contratação deverão ser interpretados de forma integrada, harmônica e complementar, observando-se a finalidade pública da contratação e os princípios que regem as licitações e contratações administrativas.

2.10.2. Em caso de divergência, omissão, incompatibilidade ou conflito interpretativo entre as disposições deste Edital e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, por constituir o documento técnico que materializa a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, consolida os requisitos da contratação e fundamenta a execução do objeto.

2.10.3. Permanecendo eventual dúvida interpretativa, deverão ser observados, sucessivamente, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, a Pesquisa de Preços e os demais documentos integrantes da fase preparatória, sempre em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público que fundamenta a contratação.

### 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 673.725,00 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, apurado mediante pesquisa de preços regularmente instruída nos autos do processo administrativo, em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle acerca da adequada formação do orçamento estimado das contratações públicas.

3.1.1. Para a elaboração da estimativa de preços foram utilizados parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, contemplando, prioritariamente, contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema Compras.gov.br, observando-se critérios de similaridade técnica, atualidade dos preços, compatibilidade das especificações e aderência às condições de mercado aplicáveis ao objeto da presente contratação.

3.1.2. Considerando a existência de variações naturais entre os preços coletados e a necessidade de obtenção de referência mais representativa do comportamento do mercado fornecedor, adotou-se a **mediana dos preços válidos obtidos** como medida de tendência central, metodologia amplamente reconhecida pelos órgãos de controle por reduzir a influência de valores extremos e proporcionar maior confiabilidade à estimativa de preços.

3.1.3. O orçamento estimado constitui instrumento de planejamento e gestão da contratação, destinado a subsidiar a análise da viabilidade econômica da solução escolhida, a avaliação da disponibilidade orçamentária, o julgamento da aceitabilidade das propostas e a mitigação de riscos relacionados a sobrepreço, superfaturamento e inexecutabilidade.

3.1.4. O valor estimado possui caráter exclusivamente referencial para fins de planejamento e condução do certame, não representando obrigação de contratação pelo valor máximo estimado, cabendo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

3.2. Nos preços ofertados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, despesas administrativas, frete, transporte, seguros, emplacamento quando exigido, embalagens, garantia, assistência técnica e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos veículos, ainda que não expressamente mencionados neste Edital.

3.2.1. A apresentação da proposta implicará declaração tácita de que todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais foram considerados pelo

licitante na composição dos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos decorrentes de omissões, erros ou estimativas inadequadas.

3.3. Para fins de aceitabilidade das propostas, os valores unitários e o valor global ofertados não poderão ultrapassar os respectivos valores máximos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

3.3.1. A análise da aceitabilidade das propostas observará, além da compatibilidade com o orçamento estimado, a coerência dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, podendo a Administração promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, sempre que identificar indícios de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

3.3.2. A desclassificação por excesso de preço ou por inexecuibilidade observará os princípios do contraditório, da motivação, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação concorrerão à conta de recursos indicados pela Administração do CREF12/PE.

dotação própria: 6.2.2.1.01.02.009 - Veículos

#### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos, dos avisos, comunicados, esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões e demais atos praticados no âmbito do presente procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – Distrito Federal (DF).

5.2. Os horários de cadastramento das propostas, abertura da sessão pública, apresentação de lances, manifestação de intenção de recurso, interposição de recursos, apresentação de contrarrazões e demais etapas do certame serão considerados exclusivamente com base nos registros efetuados pelo sistema eletrônico utilizado para a condução da licitação.

5.3. Para todos os efeitos legais e procedimentais, prevalecerão os horários registrados na plataforma eletrônica oficial do certame, os quais constituirão a referência única para aferição do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. Compete aos licitantes adotar as providências necessárias para acompanhamento dos horários e prazos estabelecidos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, divergência de fuso horário, falhas de sincronização de equipamentos ou quaisquer circunstâncias relacionadas aos sistemas utilizados pelos participantes.

5.5. A adoção de referência temporal única visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, da transparência, da segurança jurídica, da previsibilidade procedimental e da igualdade de condições entre os participantes, em conformidade com os princípios que regem as licitações e contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 6.1. Da Condução do Certame

6.1.1. O presente procedimento licitatório será conduzido por **Agente de Contratação/Pregoeiro(a)** formalmente designado(a) pela autoridade competente do CREF12/PE, com o apoio da equipe de contratação, observadas as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, nos normativos aplicáveis e nas disposições deste Edital.

6.1.2. Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas, praticar todos os atos necessários à regular condução do certame, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência, competitividade, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1.3. Constituem atribuições específicas do Agente de Contratação/Pregoeiro(a):

- a) coordenar e acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação e da equipe de apoio, no âmbito de suas competências;
- b) receber, analisar e responder pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais manifestações apresentadas pelos interessados, na forma prevista neste Edital;
- c) promover a abertura e o exame das propostas apresentadas pelos licitantes;
- d) verificar a conformidade e a aceitabilidade das propostas em relação às exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- e) promover, de forma motivada, a desclassificação das propostas que não atendam às condições editalícias ou às disposições legais aplicáveis;
- f) conduzir a fase competitiva de lances e os demais procedimentos destinados à seleção da proposta mais vantajosa;
- g) realizar a análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, bem como promover diligências quando necessárias ao esclarecimento ou complementação de informações;
- h) declarar o licitante vencedor do certame, observadas as disposições deste Edital;
- i) receber, examinar e decidir, quando de sua competência, os recursos administrativos e demais manifestações recursais apresentadas pelos interessados;
- j) elaborar e disponibilizar as atas, registros e demais documentos relativos à sessão pública;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação, homologação e demais providências cabíveis;
- l) praticar os demais atos necessários à regularidade, transparência e eficiência da condução do procedimento licitatório.



6.1.4. Todas as decisões adotadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) serão devidamente motivadas e registradas nos autos do processo administrativo, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade dos atos praticados e o controle dos procedimentos licitatórios.

## **6.2. Do Credenciamento**

6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (Internet), utilizando sistema eletrônico que assegure condições adequadas de segurança, integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, mediante mecanismos de criptografia e autenticação em todas as fases do procedimento.

6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico e participação no certame, os interessados deverão estar previamente credenciados junto à Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal, exclusiva e intransferível.

6.2.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico constitui condição indispensável para participação no certame e implica a presunção de que o licitante possui capacidade técnica e operacional para a realização das transações eletrônicas necessárias à sua participação.

6.2.4. A utilização da chave de identificação e da senha de acesso é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, que responderá por todos os atos praticados em seu nome no ambiente eletrônico, inclusive aqueles realizados por seus representantes, empregados, procuradores ou terceiros autorizados.

6.2.5. O CREF12/PE, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e o provedor do sistema eletrônico não se responsabilizam por danos decorrentes do uso indevido, compartilhamento, perda, extravio ou utilização inadequada das credenciais de acesso pelo licitante ou por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital, bem como reconhecimento da validade jurídica dos atos praticados por meio eletrônico durante a condução do certame.

6.2.7. O envio da proposta eletrônica implica declaração tácita de que o licitante:

- I – tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- II – concorda integralmente com as disposições do instrumento convocatório;
- III – possui condições de cumprir integralmente as exigências de habilitação e execução contratual;
- IV – responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

6.2.8. É obrigação permanente do licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e aos órgãos responsáveis pelos respectivos registros, devendo proceder imediatamente à correção de quaisquer inconsistências ou desatualizações identificadas.

6.2.9. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da regularidade dos dados cadastrais informados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas

cabíveis em caso de inconsistências, omissões ou informações inverídicas.

6.2.10. A não observância das disposições relativas ao credenciamento, à manutenção dos dados cadastrais ou à utilização regular do sistema eletrônico poderá ensejar a inabilitação, desclassificação ou aplicação das demais medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

### **7.1. Condições Gerais de Participação**

7.1.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.1.2. A participação no certame está condicionada ao prévio credenciamento regular do interessado no sistema eletrônico utilizado para a condução da licitação, observadas as regras estabelecidas pela plataforma e as disposições deste instrumento convocatório.

7.1.3. A participação no presente procedimento licitatório implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, bem como reconhecimento de que o licitante possui pleno conhecimento do objeto, das condições de execução contratual e das exigências necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

### **7.2. Acesso ao Sistema Eletrônico**

7.2.1. Os licitantes deverão utilizar certificado digital ou outro mecanismo de autenticação admitido pela plataforma eletrônica, quando exigido pelo sistema, para acesso seguro às funcionalidades do certame.

7.2.2. O acesso ao sistema eletrônico ocorrerá mediante utilização de credenciais pessoais, exclusivas e intransferíveis, sendo de inteira responsabilidade do licitante a guarda, o sigilo e a correta utilização das informações necessárias ao acesso.

### **7.3. Participação na Sessão Pública**

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização da senha pessoal e intransferível do representante devidamente credenciado, com o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos exigidos, observados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.

7.3.2. Todos os atos praticados no ambiente eletrônico serão considerados válidos e eficazes para todos os efeitos legais, presumindo-se realizados pelo licitante regularmente credenciado.

### **7.4. Responsabilidade pelas Informações Prestadas**

7.4.1. O encaminhamento da proposta implica declaração de que o licitante:

I – tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

- II – atende aos requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;
- III – possui capacidade para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação;
- IV – responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

7.4.2. O licitante responderá integralmente pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes, verdadeiras e válidas suas propostas, lances e demais manifestações praticadas durante o certame.

## **7.5. Acompanhamento da Sessão**

7.5.1. Caberá exclusivamente ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública e nas demais fases da licitação, permanecendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, da perda de prazos ou de eventuais falhas de comunicação decorrentes de fatores atribuíveis ao próprio participante.

7.5.2. O CREF12/PE e o provedor da plataforma eletrônica não se responsabilizam por indisponibilidades, falhas ou dificuldades de acesso decorrentes de equipamentos, conexões ou sistemas utilizados pelos licitantes.

## **7.6. Das Vedações à Participação**

7.6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas neste Edital.

7.6.2. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada.

7.6.3. Não poderão participar empresas proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de decisão administrativa ou judicial, inclusive nas hipóteses previstas na Lei nº 9.605/1998, na Lei nº 8.429/1992 e em demais normas aplicáveis.

7.6.4. É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas alcançadas pelas hipóteses de conflito de interesses e impedimentos previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.6.5. Para os fins do disposto no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, considera-se participação indireta aquela realizada por intermédio de pessoa jurídica na qual figure, como sócio, administrador, dirigente ou beneficiário, qualquer das pessoas alcançadas pelas hipóteses legais de impedimento.

7.6.6. Não poderão participar os interessados que deixarem de atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal regularmente constituída no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente.

7.6.8. Não poderão participar empresas que mantenham em seu quadro de pessoal

trabalhadores em condições vedadas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista, especialmente menores de idade em atividades proibidas por lei.

7.6.9. Não poderão participar empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, liquidação ou dissolução, salvo quando autorizadas pela legislação e mediante comprovação de aptidão econômica para execução contratual.

7.6.10. É vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs atuando nessa condição, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 746/2014 – Plenário).

7.6.11. Não poderão participar, simultaneamente, empresas que integrem o mesmo grupo econômico quando houver indícios de atuação coordenada, compartilhamento relevante de estrutura operacional ou qualquer circunstância capaz de comprometer a competitividade, a isonomia ou a independência das propostas apresentadas.

7.6.12. Consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico, para fins deste Edital, as sociedades que possuam sócios controladores, administradores ou representantes legais comuns, ou que compartilhem recursos humanos, tecnológicos, operacionais ou financeiros capazes de evidenciar comunhão de interesses econômicos.

## **7.7. Da Vedação à Participação em Consórcio**

7.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.7.2. A vedação fundamenta-se nas características do objeto, na ampla disponibilidade de fornecedores aptos a executar integralmente a contratação, na baixa complexidade técnica da aquisição, na inexistência de riscos que justifiquem a conjugação de capacidades empresariais e na necessidade de simplificação da gestão contratual e da responsabilização pela execução do objeto.

7.7.3. Conforme demonstrado nos estudos técnicos que instruem a fase preparatória da contratação, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade do certame, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual sem gerar benefícios proporcionais para a Administração.

7.7.4. A vedação ora estabelecida observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, governança e seleção da proposta mais vantajosa, encontrando amparo na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

## **8. DAS DECLARAÇÕES**

### **8.1. Das Declarações Obrigatórias**

8.1.1. Como condição para participação no presente Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar-se em campo próprio do sistema eletrônico, mediante assinalação das opções disponibilizadas pela plataforma, declarando, sob as penas da lei, que atende integralmente às condições exigidas para participação no certame.

8.1.2. Para fins de habilitação e participação na licitação, o licitante declarará expressamente que:

- I – não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento para participação em licitação e contratação com a Administração Pública previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- II – atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- III – cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, bem como as demais normas de inclusão social aplicáveis, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – a proposta apresentada encontra-se em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela veracidade, autenticidade e legitimidade dos documentos e informações apresentados;
- V – os preços ofertados contemplam a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e demais obrigações legais e convencionais vigentes na data da apresentação da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- VI – possui pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, dos locais de execução do objeto, das características da contratação e das obrigações dela decorrentes, concordando integralmente com todas as disposições do instrumento convocatório, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- VII – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- VIII – não mantém, direta ou indiretamente, em sua cadeia produtiva, práticas de trabalho infantil irregular, trabalho forçado, trabalho análogo à escravidão ou qualquer outra forma de exploração vedada pela legislação nacional e pelos tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho;
- IX – compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

## **8.2. Da Responsabilidade pelas Declarações Prestadas**

8.2.1. As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico presumem-se verdadeiras para todos os fins legais, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração destinadas à verificação de sua autenticidade, exatidão e conformidade com a legislação aplicável.

8.2.2. A falsidade de qualquer declaração, informação ou documento apresentado sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por fraude à licitação ou à execução contratual.

8.2.3. A constatação de declaração falsa poderá ensejar, conforme o caso, a desclassificação da proposta, a inabilitação do licitante, a revogação da adjudicação, a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

### **8.3. Das Declarações das Cooperativas**

8.3.1. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e que possui condições de executar o objeto licitado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

8.3.2. A participação de cooperativas ficará condicionada à demonstração de compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação, bem como ao atendimento das demais exigências legais e editalícias aplicáveis.

### **8.4. Das Declarações Relativas ao Tratamento Favorecido**

8.4.1. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que faz jus ao tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

8.4.2. A fruição dos benefícios previstos na legislação aplicável ficará condicionada à manutenção das condições de enquadramento declaradas pelo licitante e à inexistência de qualquer das hipóteses impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3. A declaração indevida de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da perda dos benefícios eventualmente usufruídos e da responsabilização pelos danos causados à Administração.

## **9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **9.1. Disposições Gerais**

9.1.1. Em observância ao disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como aos princípios da promoção do desenvolvimento econômico sustentável, da ampliação da competitividade e do incentivo à participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP regularmente enquadradas na forma da legislação vigente.

9.1.2. O tratamento diferenciado previsto neste Edital será aplicado exclusivamente às licitantes que comprovarem seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não incidam em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

### **9.2. Do Empate Ficto**

9.2.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema eletrônico identificará automaticamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e verificará a ocorrência de situação de empate ficto, na forma prevista pela legislação aplicável.

9.2.2. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por licitante que não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.3. Para fins de aplicação do benefício legal, a comparação será realizada em relação à proposta classificada em primeiro lugar após o encerramento da fase de lances.

### **9.3. Do Exercício do Direito de Preferência**

9.3.1. Verificada a ocorrência de empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para exercer seu direito de preferência.

9.3.2. A licitante convocada poderá apresentar proposta final de preço inferior àquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) minutos, contados da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

9.3.3. A apresentação de proposta em valor inferior ao da melhor oferta até então registrada implicará a reclassificação da licitante beneficiária para a primeira colocação do certame, observada a posterior análise de sua habilitação e da aceitabilidade da proposta.

9.3.4. O não exercício do direito de preferência dentro do prazo estabelecido será interpretado como renúncia tácita ao benefício legal, prosseguindo-se regularmente com a classificação originalmente apurada.

### **9.4. Da Convocação das Demais Beneficiárias**

9.4.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inicialmente convocada não exerça o direito de preferência, não apresente nova proposta ou não atenda às condições estabelecidas neste Edital, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como beneficiárias do tratamento favorecido que se encontrem na faixa de empate prevista no item 9.2.2, observada rigorosamente a ordem de classificação.

9.4.2. As licitantes convocadas sucessivamente disporão do mesmo prazo e das mesmas condições estabelecidas para o exercício do direito de preferência.

### **9.5. Da Hipótese de Equivalência de Valores**

9.5.1. Na hipótese de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas de igual valor dentro da faixa de empate legalmente estabelecida, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema, observados os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia, para definição da ordem de convocação para o exercício do direito de preferência.

9.5.2. O resultado do sorteio será registrado nos autos do processo e integrará os registros da sessão pública para fins de controle, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

### **9.6. Da Finalidade do Tratamento Favorecido**

9.6.1. A aplicação das regras previstas nesta seção não constitui benefício discricionário da Administração, mas decorre de determinação legal destinada a promover a competitividade,

estimular o desenvolvimento econômico e fortalecer a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas, em consonância com os objetivos fundamentais da República e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.2. A adoção do tratamento favorecido observará, em todos os casos, a preservação da isonomia entre os licitantes, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público que fundamenta a presente contratação.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

### **10.1. Apresentação da Proposta**

10.1.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento completo e correto dos campos disponibilizados pela plataforma, observando rigorosamente as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem a contratação.

10.1.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário e valor total do item ou lote, conforme aplicável;  
II – indicação da marca e do fabricante do produto ofertado;  
III – descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações suficientes para permitir a avaliação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, modelo, versão, características técnicas, garantia, desempenho, tecnologia embarcada e demais elementos relevantes à análise da proposta.

10.1.3. A descrição do objeto deverá guardar estrita correspondência com as exigências constantes do Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta genérica, incompleta, ambígua ou que impossibilite a adequada verificação do atendimento dos requisitos mínimos da contratação.

#### **10.1.4. Da Vedação à Identificação do Licitante**

10.1.4.1. Durante a fase de recebimento das propostas, é vedada a inclusão, na proposta eletrônica ou em quaisquer documentos anexados em campo de acesso público, de elementos que permitam identificar o licitante, sob pena de desclassificação, quando tal identificação comprometer o sigilo das propostas ou a regularidade do procedimento competitivo.

10.1.4.2. A vedação prevista neste item tem por finalidade preservar a isonomia entre os participantes, assegurar o julgamento objetivo das propostas e garantir a integridade da fase competitiva do certame.

### **10.2. Da Vinculação da Proposta**

10.2.1. Todas as informações, especificações, características técnicas, condições comerciais, prazos, garantias e demais elementos constantes da proposta apresentada vincularão o licitante e, após a contratação, integrarão as obrigações da futura contratada para todos os efeitos legais e contratuais.

10.2.2. A apresentação da proposta implica concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como reconhecimento de que o objeto ofertado atende plenamente às especificações exigidas pela Administração.

### **10.3. Da Composição dos Preços**

10.3.1. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, taxas, contribuições, frete, transporte, seguros, emplacamento quando aplicável, despesas administrativas, garantia, assistência técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

10.3.2. Considerar-se-á que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitidos pleitos posteriores de reajuste ou acréscimo decorrentes de erro, omissão, estimativa inadequada ou desconhecimento das condições da contratação.

### **10.4. Da Responsabilidade pelos Preços Ofertados**

10.4.1. Os preços apresentados na proposta inicial e aqueles ofertados durante a fase competitiva de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, que responderá pela exequibilidade, consistência e adequação econômica de sua proposta.

10.4.2. Não será admitida a alteração dos preços ofertados sob alegação de erro material evitável, omissão, equívoco na formação dos custos ou qualquer outro fundamento que decorra de responsabilidade exclusiva do licitante.

### **10.5. Da Validade da Proposta**

10.5.1. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante todo esse período.

10.5.2. Caso o prazo de validade não seja expressamente informado, considerar-se-á automaticamente aceito o prazo estabelecido neste Edital.

### **10.6. Da Observância dos Limites de Preço**

10.6.1. Os licitantes deverão observar os valores máximos estimados pela Administração e os critérios de aceitabilidade definidos neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, quando constatada incompatibilidade com os limites estabelecidos para a contratação.

### **10.7. Da Interpretação dos Documentos do Certame**

10.7.1. Eventuais divergências entre descrições constantes da plataforma eletrônica e aquelas previstas no Edital, Termo de Referência ou demais documentos integrantes da contratação deverão ser interpretadas de forma sistemática e complementar.

10.7.2. Em caso de inconsistência entre o descritivo disponibilizado no sistema eletrônico e o constante do Edital ou do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, por constituir o documento técnico que fundamenta a contratação, seguido das

disposições do Edital.

#### **10.8. Das Declarações Relativas ao Tratamento Favorecido**

10.8.1. Nos itens eventualmente destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de enquadramento ou a marcação incompatível com essa condição impedirá a participação do licitante no respectivo item.

10.8.2. Nos itens de ampla participação, a não declaração da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa equiparada implicará apenas a renúncia aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo assegurada a participação regular no certame.

10.8.3. A utilização indevida dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação aplicável.

#### **10.9. Da Veracidade das Informações Prestadas**

10.9.1. A falsidade de informações, declarações ou documentos apresentados na proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

#### **10.10. Da Comprovação da Conformidade Técnica**

10.10.1. O licitante deverá anexar à proposta comercial catálogos, fichas técnicas, folders, manuais, prospectos ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante ou representante autorizado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.10.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca da marca, fabricante, modelo, versão e características técnicas do veículo ofertado, possibilitando a adequada avaliação da conformidade da proposta pela Administração.

10.10.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou violação ao princípio da isonomia entre os licitantes.

### **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **11.1. Da Apresentação da Proposta**

11.1.1. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observando integralmente as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

11.1.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, contendo todas as informações necessárias à adequada identificação e avaliação do objeto ofertado, bem como os elementos exigidos para a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas da contratação.

11.1.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o sistema eletrônico promoverá automaticamente o bloqueio para novos envios, modificações ou substituições, preservando-se a igualdade de condições entre os participantes e a integridade do procedimento competitivo.

## **11.2. Da Retirada e Substituição da Proposta**

11.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente encaminhada, mediante utilização das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

11.2.2. A proposta válida para todos os efeitos será aquela registrada no sistema ao término do prazo estabelecido para apresentação das propostas.

## **11.3. Da Responsabilidade pelo Acompanhamento do Certame**

11.3.1. Incumbe exclusivamente ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante as diversas fases do procedimento licitatório, incluindo a sessão pública, a etapa competitiva de lances, a negociação, a convocação para envio de documentos e demais comunicações efetuadas pela Administração.

11.3.2. O licitante responderá pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades de participação, da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, da perda de prazos processuais ou de eventual desconexão de seus equipamentos ou redes de comunicação, não cabendo à Administração responsabilidade por fatos atribuíveis ao próprio participante.

## **11.4. Da Ausência de Classificação Prévia**

11.4.1. Durante a fase de recebimento das propostas não será estabelecida ordem de classificação entre os licitantes participantes.

11.4.2. A classificação das propostas ocorrerá somente após a conclusão da etapa competitiva, da análise de aceitabilidade, das eventuais negociações e dos procedimentos de julgamento conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), observados os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

## **11.5. Do Sigilo e da Disponibilização das Propostas**

11.5.1. O sistema eletrônico assegurará o sigilo das propostas apresentadas até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

11.5.2. Os documentos e informações que compõem a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para análise do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances, observadas as regras de transparência e publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **11.6. Da Apresentação dos Documentos de Habilitação**

11.6.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para

a condução do certame.

11.6.2. A convocação para apresentação ou complementação da documentação de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), observando-se os princípios da razoabilidade, da busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. A documentação apresentada deverá demonstrar o atendimento integral das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Edital.

### **11.7. Da Autenticidade e Responsabilidade pelo Envio Eletrônico**

11.7.1. O encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos neste Edital ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoais, exclusivas e intransferíveis, previamente obtidas junto à plataforma eletrônica de licitações.

11.7.2. O envio eletrônico de documentos presume sua autenticidade, integridade e autoria pelo licitante credenciado, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas e da legitimidade dos documentos apresentados.

11.7.3. O licitante é integralmente responsável pela exatidão, completude e atualidade dos documentos encaminhados, respondendo pelas consequências decorrentes da apresentação de informações inexatas, incompletas ou inverídicas.

### **11.8. Da Vinculação da Proposta e da Documentação**

11.8.1. A apresentação da proposta e da documentação de habilitação implica manifestação inequívoca de que o licitante:

- I – tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- II – aceita integralmente as regras do procedimento licitatório;
- III – possui condições de executar o objeto nos termos ofertados;
- IV – responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- V – compromete-se a manter as condições de habilitação durante toda a vigência da contratação, caso venha a ser contratado.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **12.1. Da Abertura da Sessão Pública**

12.1.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta na data, horário e ambiente eletrônico indicados neste Edital, por intermédio do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, observados os princípios da publicidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **12.2. Da Análise Preliminar das Propostas**

12.2.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Agente de

Contratação/Pregoeiro(a) procederá à análise preliminar das informações registradas no sistema eletrônico, verificando sua compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.2.2. Serão desclassificadas, mediante decisão motivada, as propostas que:

- I – não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- II – apresentem vícios insanáveis;
- III – contenham irregularidades que comprometam a sua validade jurídica;
- IV – revelem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros definidos pela Administração;
- V – contrariem disposições legais ou editalícias.

12.2.3. Toda desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurando-se transparência, rastreabilidade e controle dos atos praticados.

12.2.4. A classificação preliminar das propostas não impede posterior desclassificação durante as fases de aceitabilidade, negociação ou julgamento definitivo, caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades não constatadas anteriormente.

### **12.3. Da Classificação para a Etapa Competitiva**

12.3.1. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação na etapa competitiva de lances.

12.3.2. Somente participarão da fase de lances os licitantes cujas propostas tenham sido consideradas compatíveis com as exigências do instrumento convocatório.

12.3.3. O sistema disponibilizará canal eletrônico de comunicação destinado à troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes, garantindo transparência e publicidade aos atos praticados durante a sessão.

### **12.4. Da Formulação dos Lances**

12.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados acerca do recebimento, processamento e registro dos respectivos valores.

12.4.2. Os lances deverão ser ofertados considerando o **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e os limites operacionais do sistema eletrônico.

12.4.4. Cada novo lance deverá ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante.

12.4.5. O valor mínimo de redução entre os lances será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

12.4.6. O sistema observará os intervalos mínimos entre lances definidos em sua configuração operacional, descartando automaticamente aqueles que descumprirem os parâmetros estabelecidos.



## 12.5. Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

12.5.1. O procedimento adotará o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.5.2. A etapa aberta terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**, período durante o qual os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos.

12.5.3. Encerrado esse período, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, iniciando prazo aleatório de até **10 (dez) minutos**, ao término do qual a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.5.4. Encerrada a fase aberta, o sistema convocará para a etapa fechada:

I – o licitante detentor da melhor oferta; e

II – os licitantes cujos lances estejam situados até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta.

12.5.5. Os licitantes convocados poderão apresentar lance final e fechado no prazo de **05 (cinco) minutos**, mantido o sigilo das ofertas até o encerramento da etapa.

12.5.6. Não havendo, no mínimo, três licitantes enquadrados na condição prevista no item anterior, serão convocados os autores dos melhores lances subsequentes, até o limite de três participantes.

12.5.7. O sistema classificará automaticamente os lances após o encerramento da etapa fechada.

12.5.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá determinar o reinício da etapa fechada, mediante justificativa formal registrada nos autos, quando necessário para preservação da competitividade ou quando nenhum dos licitantes classificados atender às exigências de habilitação ou aceitabilidade.

## 12.6. Das Falhas Operacionais e Desconexões

12.6.1. Eventuais falhas operacionais do sistema que comprometam a regularidade da recepção ou processamento dos lances serão registradas formalmente e tratadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), observando-se os princípios da isonomia e da segurança jurídica.

12.6.2. Os lances apresentados em desconformidade com as regras do sistema poderão ser desconsiderados mediante decisão fundamentada.

12.6.3. Durante a sessão pública, os licitantes terão acesso, em tempo real, às informações relativas aos lances registrados, sem identificação dos respectivos autores.

12.6.4. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), o sistema poderá permanecer disponível para recepção dos lances.

12.6.5. Caso a desconexão persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada mediante comunicação oficial aos participantes, observada

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## **12.7. Dos Critérios de Desempate**

12.7.1. Encerrada a etapa competitiva, eventual empate será resolvido mediante aplicação sucessiva dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.2. Persistindo o empate, serão observadas as preferências legais relacionadas:

- I – ao desempenho contratual previamente demonstrado;
- II – à promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- III – à existência de programa de integridade;
- IV – aos critérios de preferência previstos na legislação vigente.

12.7.3. Permanecendo a igualdade de condições, serão aplicados os critérios de preferência previstos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

## **12.8. Da Negociação**

12.8.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá promover negociação diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

12.8.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos praticados.

12.8.3. O resultado da negociação integrará os autos do processo administrativo e será considerado para fins de julgamento da proposta.

## **12.9. Da Proposta Final Adequada**

12.9.1. O licitante provisoriamente vencedor poderá ser convocado para apresentar proposta ajustada ao valor do último lance ou ao resultado da negociação realizada.

12.9.2. A proposta final deverá refletir integralmente as condições ofertadas e manter plena compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

12.9.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação das informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **12.10. Da Aceitação e Julgamento**

12.10.1. Concluída a negociação e recebida a proposta final, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento, verificando a conformidade da proposta com os requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.10.2. O julgamento observará os princípios da legalidade, isonomia, motivação, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos

termos da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DA FASE DE JULGAMENTO**

#### **13.1. Da Verificação das Condições de Participação**

13.1.1. Encerrada a etapa de negociação e previamente ao exame definitivo da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente quanto às hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º, 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Para fins de verificação da regularidade da participação, serão realizadas consultas aos sistemas oficiais de informação e aos cadastros de sanções administrativas disponíveis, incluindo, quando aplicável:

- I – sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores;
- II – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- III – demais bases de dados oficiais que permitam verificar restrições à participação em licitações e à contratação com a Administração Pública.

13.1.3. As consultas realizadas integrarão os autos do processo licitatório, assegurando transparência, rastreabilidade e controle dos atos administrativos praticados.

#### **13.2. Da Verificação de Vínculos Societários e Sanções**

13.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível, de seus sócios controladores ou majoritários, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2.2. Identificada ocorrência que indique possível impedimento indireto à participação ou indícios de tentativa de burla a sanções administrativas, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) promoverá diligências destinadas à apuração dos fatos, observando os princípios da motivação, da razoabilidade e do devido processo administrativo.

13.2.3. Para fins de análise poderão ser considerados, entre outros elementos:

- I – vínculos societários ou familiares relevantes;
- II – identidade de administradores ou representantes legais;
- III – compartilhamento de estrutura operacional;
- IV – atuação coordenada em certames públicos;
- V – similaridade de objetos, fornecedores ou práticas empresariais que indiquem eventual tentativa de fraude.

13.2.4. Antes da adoção de qualquer medida restritiva, será assegurado ao licitante o direito de manifestação e apresentação de esclarecimentos, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.2.5. Constatada a existência de impedimento legal à participação ou à futura contratação, o licitante será excluído do certame mediante decisão fundamentada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

### **13.3. Da Verificação do Tratamento Favorecido às ME e EPP**

13.3.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará a manutenção das condições que legitimam o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.3.2. Verificada a inexistência dos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido, serão adotadas as medidas cabíveis previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

### **13.4. Da Análise de Aceitabilidade da Proposta**

13.4.1. Superada a fase de verificação das condições de participação, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, avaliando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

13.4.2. A análise compreenderá, entre outros aspectos:

- I – compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas exigidas;
- II – atendimento dos requisitos mínimos de desempenho, segurança, dirigibilidade, tecnologia embarcada, ergonomia e conforto operacional previstos para os veículos objeto da contratação;
- III – compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação;
- IV – exequibilidade econômica da proposta;
- V – conformidade dos catálogos, fichas técnicas e documentos comprobatórios apresentados pelo licitante.

13.4.3. A avaliação técnica observará os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, documentos que fundamentaram a escolha da solução destinada à renovação e modernização da frota institucional do CREF12/PE.

### **13.5. Das Hipóteses de Desclassificação**

13.5.1. Será desclassificada a proposta que:

- I – contenha vícios insanáveis;
- II – não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- III – apresente objeto incompatível com os requisitos mínimos da contratação;
- IV – apresente preço inexequível ou superior ao valor máximo admitido pela Administração;
- V – não tenha sua exequibilidade demonstrada quando solicitada;
- VI – contenha informações falsas ou inconsistentes;
- VII – apresente desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou de seus anexos.

13.5.2. Toda decisão de desclassificação será devidamente motivada e registrada nos autos e no sistema eletrônico, com indicação clara dos fundamentos fáticos e jurídicos que a justificam.



### **13.6. Da Análise da Exequibilidade**

13.6.1. A Administração promoverá análise da exequibilidade das propostas sempre que existirem indícios de inviabilidade econômica da execução contratual.

13.6.2. Nos termos da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle e da regulamentação federal aplicável, a mera existência de preço inferior aos parâmetros estimados não constitui, por si só, causa automática de desclassificação.

13.6.3. Para fins de avaliação preliminar, poderão ser considerados indícios de inexecuibilidade os preços significativamente inferiores aos valores estimados pela Administração, especialmente aqueles inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

13.6.4. Identificado indício de inexecuibilidade, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta, mediante apresentação de documentos, memórias de cálculo, composição de custos, justificativas comerciais ou quaisquer outros elementos que evidenciem a capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

13.6.5. A proposta somente será considerada inexecuível após a realização de diligência formal e mediante decisão fundamentada que demonstre, cumulativamente:

- I – a incompatibilidade entre os custos necessários à execução do objeto e os valores ofertados;
- II – a inexistência de condições objetivas que justifiquem economicamente a proposta apresentada;
- III – o risco concreto de inadimplemento contratual ou de comprometimento da adequada execução do objeto.

### **13.7. Das Diligências**

13.7.1. Para fins de julgamento da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, sanar dúvidas quanto ao conteúdo da proposta ou confirmar dados apresentados pelo licitante.

13.7.2. As diligências não poderão resultar na inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

13.7.3. A Administração poderá consultar sítios oficiais de fabricantes, representantes autorizados, órgãos reguladores e demais fontes idôneas para confirmação das especificações técnicas dos veículos ofertados.

### **13.8. Do Resultado da Fase de Julgamento**

13.8.1. Concluída a análise de aceitabilidade e verificada a conformidade da proposta com todas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, o licitante será declarado provisoriamente vencedor, prosseguindo-se para a fase de habilitação.

13.8.2. O julgamento observará os princípios da legalidade, isonomia, transparência, motivação, eficiência, competitividade, segurança jurídica e seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **14.1. Disposições Gerais**

14.1.1. Encerrada a fase de julgamento e declarada a aceitabilidade da proposta mais bem classificada, o licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Licitar Digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

14.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar vigentes na data de sua apresentação e demonstrar o atendimento integral das condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas exigidas para a contratação.

14.1.3. Os documentos apresentados integrarão os autos do processo licitatório e estarão sujeitos à verificação de autenticidade, validade e conformidade pela Administração.

### **14.2. Das Regras de Apresentação da Documentação**

14.2.1. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz.

14.2.2. Quando o licitante for filial, os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza ou determinação legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

14.2.3. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando comprovada a centralização legal de obrigações fiscais, previdenciárias ou trabalhistas.

14.2.4. A verificação da autenticidade das certidões e demais documentos por meio dos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores constitui meio legal de prova, dispensando autenticação adicional quando possível a conferência eletrônica.

14.2.5. Eventuais falhas formais, erros materiais ou informações passíveis de confirmação poderão ser objeto de diligência, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado.

14.2.6. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documentação em desacordo com as exigências deste Edital será inabilitado, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação e o tratamento favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2.7. Caso o licitante provisoriamente vencedor não comprove o atendimento das exigências de habilitação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta, negociação, julgamento e habilitação, sucessivamente, até a apuração de proposta apta a atender integralmente às exigências deste Edital.

14.2.8. Verificado o atendimento de todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado vencedor do certame.

### **14.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.3.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de veículos automotores compatíveis com o objeto desta licitação.

14.3.2. Para fins de demonstração da capacidade técnica, será considerada compatível a comprovação de fornecimento de veículos automotores com características semelhantes às previstas no objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os bens anteriormente fornecidos e aqueles ora licitados.

14.3.3. Os atestados apresentados poderão ser somados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, devendo demonstrar o fornecimento acumulado de, no mínimo, 02 (dois) veículos automotores.

14.3.4. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- I – identificação da entidade emitente;
- II – identificação da contratada;
- III – descrição do objeto executado;
- IV – quantitativos fornecidos;
- V – período de execução;
- VI – manifestação quanto à execução satisfatória do objeto.

14.3.5. A Administração poderá promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade, legitimidade e veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

14.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu favor ou documentos que não permitam aferir objetivamente a experiência mínima exigida.

### **14.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, nos termos dos arts. 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Empresário Individual**

14.4.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

#### **Microempreendedor Individual – MEI**

14.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

#### **Sociedade Empresária**

14.4.1.3. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.



### **Sociedade Simples**

14.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação da administração em exercício.

### **Empresa Estrangeira**

14.4.1.5. Decreto de autorização para funcionamento no País e demais documentos exigidos pela legislação brasileira.

## **14.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- VI – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VII – documento comprobatório de eventual isenção tributária, quando aplicável.

## **14.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.6.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

### **Certidão de Falência**

14.6.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.6.1.2. Nos Estados em que existam sistemas distintos para processos físicos e eletrônicos, deverão ser apresentadas ambas as certidões quando necessário para comprovação da situação jurídica da empresa.

### **Patrimônio Líquido**

14.6.1.3. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

### **Demonstrações Contábeis**

14.6.1.4. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis exigíveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.6.1.5. Será admitida a apresentação das demonstrações contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – SPED, acompanhada do respectivo recibo de entrega.

14.6.1.6. Empresas constituídas no exercício em curso poderão apresentar balanço de abertura ou demonstrações referentes ao período de sua existência.

### **Índices Econômicos**

14.6.1.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

14.6.1.8. Os índices deverão ser comprovados por meio de declaração assinada por contador legalmente habilitado ou mediante apresentação dos demonstrativos contábeis que permitam sua aferição.

### **Tratamento Específico ao MEI**

14.6.1.9. O Microempreendedor Individual – MEI poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante declaração firmada por profissional de contabilidade habilitado, observadas as particularidades previstas na legislação aplicável.

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

### **15.1. Da Apresentação da Proposta Final**

15.1.1. Encerradas as fases de julgamento, negociação e habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo fixado na convocação.

15.1.2. A proposta final terá por finalidade consolidar as condições comerciais e técnicas ofertadas durante o certame, devendo refletir integralmente o resultado da disputa e permanecer compatível com todas as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem a contratação.

15.1.3. A apresentação da proposta final não autoriza a modificação das especificações técnicas, das condições comerciais, dos quantitativos ou de quaisquer elementos essenciais da proposta originalmente apresentada, ressalvados os ajustes necessários à adequação dos valores decorrentes da fase competitiva e da negociação.



## **15.2. Dos Requisitos Formais da Proposta**

15.2.1. A proposta final deverá:

- I – ser redigida em língua portuguesa;
- II – ser elaborada de forma clara, objetiva e legível;
- III – estar livre de rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua compreensão;
- IV – ser assinada eletronicamente ou por representante legal devidamente habilitado, quando exigido pelo sistema eletrônico;
- V – conter todas as informações necessárias à perfeita identificação do objeto ofertado.

15.2.2. A proposta deverá conter descrição detalhada dos veículos ofertados, incluindo, quando aplicável:

- I – fabricante;
- II – marca;
- III – modelo;
- IV – versão;
- V – ano/modelo;
- VI – características técnicas relevantes;
- VII – prazo de garantia;
- VIII – demais informações necessárias à comprovação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.3. Quando aplicável à composição do objeto, deverá ser apresentada planilha de custos e formação de preços devidamente ajustada ao valor final adjudicado.

15.2.4. A proposta deverá indicar os dados bancários da futura contratada, compreendendo instituição financeira, agência e conta corrente, para fins de processamento dos pagamentos contratuais.

## **15.3. Da Vinculação da Proposta**

15.3.1. A proposta final integrará os autos do processo administrativo e constituirá documento vinculante para todos os efeitos legais e contratuais.

15.3.2. Todas as condições, especificações técnicas, características dos bens ofertados, prazos, garantias e demais informações constantes da proposta final vincularão a futura contratada durante toda a execução contratual.

15.3.3. A Administração poderá utilizar as informações constantes da proposta para fins de fiscalização contratual, aplicação de penalidades, apuração de responsabilidades e verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

15.3.4. A apresentação da proposta implica declaração de que os veículos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas de desempenho, segurança, dirigibilidade, tecnologia embarcada, conforto operacional e demais requisitos previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



#### **15.4. Da Expressão dos Preços**

15.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, observando-se os critérios de precisão e clareza necessários à adequada avaliação da proposta.

15.4.2. O valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. Os valores unitários deverão ser apresentados com até duas casas decimais.

15.4.4. Quando houver necessidade de ajuste decorrente de arredondamento matemático, este deverá preservar a coerência dos preços unitários e do valor global da proposta.

15.4.5. Em caso de divergência entre valores unitários e valor global, prevalecerão os valores unitários para fins de correção dos cálculos.

15.4.6. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e aqueles apresentados por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

#### **15.5. Da Composição dos Preços**

15.5.1. Considerar-se-ão incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, taxas, contribuições, despesas administrativas, frete, transporte, seguro, garantia, assistência técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos veículos.

15.5.2. A futura contratada não poderá pleitear acréscimos de preços decorrentes de omissões, erros de cálculo, desconhecimento das condições da contratação ou inadequada avaliação dos custos necessários à execução do objeto.

#### **15.6. Da Consistência da Proposta**

15.6.1. A proposta deverá ser firme, precisa, completa e compatível com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.6.2. Não serão admitidas propostas que:

- I – apresentem alternativas de preços ou de execução;
- II – estabeleçam condições incompatíveis com o instrumento convocatório;
- III – condicionem a oferta a eventos futuros e incertos;
- IV – contenham cláusulas que restrinjam direitos da Administração ou ampliem obrigações não previstas no Edital;
- V – induzam a interpretações ambíguas ou a mais de um resultado de julgamento.

15.6.3. As propostas deverão guardar plena compatibilidade com o objeto licitado e com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

#### **15.7. Da Conformidade com os Documentos da Contratação**

15.7.1. A proposta vencedora deverá observar integralmente as disposições deste Edital, do

Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes da contratação.

15.7.2. Em caso de divergência entre informações constantes da proposta e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último, por constituir o documento técnico que materializa a solução definida pela Administração.

15.7.3. A manutenção da conformidade técnica da proposta constitui condição indispensável para a adjudicação, homologação e futura execução contratual.

## **16. DOS RECURSOS**

### **16.1. Da Manifestação da Intenção de Recorrer**

16.1.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e, quando aplicável, de regularização fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor e concederá prazo não inferior a **30 (trinta) minutos** para que os interessados manifestem, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.1.2. A manifestação da intenção de recurso deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada:

- I – a decisão recorrida;
- II – os fatos que motivam a irresignação do licitante;
- III – os fundamentos mínimos que justifiquem a interposição do recurso administrativo.

16.1.3. A exigência de motivação tem por finalidade assegurar a racionalidade do procedimento recursal, a adequada delimitação da controvérsia administrativa e a observância dos princípios da boa-fé, da eficiência e da segurança jurídica.

### **16.2. Da Admissibilidade do Recurso**

16.2.1. Havendo manifestação de intenção de recorrer, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) analisar os pressupostos de admissibilidade do recurso, verificando sua tempestividade, legitimidade, interesse recursal e a existência de motivação mínima apta a justificar o processamento da insurgência.

16.2.2. A decisão acerca da admissibilidade será devidamente fundamentada e registrada nos autos e no sistema eletrônico, assegurando transparência e rastreabilidade dos atos administrativos praticados.

16.2.3. Nesta fase, a análise do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) limitar-se-á aos requisitos formais de admissibilidade, não abrangendo o exame do mérito das razões recursais, que será realizado na etapa própria.

16.2.4. A ausência de manifestação motivada da intenção de recorrer, dentro do prazo estabelecido, importará a decadência do direito recursal, autorizando o prosseguimento regular do procedimento licitatório.

### **16.3. Da Apresentação das Razões e Contrarrazões**

16.3.1. Admitido o recurso, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.3.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do encerramento do prazo concedido ao recorrente.

16.3.3. Durante o período recursal, será assegurado aos interessados amplo acesso aos elementos necessários à defesa de seus direitos e interesses, observadas as restrições legais relativas à proteção de informações sigilosas ou protegidas por legislação específica.

16.3.4. As razões e contrarrazões apresentadas integrarão os autos do processo administrativo e serão analisadas à luz dos princípios da legalidade, da motivação, do contraditório, da ampla defesa e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **16.4. Do Julgamento dos Recursos**

16.4.1. Os recursos administrativos serão apreciados de forma motivada, observando-se os fatos, fundamentos jurídicos, provas constantes dos autos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. A decisão recursal deverá enfrentar de maneira objetiva os argumentos apresentados pelas partes, demonstrando as razões de fato e de direito que fundamentam o acolhimento ou o não acolhimento da pretensão recursal.

16.4.3. O julgamento dos recursos observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, interesse público, eficiência administrativa e segurança jurídica.

### **16.5. Dos Efeitos dos Recursos**

16.5.1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles que sejam autônomos, válidos e compatíveis com a decisão proferida, em observância aos princípios da instrumentalidade das formas, da economia processual e da conservação dos atos administrativos.

16.5.2. Sempre que possível, serão preservados os atos regularmente praticados que não tenham sido diretamente afetados pela ilegalidade ou irregularidade reconhecida.

### **16.6. Do Acesso aos Autos**

16.6.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados durante toda a fase recursal, assegurando-se o exercício do contraditório, da ampla defesa e do controle social dos atos praticados.

16.6.2. O acesso aos documentos observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas aplicáveis à transparência administrativa.

## **16.7. Da Negociação Após a Fase Recursal**

16.7.1. Encerrada a fase recursal e mantida a classificação da proposta vencedora, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá promover negociação complementar com o licitante vencedor, quando entender que a medida possa resultar em condições mais vantajosas para a Administração.

16.7.2. A negociação será realizada de forma transparente, motivada e registrada nos autos do processo, observando-se os princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

16.7.3. Eventual negociação não poderá implicar alteração das especificações técnicas do objeto, modificação das condições essenciais da proposta ou violação das regras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **17.1. Das Hipóteses de Reabertura**

17.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta, mediante decisão devidamente motivada do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou da autoridade competente, sempre que necessário para assegurar a legalidade, a regularidade procedimental, a observância do contraditório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.1.2. A reabertura ocorrerá, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – quando houver provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos praticados em fase anterior do certame, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e todos aqueles que deles dependam;

II – quando for declarada a nulidade total ou parcial da sessão pública anteriormente realizada, por decisão administrativa ou determinação de órgão de controle;

III – quando houver desclassificação da proposta provisoriamente vencedora, inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou qualquer outra circunstância que exija o retorno do procedimento à fase imediatamente anterior para preservação da competitividade e da regularidade do certame;

IV – quando o licitante declarado vencedor deixar de assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos exigidos para a contratação ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos casos em que a legislação admitir posterior saneamento, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3. Nas hipóteses previstas neste item, serão retomados os procedimentos pertinentes à fase processual correspondente, observando-se a preservação dos atos válidos e o aproveitamento dos atos regularmente praticados que não tenham sido atingidos pela causa que motivou a reabertura.

### **17.2. Da Convocação dos Licitantes**

17.2.1. Todos os licitantes remanescentes e legitimamente interessados deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, assegurando-se igualdade de condições, ampla publicidade e transparência dos atos praticados.

17.2.2. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para condução do certame, bem como mediante publicação nos canais oficiais de divulgação adotados pela Administração, observada a fase procedimental em que se encontrar a licitação.

17.2.3. Sempre que exigido pela legislação ou pelas características da fase processual reaberta, a convocação será igualmente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade utilizados pelo CREF12/PE.

17.2.4. O aviso de reabertura deverá informar, de forma clara e objetiva:

- I – a motivação da reabertura;
- II – a fase do procedimento que será retomada;
- III – a data e o horário da nova sessão;
- IV – os atos que serão praticados;
- V – as orientações necessárias para participação dos licitantes.

### **17.3. Das Comunicações Complementares**

17.3.1. Sem prejuízo das formas oficiais de convocação, a Administração poderá encaminhar comunicações complementares por correio eletrônico (e-mail), mensagens disponibilizadas no sistema eletrônico ou outros meios eletrônicos que contribuam para ampliar a publicidade e a efetiva ciência dos interessados.

17.3.2. As comunicações complementares possuem natureza meramente informativa e não substituem os meios oficiais de convocação previstos neste Edital e na legislação aplicável.

17.3.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e acompanhar permanentemente as publicações, avisos, mensagens e comunicações relativas ao certame, não podendo alegar desconhecimento dos atos regularmente divulgados.

### **17.4. Da Preservação da Competitividade e da Segurança Jurídica**

17.4.1. A reabertura da sessão pública será conduzida de forma a preservar a isonomia entre os participantes, a competitividade do certame, a transparência dos atos administrativos e a segurança jurídica das decisões adotadas.

17.4.2. Os atos praticados durante a sessão reaberta serão devidamente registrados em ata e integrarão os autos do processo administrativo para fins de controle, fiscalização, transparência e eventual apreciação pelos órgãos de controle interno e externo.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **18.1. Da Adjudicação**

18.1.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, e verificada a regularidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. A adjudicação constitui o ato administrativo que atribui ao licitante vencedor a condição de destinatário da futura contratação, observada a manutenção das condições de habilitação

e das demais exigências estabelecidas neste Edital.

18.1.3. A adjudicação será realizada em estrita observância aos resultados apurados durante o certame e aos critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos, assegurando-se a vinculação ao instrumento convocatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **18.2. Da Homologação**

18.2.1. Concluída a fase recursal e realizada a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação, após a verificação da legalidade, regularidade e conformidade dos atos praticados no curso da licitação.

18.2.2. A homologação representa a ratificação do procedimento licitatório pela autoridade competente, confirmando que o certame observou os princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.2.3. A autoridade competente poderá, mediante decisão motivada e observadas as hipóteses legais:

- I – homologar o resultado da licitação;
- II – determinar a realização de diligências ou providências saneadoras;
- III – anular o procedimento, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável;
- IV – revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas, supervenientes e suficientes para fundamentar a medida.

18.2.4. A homologação não afasta a obrigação do licitante vencedor de manter todas as condições de habilitação, regularidade e capacidade exigidas para a celebração e execução do contrato.

## **18.3. Dos Efeitos da Homologação**

18.3.1. A homologação autoriza a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

18.3.2. A homologação não gera direito subjetivo à contratação além dos limites estabelecidos pela legislação vigente, permanecendo condicionada à manutenção do interesse público, da disponibilidade orçamentária e das condições que fundamentaram a realização do certame.

18.3.3. Os atos de adjudicação e homologação serão devidamente registrados nos autos do processo administrativo e divulgados nos meios oficiais de publicidade, assegurando transparência, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

## **19. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

### **19.1. Das Condições Gerais de Execução**

19.1.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos de desempenho, prazos, garantias, critérios de recebimento e demais disposições

estabelecidas no Termo de Referência, documento integrante e indissociável deste Edital.

19.1.2. A contratada deverá fornecer 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, categoria SUV, ano/modelo 2025 ou superior, em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração.

19.1.3. Os veículos deverão ser entregues livres de quaisquer ônus, gravames ou restrições, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, certificados de garantia, documentação exigida pela legislação de trânsito e demais documentos necessários à sua regular utilização.

## **19.2. Do Recebimento do Objeto**

19.2.1. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com os procedimentos definidos no Termo de Referência.

19.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos veículos fornecidos, permanecendo a Administração autorizada a realizar inspeções, testes, verificações documentais e demais procedimentos necessários à confirmação da conformidade contratual.

19.2.3. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício, avaria ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover a imediata substituição ou correção do objeto, sem ônus para a Administração.

## **20. DO CONTRATO**

### **20.1. Da Formalização da Contratação**

20.1.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

20.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou cumprir as condições necessárias à contratação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

### **20.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação**

20.2.1. Como condição para celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômica e técnica exigidas durante o procedimento licitatório.

20.2.2. A Administração realizará as verificações necessárias previamente à assinatura contratual.

### **20.3. Da Vigência Contratual**

20.3.1. O prazo de vigência contratual será aquele estabelecido no Termo de Referência e na minuta contratual, observando-se a natureza do objeto e as disposições da Lei nº

14.133/2021.

## **21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **21.1. Das Disposições Gerais**

21.1.1. Os critérios de reajuste, revisão, repactuação, atualização monetária e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

21.1.2. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro observará o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.3. Eventuais pedidos de recomposição deverão ser formalmente instruídos pela contratada, mediante demonstração objetiva dos fatos supervenientes que justifiquem a alteração das condições originalmente pactuadas.

## **22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

### **22.1. Da Fiscalização**

22.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. A fiscalização exercerá controle permanente sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem que isso implique transferência de responsabilidade pela execução do objeto.

### **22.2. Das Competências da Fiscalização**

22.2.1. Compete aos fiscais e gestores do contrato:

- I – acompanhar a execução contratual;
- II – verificar a conformidade dos veículos entregues;
- III – registrar ocorrências e não conformidades;
- IV – solicitar correções e substituições quando necessárias;
- V – atestar o recebimento do objeto;
- VI – subsidiar eventuais processos sancionatórios.

22.2.2. As atribuições específicas dos agentes responsáveis pela fiscalização encontram-se detalhadas no Termo de Referência e na minuta contratual.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **23.1. Das Obrigações da Contratante**

23.1.1. Constituem obrigações da Contratante aquelas previstas no Termo de Referência, na minuta contratual e na legislação aplicável.

23.1.2. A Administração deverá assegurar as condições necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, promover os recebimentos devidos e efetuar os

pagamentos nas condições pactuadas.

## **23.2. Das Obrigações da Contratada**

23.2.1. Constituem obrigações da Contratada aquelas previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato administrativo.

23.2.2. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos veículos fornecidos, pela garantia de fábrica, pela assistência técnica, pela conformidade documental e pelo atendimento de todas as especificações técnicas exigidas na contratação.

## **24. DO PAGAMENTO**

### **24.1. Das Condições de Pagamento**

24.1.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

24.1.2. A liquidação da despesa dependerá da apresentação da documentação fiscal correspondente, do atesto da fiscalização contratual e da inexistência de pendências que impeçam o reconhecimento da obrigação de pagamento.

24.1.3. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a completa regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

## **25. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS GARANTIAS DOS VEÍCULOS**

### **25.1. Da Garantia Contratual**

25.1.1. A exigência ou dispensa de garantia contratual observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo, em conformidade com os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

### **25.2. Da Garantia dos Veículos**

25.2.1. Os veículos fornecidos deverão possuir garantia de fábrica, observando o prazo mínimo e as condições estabelecidas no Termo de Referência, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

25.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação da assistência técnica autorizada e a correção de defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração.

### **25.3. Da Gestão de Riscos**

25.3.1. A execução contratual observará as diretrizes de gerenciamento de riscos estabelecidas na Matriz de Riscos da contratação, que integra os documentos preparatórios do certame e orientará a atuação da Administração e da contratada na prevenção, mitigação e tratamento dos eventos capazes de impactar os resultados pretendidos.

25.3.2. Os riscos alocados às partes deverão ser gerenciados de forma cooperativa, observando-se os princípios da boa-fé, eficiência, governança, transparência e interesse público.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

### **26.1. Do Direito de Impugnação**

26.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital por suposta irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.2. A impugnação constitui instrumento legítimo de controle da legalidade do procedimento licitatório e visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, transparência, motivação, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **26.2. Das Formas de Apresentação da Impugnação**

26.2.1. A impugnação poderá ser apresentada:

- I – por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
- II – por correio eletrônico (e-mail) indicado no preâmbulo deste Edital;
- III – mediante protocolo físico dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no endereço oficial do CREF12/PE indicado neste instrumento convocatório.

26.2.2. A impugnação deverá conter a identificação do interessado, a exposição dos fatos, os fundamentos jurídicos pertinentes e o pedido formulado de forma clara e objetiva.

### **26.3. Da Análise e Julgamento da Impugnação**

26.3.1. Recebida a impugnação, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), com o apoio da equipe de planejamento da contratação, da área técnica demandante e, quando necessário, da assessoria jurídica, promover sua análise e elaboração da respectiva decisão.

26.3.2. A decisão sobre a impugnação será proferida no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

26.3.3. As decisões serão devidamente fundamentadas, demonstrando as razões de fato e de direito que justificam o acolhimento ou a rejeição da pretensão apresentada.

### **26.4. Dos Efeitos da Impugnação**

26.4.1. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do certame.

26.4.2. Excepcionalmente, poderá ser atribuído efeito suspensivo à impugnação quando a matéria suscitada evidenciar potencial comprometimento da legalidade, da competitividade, da isonomia ou da regularidade do procedimento licitatório.

26.4.3. A concessão de efeito suspensivo deverá ser expressamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

26.4.4. Caso a impugnação seja acolhida e resulte em alteração que impacte a formulação das propostas ou a competitividade do certame, será promovida a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos legalmente exigidos.

## **26.5. Dos Pedidos de Esclarecimentos**

26.5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente procedimento licitatório poderão ser formulados por qualquer interessado até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para abertura da sessão pública.

26.5.2. Os pedidos deverão ser encaminhados preferencialmente por meio da Plataforma Licitar Digital, sem prejuízo da utilização dos demais canais eletrônicos indicados neste Edital.

26.5.3. Os questionamentos deverão ser formulados de maneira objetiva, indicando claramente o item ou dispositivo cuja interpretação ou compreensão se pretende esclarecer.

## **26.6. Das Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos**

26.6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

26.6.2. Sempre que necessário, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais à equipe de planejamento da contratação, aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de preços, da matriz de riscos e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

26.6.3. As respostas possuirão caráter vinculante para a Administração e integrarão o conjunto de documentos que regem a presente licitação.

## **26.7. Da Publicidade e Transparência**

26.7.1. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Administração.

26.7.2. A divulgação ocorrerá sem identificação do autor da manifestação, quando cabível, preservando-se a impessoalidade do procedimento e garantindo-se igualdade de acesso às informações por todos os interessados.

26.7.3. As respostas divulgadas passam a integrar o Edital para todos os efeitos legais, devendo ser observadas pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

## **26.8. Da Interpretação dos Esclarecimentos**

26.8.1. Os esclarecimentos prestados têm por finalidade promover a correta compreensão do Edital e de seus anexos, não podendo resultar em modificação substancial do objeto, das

condições de participação ou dos critérios de julgamento sem a correspondente formalização de alteração do instrumento convocatório.

26.8.2. Eventuais alterações decorrentes da análise de impugnações ou esclarecimentos observarão os princípios da publicidade, transparência, isonomia e ampla competitividade, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **27.1. Das Infrações Administrativas**

27.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela contratada, de ação ou omissão que comprometa a regularidade do procedimento licitatório, a execução contratual ou a consecução do interesse público perseguido pela Administração.

27.1.2. Sem prejuízo de outras condutas previstas na legislação aplicável, caracterizam infrações administrativas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou para formalização da contratação;
- V – não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- VI – deixar de celebrar o contrato ou de apresentar a documentação necessária à contratação quando regularmente convocado durante o prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto;
- VIII – apresentar documento falso, prestar declaração falsa ou omitir informação relevante durante a licitação ou a execução contratual;
- IX – fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- XII – praticar ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### **27.2. Das Penalidades Aplicáveis**

#### **27.2.1. Advertência**

27.2.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não resulte em prejuízo relevante à Administração e quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de sanção mais gravosa, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **27.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar**

27.2.2.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos quando configuradas as condutas previstas nos incisos II a VII do item 27.1, sempre que a gravidade dos fatos não justificar a aplicação da

penalidade de declaração de inidoneidade.

27.2.2.2. A penalidade produzirá efeitos perante o órgão ou entidade sancionadora e demais órgãos alcançados pela legislação vigente.

### **27.2.3. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar**

27.2.3.1. A declaração de inidoneidade será aplicada quando caracterizadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 27.1 ou quando a gravidade da infração justificar sanção mais severa.

27.2.3.2. A penalidade impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os critérios de proporcionalidade e individualização da sanção.

## **27.3. Das Multas**

### **27.3.1. Multa Compensatória**

27.3.1.1. A multa compensatória destina-se à reparação dos prejuízos causados à Administração em decorrência do inadimplemento contratual ou da prática de infração administrativa.

27.3.1.2. Poderá ser aplicada multa compensatória:

I – de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para as infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 27.1;

II – de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato para os casos de inexecução total do contrato;

III – de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato para as hipóteses previstas no inciso II do item 27.1;

IV – de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato para as condutas descritas nos incisos IV a VII do item 27.1.

### **27.3.2. Multa Moratória**

27.3.2.1. O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 90 (noventa) dias.

27.3.2.2. O atraso injustificado na apresentação, complementação, renovação ou reposição de garantia contratual, quando exigida, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento).

27.3.2.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias poderá caracterizar inadimplemento grave, autorizando a Administração a promover a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **27.4. Da Reparação Integral dos Danos**

27.4.1. A aplicação das sanções administrativas não afasta o dever da contratada de promover a reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

27.4.2. A indenização pelos prejuízos efetivamente apurados poderá ser exigida independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **27.5. Da Cumulação de Sanções**

**27.5.1.** As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da pena, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

## **27.6. Do Processo Administrativo Sancionador**

27.6.1. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

27.6.2. Antes da aplicação de multa ou advertência, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

27.6.3. Nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

27.6.4. Todas as decisões sancionatórias deverão ser formalmente motivadas, indicando os fatos, fundamentos jurídicos, elementos probatórios e critérios utilizados para definição da penalidade.

## **27.7. Dos Critérios para Dosimetria da Sanção**

27.7.1. Na definição da penalidade aplicável, a Administração considerará:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – a existência de agravantes ou atenuantes;
- IV – a extensão dos danos causados à Administração;
- V – a vantagem auferida pelo infrator;
- VI – a existência e efetividade de programa de integridade;
- VII – o histórico de desempenho contratual do infrator.

## **27.8. Da Cobrança das Multas**

27.8.1. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada.

27.8.2. Caso os valores sejam insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando existente, ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

27.8.3. Antes da cobrança judicial, será facultado à contratada o recolhimento voluntário dos

valores devidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão definitiva.

## **27.9. Da Responsabilização por Atos Lesivos à Administração**

27.9.1. Os atos tipificados simultaneamente como infrações à Lei nº 14.133/2021 e como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados de forma coordenada, observadas as competências e procedimentos legalmente estabelecidos.

## **27.10. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica**

27.10.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada abusivamente para facilitar, ocultar ou dissimular a prática de ilícitos administrativos ou para provocar confusão patrimonial, observando-se o disposto no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

27.10.2. Em qualquer hipótese, serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

## **27.11. Da Publicidade das Sanções**

27.11.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

## **27.12. Da Reabilitação**

27.12.1. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, mediante atendimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

27.12.2. A reabilitação dependerá da demonstração da superação dos motivos que deram causa à sanção, da reparação integral dos danos eventualmente causados e do cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **28.1. Da Revogação e da Anulação da Licitação**

28.1.1. A presente licitação constitui procedimento destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação.

28.1.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.1.3. A licitação deverá ser anulada quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada a observância do devido processo administrativo.

28.1.4. As decisões de revogação ou anulação serão formalmente motivadas e integrarão os autos do processo administrativo.

28.1.5. A anulação do procedimento licitatório implicará a nulidade dos atos que dele dependam, inclusive do contrato eventualmente celebrado, observadas as disposições legais relativas à proteção da boa-fé e à preservação dos efeitos produzidos quando cabível.

28.1.6. A anulação da licitação não gera direito à indenização aos licitantes, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos efetivamente suportados em decorrência da execução contratual regularmente realizada.

## **28.2. Da Responsabilidade pelas Informações e Documentos**

28.2.1. Os licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade, legitimidade e atualidade das informações, declarações e documentos apresentados durante todas as fases do procedimento licitatório e da contratação.

28.2.2. A constatação de falsidade documental, omissão de informação relevante ou prestação de declaração inverídica poderá ensejar, conforme o caso:

- I – a desclassificação da proposta;
- II – a inabilitação do licitante;
- III – a revogação da adjudicação;
- IV – a rescisão contratual;
- V – a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- VI – a comunicação aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal.

## **28.3. Da Vinculação ao Instrumento Convocatório**

28.3.1. A participação no presente certame implica conhecimento e aceitação integral das disposições contidas neste Edital, em seus anexos e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

28.3.2. A apresentação da proposta caracteriza manifestação inequívoca de que o licitante possui pleno conhecimento das condições da contratação e capacidade para executar integralmente o objeto licitado.

## **28.4. Da Interpretação dos Documentos da Contratação**

28.4.1. Os documentos que integram a presente contratação deverão ser interpretados de forma sistemática, harmônica e complementar, observando-se os princípios da finalidade pública, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.

28.4.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência, por constituir o documento técnico que materializa a solução definida pela Administração durante a fase preparatória da contratação.

28.4.3. Em caso de divergência entre informações constantes do sistema eletrônico e aquelas previstas no Edital ou no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de

Referência e, subsidiariamente, as do Edital.

## **28.5. Da Conformidade do Objeto**

28.5.1. Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, segurança, dirigibilidade, tecnologia embarcada, conforto operacional e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

28.5.2. Constatada qualquer desconformidade entre o objeto entregue e aquele contratado, a Administração poderá exigir, sem qualquer ônus adicional:

- I – a substituição do bem;
- II – a correção da irregularidade;
- III – a complementação das especificações não atendidas;
- IV – a reparação integral dos prejuízos eventualmente causados.

28.5.3. O exercício das prerrogativas previstas neste item não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **28.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação**

28.6.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômica e jurídica exigidas para sua participação no certame.

28.6.2. A perda superveniente de qualquer condição de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à Administração.

## **28.7. Das Comunicações e Responsabilidades dos Licitantes**

28.7.1. É responsabilidade exclusiva dos licitantes acompanhar as publicações, comunicações, avisos, decisões e demais atos relativos ao certame divulgados nos meios oficiais de publicidade e no sistema eletrônico utilizado para sua realização.

28.7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e a Administração não se responsabilizam por documentos não recebidos, enviados fora dos prazos estabelecidos ou apresentados em desacordo com as exigências deste Edital.

## **28.8. Dos Casos Omissos**

28.8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e pela autoridade competente, conforme suas atribuições legais, observando-se:

- I – a Lei nº 14.133/2021;
- II – a legislação complementar aplicável;
- III – os princípios gerais do Direito Administrativo;
- IV – a jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores;
- V – as orientações normativas pertinentes.

## **28.9. Da Alteração da Data da Sessão Pública**

28.9.1. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada, alterar a data da sessão pública, observadas as exigências legais de publicidade e a preservação da competitividade do certame.

## **28.10. Da Ata da Sessão**

28.10.1. O sistema eletrônico registrará automaticamente os atos praticados durante a sessão pública, produzindo ata circunstanciada contendo os eventos relevantes do procedimento licitatório.

28.10.2. A ata integrará os autos do processo administrativo e constituirá documento oficial para fins de controle, auditoria, fiscalização e eventual apreciação pelos órgãos de controle interno e externo.

## **28.11. Da Governança e Gestão de Riscos da Contratação**

28.11.1. A presente contratação foi planejada e estruturada em observância aos princípios do planejamento, da governança, da eficiência, da economicidade e da gestão por resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

28.11.2. Os riscos associados à contratação foram previamente identificados, analisados, avaliados e tratados por meio de Matriz de Riscos integrante do processo administrativo, observando-se as boas práticas de governança pública e as recomendações dos órgãos de controle.

28.11.3. A gestão dos riscos será realizada de forma contínua durante a execução contratual, visando preservar a adequada entrega dos resultados esperados pela Administração e a efetiva proteção do interesse público.

## **29. DO FORO**

29.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária do Recife, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento do contrato administrativo decorrente desta licitação, quando não puderem ser solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 08 de junho de 2026.



**Isabela Alencar**  
Gerente Geral



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento essencial da fase preparatória da contratação, na medida em que permite identificar de forma objetiva o problema administrativo a ser solucionado, avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação pretendida, examinar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar, de forma fundamentada, a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2. Sua elaboração visa assegurar que a futura contratação esteja amparada em adequado planejamento, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação, transparência, competitividade e interesse público, possibilitando a definição de requisitos compatíveis com a necessidade institucional e a elaboração de Termo de Referência tecnicamente consistente e exequível.

1.3. Ademais, o presente estudo assume especial relevância em razão da **revogação do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 000002/2026**, promovida pela Administração após a identificação de inconsistências técnicas relevantes nos documentos preparatórios da contratação, especialmente quanto ao adequado dimensionamento e à definição das especificações do objeto. A medida adotada materializou o exercício do poder-dever de autotutela administrativa e o compromisso institucional com a observância das boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

1.4. Nesse contexto, o presente ETP tem por finalidade promover as adequações técnicas necessárias, reavaliar as alternativas disponíveis, aperfeiçoar a definição da solução mais adequada ao atendimento das necessidades do CREF12/PE e fornecer os elementos indispensáveis à **republicação de novo procedimento licitatório devidamente revisado**, mitigando riscos de contratação inadequada, restringimento indevido da competitividade, desperdício de recursos públicos e eventual comprometimento dos resultados esperados pela Administração.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade institucional de assegurar meios adequados para o exercício das competências legais atribuídas ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização do exercício profissional, orientação dos registrados, ações institucionais e suporte às atividades administrativas.

2.2. O problema administrativo identificado consiste na insuficiência da atual estrutura de mobilidade institucional para atendimento eficiente das demandas operacionais do Conselho em todo o território do Estado de Pernambuco.

2.3. A atuação do CREF12/PE exige deslocamentos permanentes para municípios da Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão, abrangendo extensas rotas rodoviárias e urbanas, muitas vezes em localidades com condições variáveis de trafegabilidade.

2.4. Os estudos realizados demonstraram que parte da frota atualmente utilizada apresenta progressivo desgaste operacional decorrente do uso contínuo, aumento dos custos de manutenção,

redução da disponibilidade operacional e diminuição da previsibilidade de utilização, fatores que podem comprometer a continuidade e a eficiência das atividades finalísticas da Autarquia.

2.5. A manutenção desse cenário tende a produzir impactos negativos diretos na execução das atividades fiscalizatórias, na capacidade de atendimento institucional e na eficiência da aplicação dos recursos públicos, em razão do aumento dos custos associados à manutenção corretiva e das eventuais interrupções dos serviços.

2.6. Diante desse contexto, verificou-se a necessidade de renovação e modernização da frota institucional mediante a aquisição de veículos novos, capazes de proporcionar maior disponibilidade operacional, segurança aos usuários, eficiência energética, redução dos custos indiretos de manutenção e adequada padronização tecnológica.

2.7. A necessidade ora identificada é atual, concreta e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho e o pleno exercício de suas competências legais.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CREF12/PE, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações de fiscalização profissional, suporte administrativo e execução das atividades finalísticas do Conselho.

3.2. A demanda deverá estar prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício correspondente, observando-se os princípios da governança, planejamento e racionalidade administrativa previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Adicionalmente, a contratação possui respaldo na programação orçamentária vigente, devendo ser vinculada às respectivas dotações constantes do PPA, LDO e LOA, mediante indicação expressa dos seguintes elementos:

dotação própria: 6.2.2.1.01.02.009 - Veículos

3.4. A existência de previsão orçamentária demonstra a compatibilidade da contratação com o planejamento financeiro da Autarquia e assegura a observância dos princípios da responsabilidade fiscal, sustentabilidade financeira e equilíbrio das contas públicas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Considerando a necessidade de renovação e modernização da frota institucional destinada ao atendimento das atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias do CREF12/PE, os veículos a serem adquiridos deverão possuir características compatíveis com a utilização contínua em deslocamentos urbanos e intermunicipais, observando requisitos mínimos de desempenho, segurança, confiabilidade, ergonomia, sustentabilidade e disponibilidade operacional.

4.2. Os requisitos estabelecidos foram definidos com base em levantamento mercadológico realizado junto aos principais fabricantes e modelos disponíveis no mercado nacional, buscando assegurar a

adequada execução das atividades institucionais sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.3. Os veículos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- veículo automotor de passeio, categoria SUV (Sport Utility Vehicle);
- veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- fabricação nacional ou produção no âmbito do Mercosul, com rede de assistência técnica autorizada em território nacional;
- ano/modelo 2025 ou superior;
- pintura na cor branca sólida, visando à padronização visual da frota institucional;
- capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;
- quatro portas laterais e compartimento de carga traseiro;
- garantia mínima de 03 (três) anos, prevalecendo eventual cobertura superior oferecida pelo fabricante.

#### **4.4. Motorização e Sistema de Transmissão**

4.4.1. Considerando a necessidade de utilização frequente em deslocamentos de média e longa distância, os veículos deverão apresentar desempenho compatível com a execução das atividades institucionais, contemplando:

- motorização com potência mínima de 110 cv;
- tecnologia bicom bustível (flex) ou gasolina;
- torque compatível com a motorização ofertada;
- transmissão automática, CVT ou tecnologia equivalente disponível no mercado;
- tração dianteira.

4.4.2. A exigência de transmissão automática decorre da necessidade de padronização da frota institucional, da melhoria da ergonomia dos condutores, da redução do desgaste operacional em deslocamentos contínuos e da ampla disponibilidade dessa tecnologia no segmento de mercado analisado.

#### **4.5. Direção e Sistemas de Assistência à Condução**

4.5.1. Os veículos deverão possuir recursos que contribuam para a segurança operacional e para a redução dos riscos inerentes aos deslocamentos institucionais, incluindo:

- direção elétrica ou eletroassistida;
- controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- controle eletrônico de tração (TCS);
- assistente de partida em rampa ou tecnologia equivalente.

#### **4.6. Requisitos de Segurança**

4.6.1. Considerando a utilização intensiva dos veículos em atividades fiscalizatórias e deslocamentos rodoviários, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de segurança:

- mínimo de 06 (seis) airbags ou configuração equivalente exigida pela legislação vigente;
- sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem;
- sistema ISOFIX;
- cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- câmera de ré;
- sensor de estacionamento traseiro;
- alarme antifurto original de fábrica.

4.6.2. Os requisitos de segurança visam reduzir riscos de acidentes, ampliar a proteção dos usuários e assegurar melhores condições de utilização dos veículos durante toda sua vida útil.

#### **4.7. Tecnologia, Ergonomia e Conforto Operacional**

4.7.1. Os veículos deverão contemplar recursos tecnológicos e de conforto compatíveis com a utilização permanente nas atividades institucionais, incluindo:

- central multimídia integrada de fábrica com tela mínima de 8 polegadas;
- compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;
- conectividade Bluetooth e USB;
- ar-condicionado original de fábrica;
- computador de bordo;
- vidros elétricos nas quatro portas;
- travas elétricas;
- chave presencial ou telecomando original de fábrica;
- retrovisores externos elétricos.

4.7.2. Tais requisitos contribuem para a melhoria das condições de trabalho dos usuários, aumento da produtividade e maior segurança durante os deslocamentos.

#### **4.8. Capacidade Operacional e Dimensões**

4.8.1. Os veículos deverão apresentar características compatíveis com o transporte de servidores, equipamentos e materiais necessários às atividades fiscalizatórias, observando:

- capacidade mínima de porta-malas de 350 litros;
- entre eixos compatíveis com a categoria SUV;
- altura livre do solo adequada para utilização urbana e rodoviária.

#### **4.9. Rodas e Equipamentos Obrigatórios**

4.9.1. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo:

- rodas originais de fábrica;
- aro mínimo de 16 polegadas;
- estepe;
- macaco;
- chave de roda;

- demais equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes.

#### **4.10. Requisitos de Sustentabilidade**

4.10.1. Em observância aos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, os veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

- conformidade com as normas vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;
- atendimento aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes;
- utilização de tecnologias voltadas à eficiência energética disponíveis na categoria;
- fornecimento preferencial de manuais e documentos técnicos em formato digital.

4.10.2. A adoção desses requisitos busca reduzir os impactos ambientais decorrentes da operação da frota e promover maior eficiência no consumo de recursos públicos.

#### **4.11. Requisitos de Assistência Técnica e Pós-Venda**

4.11.1. Considerando a necessidade de continuidade operacional da frota e redução dos períodos de indisponibilidade dos veículos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- existência de rede autorizada de assistência técnica no Estado de Pernambuco;
- disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia;
- fornecimento da relação de concessionárias e centros autorizados de atendimento;
- suporte técnico compatível com os padrões de garantia estabelecidos pelo fabricante.

#### **4.12. Justificativa Técnica dos Requisitos**

4.12.1. Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar foram definidos a partir de levantamento mercadológico realizado junto aos principais fabricantes atuantes no mercado nacional, abrangendo veículos da categoria SUV amplamente comercializados no país, tais como Volkswagen T-Cross, Volkswagen Nivus, Chevrolet Tracker, Hyundai Creta, Honda HR-V, Renault Kardian, Fiat Pulse, Toyota Yaris Cross, Jeep Renegade, Jeep Compass e modelos equivalentes.

4.12.2. A análise evidenciou que as especificações adotadas representam características amplamente difundidas no segmento pretendido, não configurando direcionamento a fabricante, marca ou modelo específico.

4.12.3. Os requisitos foram definidos com o objetivo de assegurar simultaneamente:

- atendimento das necessidades operacionais do CREF12/PE;
- ampla competitividade entre fornecedores;
- observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;
- padronização tecnológica da frota institucional;
- segurança dos usuários;
- economicidade ao longo do ciclo de vida dos veículos;

- confiabilidade operacional para atividades administrativas e fiscalizatórias em todo o Estado de Pernambuco;
- sustentabilidade ambiental e eficiência energética.

4.12.4. Dessa forma, conclui-se que os requisitos estabelecidos são necessários, adequados e proporcionais à necessidade administrativa identificada, atendendo integralmente ao disposto no inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **05 (cinco) veículos automotores novos, categoria SUV**, destinados ao atendimento das atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias desenvolvidas pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE.

### 5.2. Metodologia de Dimensionamento da Demanda

5.2.1. A definição do quantitativo foi realizada com base na análise das necessidades operacionais atualmente existentes, na abrangência territorial de atuação da Autarquia, na estrutura de execução das atividades finalísticas e na necessidade de renovação e padronização da frota institucional.

5.2.2. Foram considerados os seguintes fatores:

- atuação fiscalizatória em todo o Estado de Pernambuco;
- deslocamentos permanentes para municípios da Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão;
- necessidade de atendimento simultâneo de ações fiscalizatórias, administrativas e institucionais;
- substituição gradual de veículos com desgaste operacional;
- manutenção de disponibilidade mínima da frota para evitar descontinuidade dos serviços;
- padronização tecnológica e operacional dos veículos utilizados pela Administração.

### 5.3. Memória de Cálculo

5.3.1. O quantitativo foi estimado considerando a necessidade de disponibilização simultânea de veículos para os principais eixos de atuação institucional do Conselho, conforme demonstrado a seguir:

| Finalidade Operacional                                               | Quantidade Estimada |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Fiscalização profissional em campo                                   | 03 veículos         |
| Apoio administrativo e operacional                                   | 01 veículo          |
| Atividades institucionais, representação oficial e suporte logístico | 01 veículo          |
| <b>Total</b>                                                         | <b>05 veículos</b>  |

5.3.2. A distribuição acima permite atendimento simultâneo das atividades essenciais da Autarquia, assegurando adequada cobertura operacional e reduzindo riscos de indisponibilidade decorrentes de manutenção preventiva, corretiva ou utilização concomitante das equipes.

#### 5.4. Fundamentação da Quantidade Definida

5.4.1. Os estudos realizados demonstraram que quantitativo inferior comprometeria a capacidade operacional do Conselho, especialmente diante da necessidade de realização simultânea de ações fiscalizatórias em diferentes regiões do Estado e do suporte necessário às atividades administrativas e institucionais.

5.4.2. Por outro lado, a aquisição de quantitativo superior ao proposto não se mostra necessária no atual cenário operacional, podendo resultar em ociosidade de ativos e aumento injustificado dos custos patrimoniais e de manutenção.

5.4.3. Dessa forma, concluiu-se que a aquisição de **05 (cinco) veículos** representa quantitativo suficiente, adequado e proporcional às necessidades atualmente identificadas pela Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

#### 5.5. Interdependência com Outras Contratações

5.5.1. A estimativa quantitativa considerou a existência de contratações correlatas e complementares necessárias à plena operacionalização da frota institucional, especialmente:

- contrato de gerenciamento de abastecimento de veículos;
- contratação de seguro veicular;
- contratos de manutenção e assistência técnica autorizada;
- disponibilização de motoristas e servidores habilitados para condução dos veículos;
- sistema de controle e gestão da frota institucional.

5.5.2. A compatibilização do quantitativo com essas contratações interdependentes permite otimização dos recursos públicos, racionalização da gestão da frota e redução dos custos operacionais associados à utilização dos veículos.

#### 5.6. Economia de Escala

5.6.1. A aquisição conjunta dos 05 (cinco) veículos em um único procedimento licitatório possibilita ganhos de escala decorrentes:

- da ampliação da competitividade entre fabricantes e concessionárias;
- da obtenção de condições comerciais mais vantajosas;
- da padronização da frota institucional;
- da redução dos custos administrativos da contratação;
- da simplificação dos processos de manutenção, treinamento de usuários e gestão patrimonial.

5.6.2. Nesse contexto, a contratação do quantitativo integralmente dimensionado revela-se mais vantajosa do que aquisições fracionadas ou sucessivas, assegurando maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com o inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 6.1. Análise das Alternativas Disponíveis no Mercado

6.1.1. Em atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e avaliar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade institucional relacionada à renovação e modernização da frota utilizada nas atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias do CREF12/PE.

6.1.2. A análise contemplou alternativas efetivamente praticadas pela Administração Pública e pelo mercado privado, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, disponibilidade operacional, impacto patrimonial, custo do ciclo de vida, riscos associados à execução contratual e aderência às necessidades institucionais identificadas.

### 6.2. Solução 1 – Manutenção da Frota Atual

6.2.1. A primeira alternativa analisada consistiu na permanência dos veículos atualmente utilizados pela Autarquia, mediante execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias à continuidade de sua operação.

6.2.2. Embora essa solução apresente menor impacto financeiro imediato, os estudos realizados evidenciaram que ela não elimina o problema administrativo identificado, relacionado ao desgaste natural da frota, à redução da confiabilidade operacional e ao aumento progressivo dos custos de manutenção.

6.2.3. Verificou-se, ainda, que a continuidade da utilização dos veículos atualmente disponíveis tende a elevar os índices de indisponibilidade operacional, gerar maior ocorrência de intervenções corretivas e comprometer a eficiência dos deslocamentos necessários à execução das atividades finalísticas do Conselho.

6.2.4. Dessa forma, concluiu-se que a simples manutenção da frota existente possui caráter meramente paliativo, não sendo capaz de atender adequadamente às necessidades atuais e futuras da Administração.

### 6.3. Solução 2 – Locação de Veículos

6.3.1. A segunda alternativa analisada consistiu na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos mediante pagamento mensal ou periódico.

6.3.2. A solução apresenta benefícios relevantes, tais como:

- substituição periódica dos veículos;
- transferência parcial dos riscos de manutenção ao contratado;
- previsibilidade orçamentária dos desembolsos;
- redução de atividades administrativas relacionadas à gestão patrimonial.

6.3.3. Todavia, a análise técnica e econômica demonstrou que a locação se revela menos vantajosa para uma necessidade permanente, previsível e contínua como a identificada no âmbito do CREF12/PE.

6.3.4. Isso porque a contratação implica despesa continuada durante toda a vigência contratual, sem geração de ativo patrimonial para a Autarquia, mantendo dependência permanente do fornecedor para a execução de atividade essencial ao cumprimento das competências institucionais.

6.3.5. Além disso, considerando o horizonte de utilização esperado para os veículos, a análise do custo do ciclo de vida indicou que os desembolsos acumulados com a locação tendem a superar o investimento necessário para aquisição da frota própria, especialmente quando considerados os valores residuais dos bens ao final de sua vida útil e a possibilidade de futura alienação patrimonial.

6.3.6. Sob a perspectiva da governança pública e da eficiência administrativa, verificou-se que a locação não representa a alternativa mais vantajosa para o cenário específico do Conselho.

#### **6.4. Solução 3 – Aquisição de Veículos Próprios**

6.4.1. A terceira alternativa consistiu na aquisição definitiva de veículos novos destinados à composição da frota institucional.

6.4.2. A solução apresenta vantagens relevantes sob os aspectos operacional, patrimonial e econômico, destacando-se:

- incorporação dos bens ao patrimônio público;
- maior autonomia administrativa e operacional;
- padronização tecnológica da frota;
- cobertura por garantia de fábrica;
- redução dos custos de manutenção nos primeiros anos de utilização;
- maior disponibilidade operacional dos veículos;
- previsibilidade na gestão da frota;
- possibilidade de recuperação parcial do investimento por meio de alienação futura dos bens;
- melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos ativos.

6.4.3. Adicionalmente, o levantamento mercadológico identificou ampla oferta de fabricantes e concessionárias aptos a fornecer veículos com as características pretendidas, demonstrando ambiente concorrencial suficiente para garantir competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

6.4.4. Os dados obtidos na pesquisa de preços realizada no Compras.gov.br evidenciaram a existência de contratações similares por diversos órgãos públicos, com ampla participação de fornecedores e preços compatíveis com os valores de mercado atualmente praticados.

#### **6.5. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida**

6.5.1. Após a análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **aquisição de veículos próprios** constitui a solução que melhor atende às necessidades do CREF12/PE sob os aspectos da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

6.5.2. A escolha fundamenta-se nos seguintes elementos:

**6.5.2.1. Aspecto Técnico**

- maior confiabilidade operacional para as atividades de fiscalização em todo o Estado de Pernambuco;
- adequação às necessidades permanentes e continuadas da Autarquia;
- padronização tecnológica da frota institucional;
- ampliação da disponibilidade operacional dos veículos;
- redução dos riscos de interrupção das atividades finalísticas;
- melhoria das condições de segurança, ergonomia e conforto dos usuários.

**6.5.2.2. Aspecto Econômico**

- menor custo global ao longo do ciclo de vida dos veículos;
- redução dos gastos com manutenção corretiva decorrentes da renovação da frota;
- eliminação de despesas recorrentes inerentes à locação;
- geração de ativo patrimonial incorporado ao patrimônio da Autarquia;
- possibilidade de recuperação de valor econômico mediante futura alienação dos veículos;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

**6.6. DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS**

6.6.1. Diante das soluções apresentadas, destacamos que a aquisição direta de veículos para composição de frota própria, operada sem a necessidade de motoristas ou combustível vinculados ao fornecedor, apresenta-se como a solução mais vantajosa para o CREF12/PE, fundamentada nos pilares de economicidade, autonomia e consolidação patrimonial.

6.6.2. Este modelo de contratação tem sido amplamente utilizado e bem-sucedido em diversos órgãos, conforme exemplificado em pesquisa no PNCP abaixo, o que reforça sua viabilidade e efetividade:

a) **Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de veículos automotores tipo SUV (Utilitário esportivo), motorização HÍBRIDA, 04 Portas, para renovação de frota veicular, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades, previstas no instrumento convocatório e seus anexos

**Edital:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

**Disponível no link:** [06981344000105-1-000005/2026](https://www.pncp.com.br/consulta/consulta/06981344000105-1-000005/2026)

b) **Objeto:** Registro de preços para a aquisição de veículos novos do tipo SUV, Pick-up, Micro-ônibus médio e longo, para atender demandas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA

**Edital:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA

**Disponível no link:** [18657063000180-1-000037/2025](https://www.pncp.com.br/consulta/consulta/18657063000180-1-000037/2025)

c) **Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de veículos tipo SUV de grande porte e 400 (quatrocentas) unidades de veículos tipo SUV de médio porte, todos novos, de primeiro uso, devidamente emplacados e licenciados, destinados ao atendimento das necessidades

das Guardas Civis Municipais (GCMs) do Estado de São Paulo, mediante adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), a ser gerenciada pela Secretaria da Segurança Pública.

**Edital:** SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

**Disponível no link:** [46377800000127-1-005703/2025](https://www.cref12.org.br/licitacao/46377800000127-1-005703/2025)

d) **Objeto:** Registro de preços para aquisição de 06 (seis) veículos sedãs grande, blindados, bem como 12 (doze) veículos tipo SUV, blindado

**Edital:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

**Disponível no link:** [26989715000102-1-002422/2025](https://www.cref12.org.br/licitacao/26989715000102-1-002422/2025)

6.6.3. Diferente dos modelos de terceirização integral, a frota própria confere ao Conselho autonomia absoluta sobre seus ativos. A gestão direta permite que o CREF12/PE utilize seus próprios quadros de servidores ou motoristas já contratados, além de gerir o abastecimento por meio de sistemas próprios de controle de frota (cartões combustíveis), eliminando as taxas de administração e as margens de lucro incidentes sobre o serviço de locação.

6.6.4. Enquanto a locação representa um gasto corrente contínuo sem retorno residual, a aquisição é um investimento de capital.

**1) Incorporação de Ativos:** Os veículos passam a integrar o patrimônio da autarquia.

**2) Valor de Revenda:** Ao final do ciclo de vida útil, a alienação dos veículos gera receita para os cofres públicos (leilão), reduzindo drasticamente o custo real de depreciação, algo que não ocorre na locação, onde o pagamento é integral e o bem retorna ao particular.

6.6.5. A aquisição permite que o Conselho defina, com precisão absoluta no edital de licitação, as especificações técnicas de modernidade, eficiência energética e sustentabilidade. Ao selecionar modelos com baixa emissão de poluentes e alta eficiência, a administração alinha-se às metas ambientais vigentes, garantindo que o recurso público seja aplicado em tecnologias de ponta que reduzam, por consequência, os gastos futuros com manutenção corretiva.

6.6.6. A opção por uma frota "sem motorista e sem combustível" de terceiros simplifica a estrutura de custos:

**6.6.6.1. Eliminação de Bitributação:** Evita-se o pagamento de tributos e encargos sociais que as locadoras repassam no valor da diária ou mensalidade.

**6.6.6.2. Gestão Estratégica:** O Conselho foca na sua atividade-fim, utilizando o veículo como ferramenta de fiscalização e serviço, sem a complexidade de gerir contratos de prestação de serviço de terceiros (mão de obra), o que mitiga riscos trabalhistas e operacionais.

6.6.7. A aquisição de frota própria proporciona uma gestão financeira mais transparente. Uma vez realizado o investimento inicial, os custos subsequentes restringem-se à manutenção preventiva e seguro, permitindo uma programação orçamentária linear e livre das flutuações de preços comuns nas renovações de contratos de locação.

6.7. Diante das evidências técnicas e econômicas levantadas, conclui-se que a aquisição de 05 (cinco) veículos novos, categoria SUV, representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento das necessidades institucionais do CREF12/PE.

6.8. A alternativa selecionada demonstra compatibilidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, atendendo integralmente ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em atendimento ao disposto no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada estimativa do valor da contratação mediante pesquisa de preços obtida a partir de contratações públicas similares registradas em bases oficiais de compras governamentais, observando-se parâmetros compatíveis com as características técnicas dos veículos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A pesquisa contemplou aquisições recentes de veículos automotores do tipo SUV realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, considerando objetos de características equivalentes quanto à categoria, motorização, capacidade, transmissão automática, equipamentos de segurança e demais especificações compatíveis com a necessidade administrativa identificada.

Os dados utilizados foram obtidos por meio do sistema oficial de pesquisa de preços do Governo Federal, observando-se critérios de atualidade, compatibilidade técnica e representatividade mercadológica.

### 7.3. Faixa de Mercado Identificada

7.3.1. O levantamento mercadológico evidenciou que os veículos da categoria SUV compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos neste ETP apresentam valores praticados no mercado público situados, em regra, entre aproximadamente **R\$ 115.000,00 e R\$ 165.000,00 por unidade**, a depender da configuração tecnológica, motorização, itens de segurança, equipamentos embarcados e demais características ofertadas pelos fabricantes.

7.3.2. A análise realizada demonstrou a existência de ampla oferta de modelos aptos a atender às necessidades do CREF12/PE, sem direcionamento a marca, fabricante ou modelo específico, preservando a competitividade e a isonomia do futuro certame.

### 7.4. Memória de Cálculo da Estimativa

7.4.1. A pesquisa de preços consolidada apontou os seguintes resultados estatísticos para veículos compatíveis com o objeto pretendido:

| Indicador                  | Valor          |
|----------------------------|----------------|
| Menor preço identificado   | R\$ 109.700,00 |
| Média dos preços válidos   | R\$ 135.898,00 |
| Mediana dos preços válidos | R\$ 134.745,00 |
| Maior preço identificado   | R\$ 187.990,00 |

7.4.2. Conforme metodologia adotada no sistema de pesquisa de preços governamental, foi utilizada a **mediana** como parâmetro de referência, por representar medida estatística menos suscetível a distorções provocadas por valores extremos e mais adequada à obtenção de estimativas compatíveis com a realidade de mercado.

7.4.3. A memória de cálculo utilizada corresponde à seguinte operação:

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Preço unitário referencial (mediana) no valor de R\$ 134.745,00</b> |
|------------------------------------------------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| <b>Quantidade estimada de 05 (cinco) veículos</b> |
|---------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor total estimado de R\$ 134.745,00 × 05, perfazendo o valor total de R\$ 673.725,00 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 7.5. Valor Estimado da Contratação

7.5.1. Com base na pesquisa de preços realizada e na metodologia adotada, o valor estimado para a contratação corresponde a:

**7.5.1.1. Valor Unitário Referencial é de R\$ 134.745,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**

**7.5.1.2. Quantidade de 05 (cinco) veículos**

**7.5.1.3. Valor Global Estimado é de R\$ 673.725,00 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais)**

## 7.6. Documentos de Suporte

7.6.1. A estimativa apresentada encontra-se fundamentada nos documentos que integram o processo administrativo da contratação, especialmente:

- relatório de pesquisa de preços emitido por sistema oficial de compras governamentais;
- levantamento mercadológico realizado na fase preparatória;
- memória de cálculo da estimativa;
- registros de contratações públicas similares;
- documentação técnica que demonstra a compatibilidade entre os preços pesquisados e as especificações definidas para o objeto.

## 7.7. Sigilo do Orçamento Estimado

7.7.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante decisão motivada da autoridade competente, optar pela preservação do sigilo do orçamento estimado até a conclusão da fase de julgamento das propostas, hipótese em que a memória de cálculo detalhada e os documentos que fundamentam a estimativa permanecerão juntados aos autos em anexo de acesso restrito, assegurada sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

7.7.2. Tal medida, quando adotada, busca ampliar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da transparência e da fiscalização dos atos praticados.

## **8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução proposta consiste na **aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, categoria SUV, fabricação nacional ou produzidos no Mercosul, destinados à composição da frota própria do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE**, para utilização nas atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias desenvolvidas em todo o território do Estado de Pernambuco.

8.2. A contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos veículos, devidamente licenciados, acompanhados dos manuais, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente, não abrangendo a disponibilização de motoristas, combustível ou serviços continuados de operação da frota.

8.3. A solução foi concebida para assegurar a continuidade das atividades finalísticas da Autarquia, ampliar a disponibilidade operacional dos meios de transporte institucional e promover a renovação e padronização tecnológica da frota atualmente utilizada.

### **8.4. Estrutura Operacional da Solução**

8.4.1. Após a entrega definitiva dos veículos, estes serão incorporados ao patrimônio do CREF12/PE e passarão a integrar a frota institucional destinada ao atendimento das seguintes atividades:

- fiscalização do exercício profissional;
- visitas técnicas e ações de orientação;
- deslocamentos administrativos;
- representação institucional;
- apoio logístico às atividades finalísticas;
- transporte de servidores, equipamentos e materiais necessários ao exercício das competências legais do Conselho.

8.4.2. A gestão operacional dos veículos será realizada diretamente pelo CREF12/PE, por meio de seus procedimentos internos de controle patrimonial, gestão de frota, abastecimento e monitoramento da utilização dos bens.

### **8.5. Justificativa da Solução Adotada**

8.5.1. O levantamento de mercado realizado demonstrou que a aquisição de frota própria representa a alternativa mais vantajosa para o atendimento das necessidades permanentes e continuadas da Autarquia, quando comparada às demais soluções analisadas, especialmente a manutenção da frota atual e a locação de veículos.

8.5.2. A solução adotada proporciona:

- incorporação patrimonial dos bens;

- maior autonomia administrativa e operacional;
- padronização tecnológica da frota;
- redução da dependência contratual de terceiros;
- ampliação da disponibilidade operacional dos veículos;
- previsibilidade na gestão dos ativos;
- redução de custos indiretos relacionados à renovação periódica da frota;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo da vida útil dos bens.

8.5.3. Sob a perspectiva da governança pública, a solução apresenta aderência aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **8.6. Justificativa Técnica da Categoria SUV e da Transmissão Automática**

8.6.1. A escolha da categoria SUV não decorre de preferência por marca, fabricante ou modelo específico, mas da análise objetiva das necessidades operacionais do CREF12/PE.

8.6.2. Os deslocamentos realizados pela Autarquia abrangem rotas urbanas, rodoviárias e intermunicipais, frequentemente envolvendo longas distâncias e condições variadas de trafegabilidade, exigindo veículos que ofereçam:

- maior altura livre do solo;
- adequada capacidade de carga;
- conforto ergonômico;
- estabilidade veicular;
- segurança ativa e passiva;
- versatilidade operacional.

8.6.3. O levantamento mercadológico demonstrou que os veículos da categoria SUV concentram ampla oferta de modelos compatíveis com essas necessidades, preservando elevado grau de competitividade entre fabricantes e concessionárias.

8.6.4. Da mesma forma, a exigência de transmissão automática encontra justificativa na necessidade de padronização da frota institucional, melhoria das condições ergonômicas dos condutores e adequação aos padrões tecnológicos atualmente predominantes no segmento de mercado analisado.

#### **8.7. Exigências de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

8.7.1. Para assegurar a continuidade operacional da frota e a adequada preservação do patrimônio público, a solução deverá contemplar requisitos mínimos de garantia e suporte técnico.

8.7.2. Os veículos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 03 (três) anos, prevalecendo eventual prazo superior disponibilizado pelo fabricante.

8.7.3. Durante o período de garantia, deverão estar assegurados:

- cobertura integral dos componentes abrangidos pelo fabricante;
- fornecimento de peças originais ou homologadas;

- atendimento por rede autorizada;
- suporte técnico especializado;
- disponibilidade de assistência técnica no Estado de Pernambuco;
- observância dos prazos de garantia previstos pelo fabricante.

8.7.4. A manutenção preventiva será realizada conforme o plano de revisões estabelecido pelo fabricante, visando preservar a segurança, a eficiência operacional e a vida útil dos veículos.

8.7.5. A manutenção corretiva, quando necessária, deverá ser executada por oficinas autorizadas ou empresas especializadas contratadas pela Administração, observadas as condições de garantia dos bens.

## **8.8. Integração com Contratações Correlatas**

8.8.1. A plena operacionalização da solução possui relação direta com contratações complementares já existentes ou previstas pela Administração, especialmente:

- gerenciamento de abastecimento da frota;
- seguro veicular;
- manutenção preventiva e corretiva;
- gestão patrimonial dos veículos;
- disponibilização de condutores habilitados.

8.8.2. A compatibilização dessas contratações assegura maior eficiência administrativa, racionalização dos custos operacionais e adequada utilização dos bens públicos.

## **8.9. Análise do Ciclo de Vida da Solução**

8.9.1. Em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, a avaliação da solução considerou não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos e benefícios associados a todo o ciclo de vida dos veículos.

8.9.2. Foram considerados os seguintes elementos:

- valor de aquisição;
- custos de manutenção preventiva e corretiva;
- disponibilidade operacional;
- consumo de combustível;
- cobertura de garantia;
- vida útil estimada;
- valor residual dos bens;
- custos de substituição futura.

8.9.3. A análise demonstrou que a aquisição de veículos novos proporciona melhor relação custo-benefício ao longo de sua vida útil, especialmente em razão da redução dos custos de manutenção nos primeiros anos de operação, da maior confiabilidade mecânica, da incorporação patrimonial dos ativos e da possibilidade de recuperação parcial do investimento mediante futura alienação dos veículos.



## 8.10. Conclusão da Solução Proposta

8.10.1. Diante das alternativas avaliadas e das necessidades operacionais identificadas, conclui-se que a aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, categoria SUV, representa solução adequada, necessária e proporcional para atendimento das demandas institucionais do CREF12/PE.

8.10.2. A solução selecionada demonstra viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, assegurando maior disponibilidade da frota, continuidade das atividades fiscalizatórias, segurança dos usuários, racionalização dos custos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com o inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. Em atendimento ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à conveniência técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação.

9.2. A avaliação considerou a natureza da demanda, as características técnicas dos bens pretendidos, os objetivos institucionais da contratação, a estrutura operacional da Autarquia e os potenciais impactos decorrentes da divisão ou não do objeto.

9.3. A presente contratação refere-se à aquisição de **05 (cinco) veículos automotores novos, categoria SUV**, destinados ao atendimento das atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias do CREF12/PE.

9.4. Os veículos possuem:

- características técnicas homogêneas;
- mesma finalidade operacional;
- idênticos requisitos de desempenho e segurança;
- mesma destinação institucional;
- especificações padronizadas;
- necessidade de utilização integrada na frota do Conselho.

9.5. Não se trata, portanto, de aquisição de bens de natureza diversa ou destinados a finalidades distintas que justifiquem a divisão em lotes independentes.

## 9.6. Avaliação Técnica do Parcelamento

9.6.1. Os estudos realizados demonstraram que o parcelamento do objeto não proporcionaria ganhos efetivos de competitividade ou economicidade para a Administração.

9.6.2. Ao contrário, a eventual contratação de fornecedores distintos para fornecimento de veículos com a mesma finalidade institucional poderia gerar:

- despadronização da frota;
- aumento da complexidade da gestão patrimonial;
- multiplicidade de procedimentos de garantia e assistência técnica;
- elevação dos custos de manutenção e operação;

- dificuldades de controle de peças, revisões e suporte pós-venda;
- aumento dos custos administrativos relacionados à fiscalização contratual.

9.6.3. Além disso, a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender integralmente o objeto demonstra que a contratação em lote único não compromete a competitividade do certame.

## **9.7. Avaliação Econômica do Parcelamento**

9.7.1. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta dos veículos tende a proporcionar melhores condições comerciais à Administração.

9.7.2. A aquisição integral do quantitativo previsto permite:

- ampliação do poder de negociação junto aos fornecedores;
- obtenção de descontos decorrentes do volume contratado;
- redução dos custos administrativos da contratação;
- simplificação dos procedimentos de recebimento e fiscalização;
- otimização da gestão contratual;
- maior eficiência na administração da frota.

9.7.3. Verificou-se, ainda, que a contratação em lote único favorece a obtenção de ganhos de escala e contribui para a redução do custo global da contratação.

## **9.8. Padronização da Frota Institucional**

9.8.1. A aquisição dos veículos em lote único está diretamente relacionada à estratégia de padronização tecnológica da frota institucional.

9.8.2. A uniformização dos veículos proporciona benefícios relevantes para a Administração, dentre os quais se destacam:

- racionalização dos procedimentos de manutenção;
- uniformização dos treinamentos e orientações de utilização;
- simplificação da gestão de garantias;
- maior eficiência logística;
- redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos veículos;
- maior previsibilidade da gestão patrimonial.

9.8.3. Tais benefícios estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Diante das características do objeto, da homogeneidade dos bens a serem adquiridos, da necessidade de padronização da frota institucional, da existência de ampla competitividade no mercado fornecedor e dos ganhos operacionais e econômicos decorrentes da contratação conjunta, conclui-se que o **parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável**.

9.10. Assim, a solução mais adequada ao interesse público consiste na realização da contratação em **lote único**, com adjudicação integral do objeto a um único fornecedor, assegurando maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual, padronização operacional da frota e obtenção da proposta mais vantajosa para o CREF12/PE.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Em atendimento ao disposto no inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por finalidade produzir resultados concretos e mensuráveis relacionados à melhoria da capacidade operacional do CREF12/PE, à racionalização dos recursos públicos e ao fortalecimento das atividades finalísticas da Autarquia.

10.2. A aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, categoria SUV, visa proporcionar ganhos de eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para o adequado desempenho das competências institucionais do Conselho em todo o território do Estado de Pernambuco.

10.3. Nesse contexto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

### **I – Ampliação da disponibilidade operacional da frota institucional**

Elevar a capacidade de atendimento das demandas administrativas, institucionais e fiscalizatórias mediante disponibilização de veículos mais modernos, confiáveis e adequados às necessidades operacionais do Conselho.

### **II – Continuidade e fortalecimento das atividades fiscalizatórias**

Assegurar maior regularidade na execução das ações de fiscalização profissional, reduzindo riscos de interrupções decorrentes de indisponibilidade de veículos e ampliando a presença institucional do CREF12/PE em todas as regiões do Estado.

### **III – Redução dos custos de manutenção corretiva**

Diminuir os gastos associados a reparos emergenciais e intervenções corretivas decorrentes do desgaste natural da frota atualmente utilizada, promovendo maior previsibilidade na gestão dos custos operacionais.

### **IV – Melhoria da segurança dos usuários**

Disponibilizar veículos dotados de tecnologias atuais de segurança ativa e passiva, reduzindo riscos operacionais e proporcionando melhores condições de deslocamento para servidores, colaboradores e representantes institucionais.

### **V – Padronização tecnológica da frota institucional**

Promover a uniformização dos veículos utilizados pela Administração, simplificando procedimentos de operação, manutenção, controle patrimonial, treinamento de usuários e gestão de garantias.

### **VI – Otimização dos recursos humanos disponíveis**

Possibilitar melhor aproveitamento das equipes administrativas e fiscalizatórias, reduzindo perdas de produtividade decorrentes de indisponibilidade de veículos e permitindo maior eficiência na programação e execução das atividades institucionais.

#### **VII – Melhor aproveitamento dos recursos materiais e patrimoniais**

Fortalecer a gestão da frota mediante incorporação de ativos modernos ao patrimônio da Autarquia, ampliando a vida útil dos bens utilizados e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

#### **VIII – Maior economicidade ao longo do ciclo de vida da contratação**

Obter melhor relação custo-benefício mediante redução dos custos operacionais, menor incidência de manutenção corretiva, maior confiabilidade mecânica, aproveitamento do valor residual dos veículos e racionalização dos gastos públicos durante toda a vida útil dos bens.

#### **IX – Eficiência na aplicação dos recursos financeiros**

Converter despesas recorrentes e crescentes de manutenção em investimento patrimonial de longo prazo, assegurando melhor utilização dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados ao Conselho.

#### **X – Sustentabilidade ambiental e eficiência energética**

Contribuir para a redução dos impactos ambientais associados à operação da frota, mediante utilização de veículos em conformidade com as normas ambientais vigentes, com melhores padrões de eficiência energética e menores índices de emissão de poluentes.

#### **XI – Fortalecimento da capacidade institucional do CREF12/PE**

Ampliar a capacidade de atuação da Autarquia no exercício de suas atribuições legais, assegurando meios adequados para atendimento das demandas administrativas, institucionais e fiscalizatórias, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10.4. Os resultados pretendidos demonstram que a contratação não se limita à substituição ou aquisição de veículos, mas representa medida estratégica voltada ao incremento da eficiência administrativa, à otimização dos recursos públicos e ao fortalecimento da atuação institucional do CREF12/PE, produzindo benefícios permanentes para a Administração e para a adequada prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Em atendimento ao disposto no inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as providências necessárias à adequada implementação da solução proposta, concluindo-se que a contratação não demanda obras, adaptações físicas, aquisição de infraestrutura complementar ou alterações significativas na estrutura administrativa atualmente existente no âmbito do CREF12/PE.

11.2. Contudo, para assegurar a adequada execução contratual e a plena operacionalização da solução, a Administração deverá adotar previamente as seguintes medidas:

- designação formal do gestor e do fiscal do contrato, observadas as disposições dos arts. 7º, 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021;
- verificação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação;
- elaboração e aprovação do Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória;
- conferência das especificações técnicas e dos requisitos de recebimento dos veículos;
- planejamento dos procedimentos de incorporação patrimonial dos bens;

- preparação dos controles internos relacionados à gestão e utilização da frota institucional;
- compatibilização da contratação com os instrumentos de gestão de abastecimento, seguro e manutenção da frota.

11.3. Considerando a natureza do objeto, a fiscalização contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento do fornecimento, recebimento definitivo dos veículos, conferência das especificações técnicas, documentação obrigatória, garantias e demais condições previstas no futuro contrato.

11.4. A gestão contratual deverá assegurar a adequada execução do objeto, o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11.5. A contratação não demanda capacitação técnica especializada ou treinamento específico para utilização dos veículos ou para acompanhamento da execução contratual, uma vez que os procedimentos de gestão patrimonial, fiscalização de fornecimento e operação da frota já integram as atividades rotineiramente desempenhadas pelos setores competentes do CREF12/PE.

11.6. Não obstante, recomenda-se que os agentes designados para a gestão e fiscalização do contrato observem as diretrizes internas de governança e as orientações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às atribuições do gestor e do fiscal contratual, de forma a fortalecer os mecanismos de controle, acompanhamento e prestação de contas da contratação.

11.7. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação apresenta baixo grau de complexidade operacional, não exigindo adaptações estruturais ou capacitações extraordinárias. As providências identificadas restringem-se às medidas administrativas ordinárias necessárias à formalização, acompanhamento e incorporação dos bens ao patrimônio do CREF12/PE, sendo plenamente compatíveis com a estrutura organizacional atualmente existente.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Em atendimento ao disposto no inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as contratações correlatas e interdependentes necessárias à plena operacionalização da solução proposta.

12.2. Verificou-se que a aquisição dos veículos objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui integração funcional com outros instrumentos contratuais e procedimentos administrativos já existentes ou passíveis de contratação complementar, os quais contribuem para assegurar a adequada utilização, conservação e gestão da frota institucional.

### **12.3. Contrato de Gerenciamento de Abastecimento**

12.3.1. A operacionalização da frota institucional depende da existência de solução destinada ao fornecimento e gerenciamento do abastecimento dos veículos.

12.3.2. Nesse contexto, o CREF12/PE dispõe de contratação específica voltada ao abastecimento da frota, permitindo o controle do consumo de combustíveis, a rastreabilidade das despesas, a

fiscalização dos gastos e a utilização de rede credenciada compatível com a abrangência territorial de atuação da Autarquia.

12.3.3. A existência dessa contratação garante condições adequadas para utilização contínua dos veículos, sem necessidade de inclusão desse serviço no objeto da presente aquisição.

#### **12.4. Seguro Veicular**

12.4.1. A plena proteção patrimonial dos veículos adquiridos demanda a manutenção de contratação específica destinada à cobertura securitária da frota institucional.

12.4.2. O seguro veicular constitui instrumento complementar relevante para mitigação de riscos relacionados a acidentes, furtos, roubos, danos materiais e demais eventos capazes de comprometer a continuidade das atividades administrativas e fiscalizatórias desenvolvidas pelo Conselho.

#### **12.5. Manutenção Preventiva e Corretiva**

12.5.1. A utilização dos veículos exige a existência de mecanismos destinados à execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação da segurança, da eficiência operacional e da vida útil dos bens.

12.5.2. Durante o período de garantia, os serviços serão realizados por meio da rede autorizada do fabricante, observadas as condições previstas no instrumento contratual e nos manuais técnicos dos veículos.

12.5.3. Após o término da garantia, eventual contratação de serviços de manutenção continuará constituindo instrumento complementar necessário à adequada gestão da frota.

#### **12.6. Disponibilização de Condutores Habilitados**

12.6.1. Embora a presente contratação não contemple o fornecimento de motoristas, a operação dos veículos dependerá da atuação de servidores, empregados ou prestadores de serviços regularmente habilitados e autorizados pela Administração.

12.6.2. O CREF12/PE já dispõe de estrutura administrativa apta a viabilizar a condução dos veículos, não havendo necessidade de contratação específica vinculada ao objeto principal para essa finalidade.

12.6.3. A existência dessa capacidade operacional interna reforça a viabilidade da solução escolhida e afasta a necessidade de inclusão de serviços acessórios na presente contratação.

#### **12.7. Gestão Patrimonial e Controle da Frota**

12.7.1. A solução adotada também se relaciona com os procedimentos internos de gestão patrimonial e controle da frota institucional, responsáveis pelo registro, acompanhamento, utilização, manutenção e eventual alienação futura dos veículos.

12.7.2. Tais atividades integram a rotina administrativa da Autarquia e são indispensáveis para assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos investidos na contratação.

## **12.8. Análise de Interdependência**

12.8.1. Os estudos realizados demonstraram que as contratações correlatas identificadas não condicionam a realização da presente aquisição, mas são complementares à plena operacionalização da solução.

12.8.2. Verificou-se, ainda, que a Administração já dispõe, total ou parcialmente, dos instrumentos administrativos necessários para suportar a utilização dos veículos, não sendo identificada qualquer dependência capaz de inviabilizar a contratação pretendida.

12.8.3. Assim, conclui-se que a aquisição dos 05 (cinco) veículos automotores novos, categoria SUV, mostra-se compatível com a estrutura operacional atualmente existente no CREF12/PE e adequadamente integrada às contratações correlatas necessárias ao funcionamento da frota institucional.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. Em atendimento ao disposto no inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram avaliados os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, categoria SUV, destinados à renovação e modernização da frota institucional do CREF12/PE.

13.2. A análise considerou o ciclo de vida da solução, abrangendo as fases de aquisição, utilização, manutenção e desfazimento dos bens, observando os princípios da sustentabilidade, eficiência no uso dos recursos públicos e proteção ambiental.

### **13.3. Impactos Ambientais Positivos Esperados**

13.3.1. A contratação apresenta potencial para geração de benefícios ambientais relevantes quando comparada à manutenção de veículos mais antigos e tecnologicamente defasados.

13.3.2. Dentre os principais impactos positivos identificados, destacam-se:

#### **I – Redução das emissões atmosféricas**

A utilização de veículos novos, produzidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, contribui para a redução da emissão de gases poluentes e de material particulado, em comparação com veículos submetidos a longo período de utilização e desgaste operacional.

#### **II – Maior eficiência energética**

Os veículos atualmente disponíveis no mercado apresentam evolução tecnológica significativa em sistemas de motorização, gerenciamento eletrônico e eficiência de consumo, proporcionando menor consumo específico de combustível e melhor aproveitamento energético.

#### **III – Redução da geração de resíduos decorrentes de manutenção corretiva**

A renovação da frota reduz a necessidade de substituições frequentes de componentes mecânicos, lubrificantes e peças de reposição normalmente associadas à manutenção de veículos com maior tempo de uso.



#### **IV – Utilização de tecnologias ambientalmente mais eficientes**

Os veículos a serem adquiridos deverão atender às exigências ambientais estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, incorporando tecnologias voltadas à redução do impacto ambiental durante sua operação.

#### **13.4. Possíveis Impactos Ambientais Negativos**

13.4.1. Embora a solução apresente benefícios ambientais relevantes, foram identificados potenciais impactos que demandam acompanhamento e adoção de medidas mitigadoras.

13.4.2. Dentre eles destacam-se:

##### **I – Consumo de combustíveis fósseis**

A operação da frota implica consumo contínuo de combustíveis automotivos e consequente emissão de gases de efeito estufa.

##### **II – Geração de resíduos provenientes da manutenção**

A utilização dos veículos poderá gerar resíduos como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças automotivas e demais componentes sujeitos à substituição periódica.

##### **III – Consumo de recursos naturais**

A fabricação, manutenção e operação dos veículos demandam utilização de recursos naturais e insumos industriais, gerando impactos inerentes ao ciclo produtivo do setor automotivo.

##### **IV – Desfazimento dos veículos ao final da vida útil**

Ao término de sua utilização pela Administração, os veículos deverão ser objeto de destinação adequada, evitando impactos decorrentes de descarte irregular ou inadequado.

#### **13.5. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade**

13.5.1. Com o objetivo de reduzir os impactos ambientais identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

##### **I – Conformidade ambiental dos veículos**

Exigência de que os veículos atendam integralmente às normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e demais regulamentações ambientais aplicáveis.

##### **II – Eficiência energética**

Priorização de veículos que apresentem padrões de consumo compatíveis com as tecnologias atualmente disponíveis para a categoria, promovendo melhor aproveitamento energético e redução do consumo de combustível.

##### **III – Manutenção preventiva adequada**

Realização das revisões periódicas recomendadas pelos fabricantes, garantindo eficiência operacional, redução das emissões atmosféricas e prolongamento da vida útil dos veículos.

##### **IV – Controle racional de utilização**

Adoção de procedimentos internos de gestão da frota voltados ao planejamento de rotas, controle de consumo, monitoramento de utilização e redução de deslocamentos desnecessários.

#### **V – Digitalização documental**

Preferência pelo fornecimento de manuais, catálogos e documentação técnica em formato digital, reduzindo o consumo de papel e outros materiais físicos.

### **13.6. Logística Reversa e Destinação Ambientalmente Adequada**

13.6.1. Em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), deverão ser adotadas práticas de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a utilização e manutenção da frota.

13.6.2. Sempre que aplicável, deverão ser observados mecanismos de logística reversa para:

- pneus inservíveis;
- baterias automotivas;
- óleos lubrificantes usados ou contaminados;
- filtros automotivos;
- componentes eletrônicos substituídos;
- peças automotivas sujeitas a descarte ambientalmente controlado.

13.6.3. Os fornecedores e empresas eventualmente contratadas para manutenção deverão observar a legislação ambiental aplicável quanto ao recolhimento, tratamento, reciclagem e destinação final desses materiais.

### **13.7. Desfazimento dos Veículos ao Final da Vida Útil**

13.7.1. Ao término da vida útil dos bens ou quando constatada sua antieconomicidade, o desfazimento dos veículos deverá observar os procedimentos legais aplicáveis à alienação de bens públicos.

13.7.2. A Administração deverá priorizar soluções que possibilitem:

- reaproveitamento econômico dos ativos;
- destinação ambientalmente adequada dos componentes;
- reciclagem de materiais sempre que tecnicamente viável;
- redução da geração de resíduos decorrentes do descarte dos veículos.

### **13.8. Conclusão da Análise Ambiental**

13.8.1. Os estudos realizados demonstraram que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

13.8.2. Além disso, a substituição gradual da frota atualmente utilizada por veículos mais modernos, eficientes e alinhados às normas ambientais vigentes tende a produzir efeitos ambientais positivos, especialmente em razão da melhoria da eficiência energética, da redução das emissões atmosféricas e da racionalização do consumo de recursos.

13.8.3. Conclui-se, portanto, que a solução proposta apresenta **viabilidade ambiental**, mostrando-se compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em atendimento ao disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os estudos realizados permitiram identificar o problema administrativo relacionado à necessidade de renovação e modernização da frota institucional utilizada no suporte às atividades fiscalizatórias, administrativas e institucionais do CREF12/PE.

14.2. Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, incluindo a manutenção da frota existente, a locação de veículos e a aquisição de veículos próprios.

14.3. A análise comparativa demonstrou que a aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, categoria SUV, apresenta a melhor solução sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, considerando a natureza permanente da demanda, a necessidade de disponibilidade contínua dos veículos, a padronização da frota e o custo global do ciclo de vida dos bens.

14.4. A solução proposta mostra-se compatível com o planejamento institucional, com a disponibilidade orçamentária e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação pretendida.

Recife/PE, 08 de junho de 2026.



**Arthur Felipe de Holanda Firmo**  
Matrícula nº 126  
Membro da Equipe de Apoio

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui instrumento fundamental da fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinando-se à identificação precisa da necessidade administrativa a ser atendida, à avaliação da viabilidade técnica, operacional, econômica, socioambiental e institucional da solução pretendida, bem como à análise das alternativas disponíveis no mercado, de modo a demonstrar, de forma motivada e transparente, a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

1.2. Sua elaboração materializa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da motivação, da competitividade e da governança das contratações públicas, assegurando que a futura contratação esteja alicerçada em critérios técnicos objetivos, na gestão adequada dos riscos e na busca permanente pela melhor aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, o ETP constitui elemento indispensável para a definição dos requisitos da contratação e para a elaboração de Termo de Referência consistente, exequível e compatível com as necessidades institucionais efetivamente identificadas.

1.3. O presente estudo assume especial relevância em razão da revogação do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 000002/2026, promovida pela Administração após a identificação de inconsistências técnicas relevantes nos documentos que instruíram a fase preparatória da contratação, especialmente quanto ao adequado dimensionamento da demanda e à definição das especificações do objeto. A medida adotada representou legítimo exercício do poder-dever de autotutela administrativa, evidenciando o compromisso institucional do CREF12/PE com a observância da legalidade, da segurança jurídica, da ampla competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e das melhores práticas de governança pública.

1.4. Nesse cenário, o presente ETP tem por finalidade promover o aperfeiçoamento do planejamento da contratação, reavaliar as alternativas disponíveis no mercado, redefinir os requisitos necessários ao atendimento da demanda institucional e consolidar os elementos técnicos indispensáveis à instauração de novo procedimento licitatório. Busca-se, assim, assegurar plena aderência entre a solução contratada e as necessidades da Administração, mitigar riscos de contratação inadequada, prevenir restrições indevidas à competitividade, ampliar a eficiência da futura execução contratual e garantir a aplicação racional e responsável dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, categoria SUV (Sport Utility Vehicle), ano/modelo 2025 ou superior, na cor branca, dotados das especificações técnicas mínimas de desempenho, segurança, dirigibilidade, tecnologia embarcada e conforto operacional estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar**, destinados à renovação e modernização da frota institucional do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE, para atendimento das atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias desenvolvidas em todo o território do Estado de Pernambuco.

### 3. DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA A COMPOSIÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

#### 3.1. Da Justificativa do Quantitativo

3.1.1. O quantitativo previsto para a presente contratação foi definido com base nos estudos técnicos realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, formalizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais avaliaram as necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE, considerando sua abrangência territorial de atuação, a estrutura das atividades fiscalizatórias, a demanda por deslocamentos institucionais e a necessidade de renovação e modernização da frota atualmente utilizada.

3.1.2. A definição da quantidade de **05 (cinco) veículos automotores** decorre de análise técnica fundamentada na capacidade operacional necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução das atividades finalísticas e administrativas da Autarquia, observando-se a necessidade de disponibilização simultânea de veículos para os seguintes eixos de atuação institucional:

| Finalidade Operacional                                               | Quantidade         |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Fiscalização profissional em campo                                   | 03 veículos        |
| Apoio administrativo e operacional                                   | 01 veículo         |
| Atividades institucionais, representação oficial e suporte logístico | 01 veículo         |
| <b>Total</b>                                                         | <b>05 veículos</b> |

3.1.3. O dimensionamento adotado busca assegurar equilíbrio entre disponibilidade operacional e racionalidade administrativa, permitindo o atendimento simultâneo das demandas institucionais em diferentes regiões do Estado de Pernambuco, sem comprometimento da capacidade fiscalizatória e sem a manutenção de ativos em quantidade superior à efetivamente necessária.

3.1.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, quantitativo inferior ao proposto poderá comprometer a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo CREF12/PE, especialmente em razão da necessidade de deslocamentos concomitantes para ações de fiscalização, orientação profissional, atividades administrativas e representação institucional em diversas regiões do Estado.

3.1.5. Por outro lado, a aquisição de quantitativo superior ao dimensionado não se revela necessária no atual contexto operacional, podendo resultar em ociosidade patrimonial, aumento dos custos de gestão da frota, manutenção desnecessária de ativos e utilização ineficiente dos recursos públicos.

3.1.6. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de 05 (cinco) veículos representa quantitativo suficiente, adequado e proporcional à necessidade administrativa identificada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 3.2. Da Destinação dos Veículos

3.2.1. Os veículos objeto da presente contratação destinam-se à renovação e modernização da frota institucional do CREF12/PE, substituindo gradativamente bens que apresentam desgaste operacional decorrente do uso contínuo, aumento dos custos de manutenção corretiva, redução da disponibilidade operacional e diminuição da previsibilidade de utilização, conforme constatado nos estudos que instruem o processo de contratação.

3.2.2. A renovação da frota contribuirá para o fortalecimento das atividades finalísticas da Autarquia, ampliando a segurança dos usuários, a confiabilidade dos deslocamentos institucionais, a disponibilidade operacional dos veículos e a eficiência da gestão patrimonial.

### **3.3. Do Quantitativo Contratado**

3.3.1. A presente contratação contempla a aquisição de **05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, categoria SUV**, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos de desempenho, segurança, sustentabilidade, garantia e assistência técnica definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

### **3.4. Da Estimativa do Valor da Contratação**

3.4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços formalmente instruída nos autos do processo administrativo, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, incluindo contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

3.4.2. O levantamento mercadológico realizado permitiu identificar valores compatíveis com a realidade do mercado fornecedor, assegurando maior precisão ao planejamento da contratação e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.3. O valor unitário estimado para cada veículo corresponde a **R\$ 134.745,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

3.4.4. Considerando o quantitativo de **05 (cinco) veículos**, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 673.725,00 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

3.4.5. Os valores estimados possuem caráter exclusivamente referencial para fins de planejamento, instrução processual, avaliação da disponibilidade orçamentária e definição da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado.

3.4.6. A Administração buscará, por meio do procedimento licitatório, selecionar a proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da melhor solução para o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **4.1. Da Necessidade Administrativa**

4.1.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente identificada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, o qual evidenciou a necessidade de renovação e modernização da frota institucional utilizada pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE no desempenho de suas atividades finalísticas, administrativas e institucionais.

4.1.2. A atuação institucional do CREF12/PE exige deslocamentos permanentes em todo o território do Estado de Pernambuco, abrangendo a Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão, para a realização de ações de fiscalização profissional, orientação aos registrados, atividades administrativas, representação institucional e demais atribuições legalmente conferidas à Autarquia.

4.1.3. Os levantamentos realizados demonstraram que parte da frota atualmente utilizada apresenta desgaste operacional decorrente da utilização continuada, com veículos que ultrapassam 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados e já se encontram fora do período de garantia de fábrica, circunstâncias que elevam os custos de manutenção corretiva, reduzem a disponibilidade operacional dos bens e aumentam os riscos de interrupção das atividades institucionais.

4.1.4. A manutenção desse cenário tende a comprometer a eficiência operacional da Autarquia, impactando diretamente a capacidade de execução das atividades fiscalizatórias e administrativas, além de gerar aumento progressivo dos custos indiretos relacionados à manutenção da frota e à indisponibilidade dos veículos.

## **4.2. Da Avaliação das Alternativas Disponíveis**

4.2.1. Em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, compreendendo:

- I – manutenção da frota atualmente utilizada;
- II – contratação de serviço de locação de veículos;
- III – aquisição de veículos próprios destinados à composição da frota institucional.

4.2.2. A análise comparativa contemplou aspectos técnicos, operacionais, econômicos e patrimoniais, considerando critérios de disponibilidade operacional, custo do ciclo de vida, eficiência administrativa, riscos contratuais, segurança dos usuários, sustentabilidade e aderência às necessidades permanentes do Conselho.

4.2.3. Os estudos realizados concluíram que a simples manutenção da frota existente não elimina o problema administrativo identificado, possuindo caráter meramente paliativo e incapaz de assegurar a confiabilidade operacional necessária ao atendimento das demandas institucionais.

4.2.4. Verificou-se, igualmente, que a solução de locação de veículos, embora apresente vantagens pontuais relacionadas à gestão operacional da frota, não se revelou a alternativa mais vantajosa para o contexto específico do CREF12/PE, considerando a natureza permanente e previsível da demanda, a ausência de incorporação patrimonial dos bens e os custos acumulados ao longo do período de utilização.



#### **4.3. Da Justificativa da Solução Escolhida**

4.3.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de veículos próprios representa a solução que melhor atende às necessidades institucionais do CREF12/PE, reunindo os requisitos de eficiência, economicidade, continuidade administrativa, segurança operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.3.2. A solução adotada apresenta vantagens relevantes sob os aspectos operacional, patrimonial e econômico, destacando-se:

- I – ampliação da disponibilidade operacional da frota institucional;
- II – redução da incidência de manutenções corretivas decorrentes do desgaste dos veículos atualmente utilizados;
- III – melhoria das condições de segurança, ergonomia e conforto dos usuários;
- IV – aumento da confiabilidade dos deslocamentos institucionais;
- V – padronização tecnológica da frota;
- VI – incorporação dos bens ao patrimônio da Autarquia;
- VII – redução dos custos operacionais associados ao envelhecimento da frota;
- VIII – melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos veículos;
- IX – possibilidade de recuperação parcial do investimento mediante futura alienação patrimonial dos bens, observada a legislação aplicável.

#### **4.4. Da Justificativa da Categoria dos Veículos**

4.4.1. A escolha da categoria SUV decorre de critérios estritamente técnicos e funcionais identificados durante a fase de planejamento da contratação, considerando a necessidade de utilização contínua em deslocamentos urbanos e intermunicipais, transporte de equipes e materiais institucionais, bem como as condições de trafegabilidade encontradas em diferentes regiões do Estado de Pernambuco.

4.4.2. O levantamento mercadológico realizado demonstrou que os veículos da categoria SUV apresentam características compatíveis com as necessidades operacionais do Conselho, especialmente quanto à segurança, dirigibilidade, ergonomia, capacidade de carga, disponibilidade de assistência técnica e ampla oferta no mercado nacional.

#### **4.5. Do Alinhamento Institucional e do Interesse Público**

4.5.1. A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do CREF12/PE, contribuindo diretamente para o fortalecimento da atividade fiscalizatória, para a ampliação da capacidade de atendimento institucional e para a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade e aos profissionais registrados.

4.5.2. A solução proposta observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, governança, transparência, motivação e interesse público previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se necessária, adequada e proporcional à necessidade administrativa identificada.

4.5.3. A eventual alienação dos veículos que vierem a ser substituídos ocorrerá em procedimento administrativo próprio, observadas as normas patrimoniais e os requisitos legais aplicáveis ao desfazimento de bens públicos, não constituindo condição para a execução da presente contratação.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Fundamentação Técnica da Solução Escolhida**

5.1.1. A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em observância ao disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e 18 da Lei nº 14.133/2021, documento que integra os autos do processo administrativo e que subsidiou a definição da necessidade administrativa, da solução escolhida, dos requisitos da contratação, do quantitativo demandado e dos resultados pretendidos pela Administração.

5.1.2. O Estudo Técnico Preliminar identificou como problema administrativo a insuficiência da atual estrutura de mobilidade institucional do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE para atendimento adequado e contínuo das atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias desenvolvidas em todo o território do Estado de Pernambuco.

5.1.3. A análise técnica demonstrou que parte da frota atualmente utilizada apresenta desgaste operacional decorrente do uso continuado, aumento progressivo dos custos de manutenção corretiva, redução da disponibilidade operacional e maior risco de interrupção das atividades essenciais da Autarquia, circunstâncias incompatíveis com os níveis de eficiência e continuidade exigidos para o desempenho das competências institucionais do Conselho.

### **5.2. Levantamento de Mercado e Avaliação das Alternativas**

5.2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado destinado à identificação e avaliação das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada.

5.2.2. No âmbito dos estudos realizados, foram analisadas as seguintes soluções:

- I – manutenção da frota atualmente utilizada;
- II – contratação de serviços de locação de veículos;
- III – aquisição de veículos próprios destinados à renovação e modernização da frota institucional.

5.2.3. A avaliação comparativa considerou aspectos técnicos, operacionais, econômicos, patrimoniais e de governança, contemplando critérios relacionados à disponibilidade operacional, custo do ciclo de vida, segurança dos usuários, padronização tecnológica, riscos contratuais, sustentabilidade e aderência às necessidades permanentes da Administração.

### **5.3. Justificativa da Solução Adotada**

5.3.1. Após a análise das alternativas disponíveis, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição de veículos próprios representa a solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades institucionais do CREF12/PE, apresentando a melhor relação entre custo, benefício, desempenho operacional e sustentabilidade da contratação.

5.3.2. A escolha da solução não se fundamentou exclusivamente no valor inicial de aquisição, mas na análise global do ciclo de vida dos bens, compreendendo custos de manutenção, disponibilidade operacional, vida útil estimada, consumo de recursos, segurança dos usuários, valor residual dos ativos e potencial de aproveitamento patrimonial futuro, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3.3. A solução adotada mostrou-se mais vantajosa em razão dos seguintes fatores:

- I – atendimento adequado de necessidade permanente, contínua e previsível da Administração;
- II – ampliação da disponibilidade operacional da frota institucional;
- III – redução dos riscos de interrupção das atividades finalísticas e administrativas;
- IV – padronização tecnológica dos veículos utilizados pela Autarquia;
- V – redução dos custos associados à manutenção corretiva de veículos com elevado desgaste operacional;
- VI – incorporação dos bens ao patrimônio público;
- VII – melhoria das condições de segurança, ergonomia e conforto dos usuários;
- VIII – maior previsibilidade da gestão patrimonial e operacional da frota;
- IX – melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos veículos.

#### **5.4. Competitividade e Adequação dos Requisitos Técnicos**

5.4.1. O levantamento mercadológico realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação identificou ampla disponibilidade de fabricantes, concessionárias e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas definidas pela Administração, evidenciando ambiente concorrencial suficiente para assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.4.2. Os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base em critérios objetivos de necessidade, adequação, proporcionalidade, eficiência operacional, segurança dos usuários, sustentabilidade e padronização administrativa, observando-se as características amplamente difundidas no mercado nacional da categoria pretendida.

5.4.3. As especificações adotadas não configuram direcionamento a fabricante, marca ou modelo específico, destinando-se exclusivamente a assegurar o atendimento da necessidade administrativa identificada e a adequada execução das atividades institucionais do CREF12/PE, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade do certame.

#### **5.5. Conclusão da Fundamentação**

5.5.1. Com base nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, categoria SUV, constitui solução necessária, adequada, proporcional e tecnicamente justificável para o atendimento das necessidades institucionais do CREF12/PE.

5.5.2. A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Autarquia e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, governança, motivação, transparência e interesse público previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se apta a proporcionar melhores condições de execução das atividades

fiscalizatórias, administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Conselho em todo o Estado de Pernambuco.

## **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução selecionada para atendimento da necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e aprofundada no Estudo Técnico Preliminar – ETP consiste na aquisição de **05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, categoria SUV**, destinados à renovação e modernização da frota institucional do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE, com a finalidade de assegurar condições adequadas, seguras e eficientes para a execução das atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias desenvolvidas em todo o território do Estado de Pernambuco.

6.2. A solução foi concebida para solucionar de forma definitiva o problema administrativo relacionado à necessidade de ampliação da disponibilidade operacional da frota, redução dos riscos decorrentes do desgaste dos veículos atualmente utilizados e fortalecimento da capacidade institucional do Conselho para o exercício de suas competências legais, especialmente aquelas vinculadas à fiscalização do exercício profissional, orientação dos registrados e atendimento das demandas administrativas e institucionais.

6.3. A contratação compreende o fornecimento integral dos veículos devidamente montados, equipados, emplacados, licenciados e aptos ao imediato funcionamento, observadas todas as especificações técnicas, requisitos de desempenho, segurança, sustentabilidade, ergonomia e confiabilidade operacional estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, equipamentos obrigatórios e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6.4. Como parte integrante da solução, os veículos deverão possuir cobertura de garantia de fábrica pelo período mínimo definido neste Termo de Referência, abrangendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais itens cobertos pelo fabricante, assegurando maior previsibilidade na gestão dos custos de manutenção e redução dos riscos de indisponibilidade operacional nos primeiros anos de utilização.

6.5. A solução contempla, ainda, a disponibilização de rede autorizada de assistência técnica durante todo o período de garantia, com fornecimento de peças originais ou homologadas pelo fabricante e execução dos serviços necessários à preservação das condições de funcionamento e da cobertura de garantia dos veículos, contribuindo para a manutenção da confiabilidade operacional da frota.

6.6. A operacionalização dos veículos será realizada diretamente pelo CREF12/PE, mediante utilização de servidores, empregados ou colaboradores legalmente habilitados, observando-se as rotinas administrativas de gestão de frota, abastecimento, manutenção, seguro veicular, controle de utilização, monitoramento de custos e demais instrumentos necessários à adequada administração dos ativos públicos.

6.7. Em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida dos bens, compreendendo as etapas de:

I – aquisição, recebimento e incorporação patrimonial dos veículos;

- II – disponibilização e utilização nas atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias do Conselho;
- III – execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação da segurança, confiabilidade e vida útil dos ativos;
- IV – cobertura por garantia de fábrica e suporte técnico especializado durante o período contratualmente estabelecido;
- V – gestão operacional da frota, incluindo abastecimento, controle de utilização, acompanhamento de desempenho e monitoramento dos custos operacionais;
- VI – avaliação periódica das condições de uso, desempenho, economicidade e disponibilidade dos veículos;
- VII – substituição programada dos ativos quando constatada a perda da vantajosidade econômica de sua manutenção;
- VIII – desfazimento, alienação ou destinação patrimonial dos bens ao término de sua vida útil economicamente vantajosa, observadas as normas patrimoniais e a legislação aplicável.

6.8. A definição da solução levou em consideração não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos associados à operação, manutenção, disponibilidade da frota, consumo de recursos, segurança dos usuários, valor residual dos ativos e potencial de aproveitamento patrimonial futuro, observando-se a metodologia de análise do custo do ciclo de vida prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos.

6.9. O levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória demonstrou a existência de ampla oferta de fabricantes, concessionárias e fornecedores aptos ao atendimento das especificações estabelecidas pela Administração, evidenciando ambiente concorrencial suficiente para assegurar a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

6.10. As alternativas de manutenção da frota atualmente utilizada e de contratação de locação de veículos foram devidamente avaliadas no Estudo Técnico Preliminar. Todavia, a análise técnica, operacional e econômica concluiu que tais soluções não apresentam o mesmo grau de aderência às necessidades permanentes do CREF12/PE, seja em razão da manutenção dos problemas atualmente existentes, seja em decorrência do maior custo acumulado ao longo do horizonte de utilização considerado.

6.11. Nesse contexto, a aquisição de veículos próprios mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos da eficiência administrativa, disponibilidade operacional, autonomia de gestão, incorporação patrimonial, padronização tecnológica da frota e racionalização dos custos ao longo do ciclo de vida dos ativos.

6.12. Os resultados esperados com a implementação da solução compreendem a ampliação da capacidade operacional do Conselho, o fortalecimento das ações fiscalizatórias em todo o Estado de Pernambuco, a redução dos custos associados à manutenção de veículos com elevado desgaste operacional, a melhoria das condições de segurança e ergonomia dos usuários, o aumento da confiabilidade dos deslocamentos institucionais e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

6.13. Diante dos elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a presente solução revela-se necessária, adequada, proporcional e plenamente alinhada aos objetivos institucionais do CREF12/PE, constituindo medida apta a assegurar maior eficiência na prestação das atividades finalísticas da Autarquia e melhor atendimento ao

interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1.1. Considerando a necessidade de renovação e modernização da frota institucional destinada ao suporte das atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias desenvolvidas pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE em todo o Estado de Pernambuco, os veículos a serem adquiridos deverão apresentar características técnicas compatíveis com utilização contínua, intensiva e segura em deslocamentos urbanos e intermunicipais, observando requisitos mínimos de desempenho, confiabilidade, segurança, ergonomia, sustentabilidade, disponibilidade operacional e economicidade ao longo de seu ciclo de vida.

7.1.2. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência decorrem diretamente das necessidades administrativas identificadas no Documento de Formalização da Demanda e validadas no Estudo Técnico Preliminar, tendo sido definidos com base em critérios objetivos de necessidade, adequação, proporcionalidade e vantajosidade, bem como em levantamento mercadológico que evidenciou ampla disponibilidade de soluções aptas ao atendimento das especificações adotadas, preservando-se a competitividade e a isonomia do certame.

### **7.2. Características Gerais dos Veículos**

7.2.1. Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- I – veículo automotor de passeio, categoria SUV (Sport Utility Vehicle);
- II – veículo novo, zero quilômetro, sem utilização anterior;
- III – ano/modelo 2025 ou superior;
- IV – pintura na cor branca sólida, visando à padronização visual da frota institucional;
- V – capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;
- VI – quatro portas laterais e compartimento de carga traseiro;
- VII – garantia mínima de 03 (três) anos, prevalecendo eventual cobertura superior oferecida pelo fabricante;
- VIII – disponibilidade de rede autorizada de assistência técnica no Estado de Pernambuco durante todo o período de garantia.

7.2.2. As características gerais estabelecidas buscam assegurar adequada capacidade operacional, padronização administrativa, maior disponibilidade da frota e redução dos riscos associados à utilização intensiva dos veículos durante sua vida útil.

### **7.3. Motorização e Sistema de Transmissão**

7.3.1. Os veículos deverão possuir:

- I – motorização com potência mínima de 110 cv;
- II – tecnologia bicomcombustível (flex) ou gasolina;
- III – transmissão automática, CVT ou tecnologia equivalente amplamente difundida no mercado nacional;
- IV – tração dianteira.

7.3.2. A exigência de transmissão automática fundamenta-se na necessidade de padronização tecnológica da frota institucional, melhoria das condições ergonômicas dos condutores, redução do desgaste operacional decorrente da utilização contínua dos veículos e aumento da segurança nos deslocamentos realizados em áreas urbanas e rodoviárias.

7.3.3. O levantamento mercadológico realizado durante a fase preparatória demonstrou que a tecnologia exigida encontra-se amplamente disponível em veículos da categoria pretendida, não representando restrição à competitividade, tampouco direcionamento a fabricante, marca ou modelo específico.

#### **7.4. Direção e Sistemas de Assistência à Condução**

7.4.1. Os veículos deverão possuir:

- I – direção elétrica ou eletroassistida;
- II – controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- III – controle eletrônico de tração (TCS);
- IV – assistente de partida em rampa ou tecnologia equivalente.

7.4.2. Os sistemas de assistência à condução destinam-se a ampliar a segurança operacional, reduzir riscos de acidentes e proporcionar melhores condições de dirigibilidade durante os deslocamentos institucionais realizados em diferentes condições de tráfego e relevo.

#### **7.5. Requisitos de Segurança**

7.5.1. Os veículos deverão possuir, no mínimo:

- I – 06 (seis) airbags ou configuração equivalente exigida pela legislação vigente;
- II – sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem;
- III – sistema ISOFIX;
- IV – cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- V – câmera de ré;
- VI – sensor de estacionamento traseiro;
- VII – alarme antifurto original de fábrica.

7.5.2. Os requisitos de segurança foram definidos em observância às boas práticas do mercado automotivo e às necessidades operacionais da Administração, buscando reduzir riscos à integridade física dos usuários, preservar o patrimônio público e assegurar maior continuidade das atividades institucionais desempenhadas pelo Conselho.

#### **7.6. Tecnologia, Ergonomia e Conforto Operacional**

7.6.1. Os veículos deverão contemplar:

- I – central multimídia integrada de fábrica com tela mínima de 8 polegadas;
- II – compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;
- III – conectividade Bluetooth e USB;
- IV – ar-condicionado original de fábrica;
- V – computador de bordo;
- VI – vidros elétricos nas quatro portas;

- VII – travas elétricas;
- VIII – chave presencial ou telecomando original de fábrica;
- IX – retrovisores externos elétricos.

7.6.2. Os recursos tecnológicos e ergonômicos exigidos visam proporcionar melhores condições de utilização dos veículos, elevar a produtividade dos usuários, reduzir a fadiga decorrente de deslocamentos frequentes e contribuir para a segurança e eficiência operacional da frota.

## **7.7. Capacidade Operacional**

7.7.1. Os veículos deverão apresentar:

- I – capacidade mínima de porta-malas de 350 litros;
- II – dimensões compatíveis com a categoria SUV;
- III – características adequadas para utilização contínua em deslocamentos urbanos, intermunicipais e rodoviários necessários ao desempenho das atividades institucionais.

7.7.2. Os requisitos de capacidade operacional foram definidos considerando a necessidade de transporte simultâneo de usuários, equipamentos, materiais institucionais e documentos utilizados nas ações administrativas e fiscalizatórias desenvolvidas pelo CREF12/PE.

## **7.8. Rodas e Equipamentos Obrigatórios**

7.8.1. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo:

- I – rodas originais de fábrica;
- II – aro mínimo de 16 polegadas;
- III – estepe;
- IV – macaco;
- V – chave de roda;
- VI – demais equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes.

## **7.9. Requisitos de Sustentabilidade**

7.9.1. Em observância aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, os veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – conformidade com as normas vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;
- II – atendimento aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes;
- III – utilização de tecnologias voltadas à eficiência energética disponíveis na categoria;
- IV – fornecimento preferencial de manuais, catálogos e documentos técnicos em formato digital.

7.9.2. Tais exigências visam reduzir os impactos ambientais decorrentes da operação da frota, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos e fortalecer as práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

## **7.10. Assistência Técnica e Pós-Venda**

7.10.1. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá assegurar:

- I – disponibilidade de rede autorizada de assistência técnica no Estado de Pernambuco;
- II – fornecimento de peças de reposição compatíveis com os veículos ofertados;
- III – disponibilização da relação de concessionárias ou oficinas autorizadas responsáveis pelo atendimento em garantia;
- IV – suporte técnico compatível com os padrões estabelecidos pelo fabricante.

7.10.2. As exigências de assistência técnica e pós-venda possuem por finalidade assegurar a continuidade operacional da frota, reduzir períodos de indisponibilidade dos veículos e preservar a eficiência dos investimentos realizados pela Administração.

## **7.11. Justificativa Técnica dos Requisitos**

7.11.1. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência resultam do processo de planejamento da contratação conduzido pela Equipe de Planejamento, com fundamento nas necessidades administrativas identificadas no Documento de Formalização da Demanda, nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar e no levantamento mercadológico realizado junto ao mercado fornecedor.

7.11.2. As especificações adotadas correspondem a características amplamente difundidas entre os veículos da categoria SUV atualmente comercializados no mercado nacional, não configurando direcionamento a fabricante, marca ou modelo específico, preservando-se a ampla competitividade e a igualdade de condições entre os potenciais licitantes.

7.11.3. Os requisitos definidos destinam-se a assegurar, de forma simultânea:

- I – atendimento pleno das necessidades operacionais do CREF12/PE;
- II – ampla competitividade entre fornecedores;
- III – observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;
- IV – padronização tecnológica da frota institucional;
- V – segurança dos usuários;
- VI – economicidade e racionalização dos custos ao longo do ciclo de vida dos veículos;
- VII – confiabilidade operacional das atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias;
- VIII – sustentabilidade ambiental e eficiência energética;
- IX – preservação da continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

7.11.4. Diante dos elementos técnicos produzidos na fase preparatória, conclui-se que os requisitos estabelecidos são necessários, adequados, proporcionais e compatíveis com a necessidade administrativa identificada, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, competitividade e interesse público, em conformidade com os arts. 6º, XXIII, 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, categoria SUV, destinados à renovação e modernização da frota institucional do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região

– CREF12/PE, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de desempenho, garantia e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta adjudicada.

8.2. O modelo de execução foi estruturado de modo a assegurar que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o encerramento das obrigações contratuais, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, aptos à imediata incorporação patrimonial e utilização operacional, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados de garantia, chaves, documentação técnica e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

8.4. Para fins desta contratação, serão considerados novos os veículos que não tenham sido objeto de uso, demonstração, exposição comercial, locação, comodato ou qualquer outra forma de utilização anterior, observadas as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.5. A execução contratual compreende todas as etapas necessárias à plena disponibilização dos veículos à Administração, incluindo fornecimento, transporte, entrega, documentação, garantia e suporte técnico durante o período contratualmente previsto.

#### **8.6. Prazo de Entrega**

8.6.1. A contratada deverá realizar a entrega integral dos veículos no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.6.2. O prazo estabelecido foi definido com base nas informações obtidas no levantamento de mercado e mostra-se compatível com a capacidade de fornecimento dos potenciais fornecedores, preservando a competitividade do certame e o atendimento tempestivo da necessidade administrativa.

8.6.3. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas e os princípios da razoabilidade, interesse público e continuidade administrativa.

#### **8.7. Local de Entrega**

8.7.1. Os veículos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE, situada na Rua Carlos de Oliveira Filho, nº 135, Prado, Recife/PE, CEP 50720-230, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.7.2. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação contratual, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamentos, tributos e demais encargos incidentes, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

## **8.8. Condições de Entrega**

8.8.1. Os veículos deverão ser entregues:

- I – na cor branca, conforme especificação do objeto;
- II – novos, zero quilômetro e sem utilização anterior;
- III – devidamente licenciados, emplacados e aptos ao imediato uso, quando assim definido no instrumento convocatório;
- IV – equipados com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente;
- V – abastecidos com quantidade mínima de combustível necessária à movimentação e realização dos procedimentos de inspeção e recebimento;
- VI – acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, documentos fiscais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- VII – livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais.

8.8.2. Os veículos entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, sendo vedada a substituição por modelos ou configurações inferiores.

## **8.9. Recebimento do Objeto**

8.9.1. O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas distintas:

### **a) Recebimento Provisório**

8.9.2. Será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos veículos, verificação preliminar da documentação apresentada e registro das condições aparentes dos bens fornecidos.

### **b) Recebimento Definitivo**

8.9.3. Será realizado após inspeção técnica destinada à verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratuais, abrangendo aspectos relacionados à documentação, funcionamento, integridade, desempenho e atendimento dos requisitos estabelecidos pela Administração.

8.9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo íntegros os direitos da Administração previstos na legislação civil, consumerista e contratual aplicável.

## **8.10. Tratamento de Não Conformidades**

8.10.1. Verificada qualquer divergência, defeito, avaria ou desconformidade entre os veículos entregues e as condições estabelecidas na contratação, a contratada será formalmente notificada para promover sua correção ou substituição.



8.10.2. A substituição ou correção deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.10.3. Enquanto não forem integralmente sanadas as irregularidades identificadas, permanecerá suspenso o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **8.11. Garantia e Assistência Técnica**

8.11.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

8.11.2. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento por rede autorizada de assistência técnica localizada no Estado de Pernambuco, observadas as condições e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

8.11.3. A cobertura da garantia deverá abranger peças, componentes, sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, mão de obra e demais itens contemplados pela garantia comercial do fabricante.

8.11.4. O suporte pós-venda deverá contribuir para a manutenção da disponibilidade operacional da frota e para a preservação da vida útil dos ativos incorporados ao patrimônio da Autarquia.

### **8.12. Resultados Esperados da Execução Contratual**

8.12.1. A execução contratual deverá proporcionar resultados concretos e mensuráveis para a Administração, compreendendo:

- I – disponibilização integral dos 05 (cinco) veículos contratados;
- II – renovação e modernização da frota institucional;
- III – ampliação da disponibilidade operacional das atividades fiscalizatórias, administrativas e institucionais;
- IV – redução dos riscos de interrupção das atividades decorrentes de falhas mecânicas e desgaste operacional da frota atual;
- V – melhoria das condições de segurança, ergonomia e conforto dos usuários;
- VI – padronização tecnológica da frota institucional;
- VII – redução dos custos indiretos associados à manutenção corretiva de veículos obsoletos;
- VIII – fortalecimento da capacidade operacional do CREF12/PE em todo o território do Estado de Pernambuco;
- IX – maior eficiência na gestão patrimonial e operacional dos ativos públicos.

### **8.13. Encerramento da Execução Contratual**

8.13.1. A execução contratual será considerada concluída quando forem cumulativamente atendidas as seguintes condições:

- I – entrega integral dos veículos contratados;
- II – realização do recebimento definitivo pela Administração;

- III – apresentação regular da documentação exigida;
- IV – inexistência de pendências relacionadas ao fornecimento do objeto.

8.13.2. Mesmo após o encerramento da execução contratual, permanecerão vigentes as obrigações relacionadas à garantia legal e contratual dos bens fornecidos, observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pelo contrato e pela legislação aplicável.

8.13.3. O encerramento da execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações legalmente atribuídas ao fornecedor, assegurando-se à Administração a adoção das medidas cabíveis para preservação do interesse público.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CREF12/PE, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no contrato.

9.2. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, disponibilizando documentos, registros e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situação que exija prazo diverso devidamente justificado.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser submetidas à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.4. A contratada deverá manter representante formalmente designado para atuar como interlocutor perante a Administração durante toda a execução contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências requeridas para o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual terão por finalidade assegurar:

- I – o fornecimento integral dos veículos contratados;
- II – o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- III – a observância das especificações técnicas exigidas;
- IV – a regularidade da documentação entregue;
- V – a efetividade das condições de garantia e assistência técnica;
- VI – a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração;
- VII – a adequada aplicação dos recursos públicos.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

10.1. O gestor e o fiscal do contrato deverão possuir conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada e no instrumento contratual, atuando de forma coordenada para assegurar a adequada execução do objeto.



10.2. Sempre que necessário, poderão reunir-se com o representante da contratada para alinhamento das etapas de execução, acompanhamento do cronograma de entrega e solução de eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

10.3. O gestor e o fiscal deverão comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente capaz de comprometer a execução contratual ou a obtenção dos resultados pretendidos.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

11.1. Compete ao gestor do contrato coordenar, supervisionar e controlar a execução contratual sob a perspectiva administrativa e gerencial, promovendo a integração das informações produzidas pela fiscalização e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento do ajuste.

11.2. Constituem atribuições do gestor do contrato:

- I – acompanhar a execução contratual com foco no atingimento dos resultados previstos na contratação;
- II – consolidar os registros, relatórios e informações produzidos pelo fiscal do contrato;
- III – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;
- IV – analisar as ocorrências registradas durante a execução;
- V – promover a interlocução institucional com a contratada;
- VI – expedir notificações e determinações decorrentes da execução contratual;
- VII – propor a instauração de processo administrativo para apuração de infrações e eventual aplicação de penalidades;
- VIII – acompanhar os procedimentos relacionados a alterações contratuais legalmente admitidas;
- IX – encaminhar o processo para liquidação e pagamento após a certificação da regular execução contratual;
- X – manter controle atualizado da execução física e financeira do contrato;
- XI – monitorar os riscos relacionados à execução do objeto;
- XII – adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público e da vantajosidade da contratação.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no contrato.

12.3. Constituem atribuições do fiscal do contrato:

- I – acompanhar todas as etapas da execução contratual;
- II – verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- III – conferir quantitativamente e qualitativamente os veículos fornecidos;
- IV – verificar a conformidade das características técnicas dos veículos entregues;
- V – conferir a documentação exigida para recebimento do objeto;

- VI – verificar a entrega dos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos;
- VII – registrar em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- VIII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, defeitos ou desconformidades identificadas;
- IX – solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à fiscalização;
- X – acompanhar a correção das inconformidades eventualmente constatadas;
- XI – subsidiar tecnicamente o gestor do contrato para tomada de decisões administrativas;
- XII – emitir manifestação técnica para fins de recebimento provisório e definitivo do objeto;
- XIII – certificar a conformidade da execução para fins de liquidação da despesa.

12.4. O recebimento provisório e definitivo observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Durante a fiscalização deverão ser verificados, entre outros aspectos:

- I – a correspondência entre os veículos entregues e os veículos contratados;
- II – o atendimento integral das especificações técnicas exigidas;
- III – a presença dos equipamentos obrigatórios;
- IV – a regularidade da documentação apresentada;
- V – as condições de garantia e assistência técnica;
- VI – a integridade física e o perfeito funcionamento dos veículos.

12.6. Verificada qualquer desconformidade, o fiscal deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar imediatamente o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos veículos fornecidos, às condições de garantia e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade, regularidade, conformidade técnica e tempestividade do fornecimento.

13.2. A execução das obrigações contratuais deverá observar os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da eficiência, da qualidade, da sustentabilidade e da supremacia do interesse público, assegurando à Administração o pleno alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

13.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:



- I – fornecer veículos automotores novos, zero quilômetro, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de garantia e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, inclusive quanto aos custos de transporte, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação;
- III – entregar os veículos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais que possam comprometer sua utilização ou incorporação patrimonial;
- IV – comunicar formalmente à Administração, imediatamente após sua ciência, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento dos prazos, das condições ou da qualidade do fornecimento;
- V – manter interlocutor formalmente designado para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual;
- VI – fornecer, quando solicitado, informações técnicas, catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos veículos ofertados;
- VII – assegurar que os veículos fornecidos atendam às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, incluindo os requisitos estabelecidos pelo CONTRAN, SENATRAN, INMETRO, PROCONVE e demais órgãos competentes;
- VIII – observar práticas de sustentabilidade compatíveis com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, privilegiando tecnologias que promovam maior eficiência energética e menor emissão de poluentes;
- IX – assegurar a disponibilidade da rede autorizada de assistência técnica no Estado de Pernambuco durante todo o período de garantia;
- X – prestar integral suporte relacionado à garantia de fábrica, promovendo as providências necessárias à correção de defeitos, vícios ou falhas cobertos pela garantia;
- XI – substituir, às suas expensas, os veículos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações exigidas;
- XII – reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer componente ou veículo que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante;
- XIII – atender prontamente às determinações, recomendações e solicitações formalmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato;
- XIV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- XV – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- XVI – cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

13.4. É vedado à CONTRATADA substituir os veículos ofertados por modelos inferiores ou que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

13.4.1. A eventual substituição de marca, versão ou modelo somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, desde que resulte em solução equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo ao interesse público.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- I – assegurar as condições necessárias à regular execução da contratação;
- II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- III – verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora;
- IV – realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os requisitos previstos na legislação e neste instrumento;
- V – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual;
- VI – exigir a correção das irregularidades constatadas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- VII – rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações contratuais;
- VIII – efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa e a comprovação do adimplemento das obrigações contratuais;
- IX – registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- X – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- XI – adotar as medidas necessárias para preservação da legalidade, economicidade, eficiência e obtenção dos resultados pretendidos com a contratação.

14.2. A atuação da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado.

## **15. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços exercer as atribuições previstas no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como nos normativos regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

15.2. Constituem atribuições do órgão gerenciador:

- I – conduzir os procedimentos relacionados ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- II – promover a consolidação das demandas dos órgãos participantes, quando houver;
- III – controlar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e a utilização da Ata;
- IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa registrada;
- V – registrar e controlar eventuais alterações da Ata de Registro de Preços;
- VI – aplicar as medidas administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata, quando de sua competência;
- VII – prestar orientações aos órgãos participantes quanto à operacionalização da Ata;
- VIII – promover a publicidade dos atos relacionados à gestão da Ata, observadas as exigências legais de transparência e governança;
- IX – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**



16.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de veículos automotores, a medição da execução contratual será realizada com base na efetiva entrega dos bens e na verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e documentais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada e no instrumento contratual.

16.2. Para fins de aferição da execução do objeto, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – entrega integral dos veículos contratados;
- II – atendimento das especificações técnicas exigidas;
- III – conformidade da marca, modelo, versão e características ofertadas;
- IV – apresentação da documentação exigida para recebimento do objeto;
- V – entrega dos manuais, certificados de garantia e demais documentos obrigatórios;
- VI – inexistência de defeitos aparentes, avarias ou desconformidades;
- VII – atendimento das condições de garantia e assistência técnica previstas na contratação.

16.3. A execução contratual somente será considerada satisfatória após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o procedimento estabelecido neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## **16.2. Liquidação da Despesa**

16.2.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da regularidade da documentação apresentada pela contratada.

16.2.2. Para fins de liquidação, deverão ser observados:

- I – a comprovação da entrega dos veículos contratados;
- II – a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- III – a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação aplicável;
- IV – a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente recebido;
- V – a inexistência de pendências que impeçam o reconhecimento da obrigação de pagamento.

16.2.3. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou no objeto entregue, a liquidação ficará suspensa até a completa regularização da situação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

## **16.3. Forma e Prazo de Pagamento**

16.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao quantitativo efetivamente recebido e aceito pela Administração, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a regular liquidação da despesa.

16.3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal e autorizada pelo gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade da contratada perante os órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente, incluindo:

- I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- III – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI – demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação aplicável.

16.3.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento formalmente apresentado à Administração.

16.3.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverão constar:

- I – número do contrato ou instrumento equivalente;
- II – número da Nota de Empenho;
- III – identificação do objeto fornecido;
- IV – dados bancários para pagamento;
- V – demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

#### **16.4. Retenções Tributárias**

16.4.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

16.4.2. A contratada optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente documentação comprobatória válida de sua condição, nos termos da legislação aplicável.

#### **16.5. Atualização Financeira por Atraso de Pagamento**

16.5.1. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data do efetivo pagamento.

16.5.2. A atualização observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, sem prejuízo dos encargos moratórios legalmente cabíveis.

16.5.3. Os encargos moratórios serão calculados mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga  
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  
 $I = (TX/100) / 365$   
TX = IPCA do mês anterior

16.5.4. A compensação financeira decorrente do atraso será processada mediante requerimento da contratada e após apuração pela Administração.

## 16.6. Resultado Pretendido

16.6.1. Os critérios de medição, liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que os recursos públicos sejam desembolsados somente após a efetiva entrega, verificação da conformidade e aceitação definitiva dos veículos contratados, fortalecendo os mecanismos de controle, governança, rastreabilidade da despesa e observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 17. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 33 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

17.2. A disputa será realizada em ambiente eletrônico, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 17.3. Critério de Julgamento

17.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas integralmente as especificações técnicas, requisitos de desempenho, condições de garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3.2. A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando que o objeto possui características técnicas previamente definidas e padronizadas, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

17.3.3. A escolha desse critério busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conciliando economicidade, competitividade, eficiência administrativa e atendimento integral da necessidade pública identificada.

### 17.4. Modo de Disputa

17.4.1. O modo de disputa será o **aberto e fechado**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao sistema eletrônico utilizado.

17.4.2. Durante a fase competitiva, os licitantes apresentarão lances sucessivos e públicos, seguidos de etapa para apresentação de lance final fechado, observadas as regras estabelecidas no Edital.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

18.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, emplacamento, licenciamento, transporte, encargos e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

18.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e permanecer válidos por prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados da data de apresentação da proposta.

### **18.3. Verificação da Conformidade Técnica**

18.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação equivalente que permita verificar a compatibilidade do veículo ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

18.3.2. A documentação apresentada deverá possibilitar a comprovação objetiva, entre outros aspectos, dos seguintes requisitos:

- I – marca e modelo;
- II – categoria do veículo;
- III – potência do motor;
- IV – tipo de transmissão;
- V – capacidade do porta-malas;
- VI – equipamentos de segurança;
- VII – equipamentos de tecnologia e conforto;
- VIII – prazo de garantia do fabricante;
- IX – atendimento às exigências ambientais aplicáveis;
- X – demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

18.3.3. A análise da conformidade será realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, pelo fiscal designado ou por comissão técnica formalmente instituída, mediante confronto entre a documentação apresentada e os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

18.3.4. Poderão ser promovidas diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, observando-se o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.5. Será desclassificada a proposta que deixar de comprovar o atendimento integral das especificações mínimas exigidas para o objeto.

## **19. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **19.1. Habilitação Jurídica**

19.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza jurídica do licitante.

## **19.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

19.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente.

## **19.3. Qualificação Técnica**

19.3.1. Com o objetivo de demonstrar aptidão para o fornecimento do objeto, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento satisfatório de veículos automotores compatíveis com o objeto desta contratação.

19.3.2. Considerar-se-á compatível o fornecimento de veículos automotores de características equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

19.3.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica exigida.

19.3.4. O conjunto dos atestados deverá demonstrar experiência mínima correspondente ao fornecimento de pelo menos 02 (dois) veículos automotores.

19.3.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

19.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu favor.

19.3.7. A exigência de qualificação técnica limita-se ao estritamente necessário para demonstrar a aptidão operacional do fornecedor, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, sem impor restrições indevidas à participação de licitantes.

## **19.4. Qualificação Econômico-Financeira**

19.4.1. A qualificação econômico-financeira será exigida com fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para assumir e executar adequadamente as obrigações decorrentes da contratação.

19.4.2. O licitante deverá apresentar:

- I – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- III – comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- IV – demonstração de boa situação financeira mediante apresentação dos índices:

- a) Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$ ;
- b) Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$ ;
- c) Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$ .

19.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

19.4.4. Os documentos contábeis deverão observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à Escrituração Contábil Digital – SPED.

19.4.5. A exigência de qualificação econômico-financeira foi estabelecida em patamar compatível com a dimensão e o risco da contratação, destinando-se exclusivamente a reduzir o risco de inexecução contratual e assegurar maior segurança à Administração.

## **20. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

20.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Considerando que o objeto foi estruturado em lote único indivisível, em razão da necessidade de padronização tecnológica da frota, uniformização das garantias, racionalização da gestão patrimonial e maior eficiência administrativa, não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3. Permanecem assegurados os benefícios legais relativos à regularização fiscal tardia, preferência em situação de empate ficto e demais prerrogativas previstas na legislação vigente.

## **21. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços formalmente instruída nos autos do processo administrativo, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto pretendido e fontes aptas a refletir a realidade do mercado fornecedor.

21.2. Para a composição do orçamento estimativo foram considerados preços obtidos a partir de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como demais referências admitidas pela legislação aplicável, observando-se critérios

de atualidade, compatibilidade e aderência às especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

21.3. Os estudos mercadológicos realizados evidenciaram a existência de ampla oferta de veículos aptos a atender às necessidades institucionais do CREF12/PE, permitindo a obtenção de parâmetro confiável para o planejamento da contratação e para a avaliação da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no certame.

21.4. Em decorrência da pesquisa de preços realizada, o valor unitário estimado para cada veículo corresponde a R\$ 134.745,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

21.5. Considerando o quantitativo de 05 (cinco) veículos definido a partir das necessidades operacionais identificadas pela Administração, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 673.725,00 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

21.6. O valor estimado possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à verificação da adequação orçamentária, à análise da exequibilidade das propostas e à definição dos limites de aceitabilidade dos preços ofertados, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado.

21.7. A Administração buscará, por meio do procedimento licitatório, selecionar a proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e seleção da melhor solução para o interesse público, nos termos dos arts. 5º, 11, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **21.8. Da Composição dos Preços**

21.8.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, impostos, taxas, contribuições, fretes, transporte, seguros, emplacamento, licenciamento, despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos veículos.

21.8.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação de que todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais foram considerados pelo licitante, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos decorrentes de omissões ou erros de composição de preços.

## **21.9. Dos Limites de Aceitabilidade das Propostas**

21.9.1. Para fins de julgamento e em observância ao princípio da economicidade, as propostas apresentadas deverão observar os valores máximos estimados pela Administração.

21.9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou global superiores aos valores máximos estimados para a contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas durante a fase de julgamento.

21.9.3. A fixação de preços máximos visa assegurar a compatibilidade da contratação com

os valores praticados pelo mercado, prevenir a ocorrência de sobrepreço e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

#### **21.10. Da Disponibilidade Orçamentária**

21.10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Autarquia.

21.10.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional e com a programação orçamentária vigente, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, sustentabilidade financeira e governança das contratações públicas.

21.10.3. A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.01.02.009 – Veículos.

21.10.4. A existência de previsão orçamentária específica evidencia a viabilidade financeira da contratação e reforça o compromisso institucional com a gestão responsável dos recursos públicos e com a adequada execução das atividades finalísticas do CREF12/PE.

### **22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

22.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A previsão de reajustamento tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico da contratação em hipóteses de execução prolongada, observando os princípios da segurança jurídica, da previsibilidade contratual e da manutenção das condições efetivas da proposta vencedora.

#### **22.3. Índice de Reajustamento**

22.3.1. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22.3.2. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as obrigações cuja execução ocorra após a implementação da respectiva anualidade.

#### **22.4. Reajustes Subsequentes**

22.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

#### **22.5. Ausência Temporária de Divulgação do Índice**

22.5.1. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, será utilizada provisoriamente a última variação oficialmente publicada, promovendo-se os ajustes necessários após a divulgação do índice definitivo.

22.5.2. Eventuais diferenças apuradas serão compensadas na primeira oportunidade subsequente.

## **22.6. Extinção ou Substituição do Índice**

22.6.1. Caso o IPCA venha a ser extinto, suspenso ou deixe de representar adequadamente a variação dos custos da contratação, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro que melhor reflita a variação inflacionária da economia, observada a legislação vigente.

## **22.7. Formalização**

22.7.1. O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração das demais condições contratuais.

## **22.8. Prazo de Análise**

22.8.1. O prazo para análise e manifestação da Administração acerca do pedido de reajustamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da solicitação devidamente instruída, admitida prorrogação mediante justificativa administrativa.

## **23. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **23.1. Direito ao Restabelecimento da Equação Econômico-Financeira**

23.1.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato tem por finalidade preservar a relação originalmente pactuada entre os encargos assumidos pela contratada e a correspondente remuneração devida pela Administração, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada no certame.

23.1.2. O pedido poderá ser formulado quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, capazes de provocar efetiva ruptura da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

### **23.2. Comprovação da Ocorrência**

23.2.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do evento alegado, sua repercussão sobre os custos da contratação e o efetivo impacto na execução contratual.

23.2.2. A análise do pedido observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público, mediante avaliação individualizada das circunstâncias concretas apresentadas.

23.2.3. A mera variação ordinária de preços inerente aos riscos normais da atividade econômica não caracteriza, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.



### **23.3. Análise Administrativa**

23.3.1. O pedido será analisado pela Administração com base na documentação apresentada, nos elementos constantes do processo de contratação e nas circunstâncias efetivamente verificadas durante a execução contratual.

23.3.2. A eventual concessão do restabelecimento econômico-financeiro limitar-se-á à extensão necessária para recompor a equação originalmente pactuada, vedada a obtenção de vantagem indevida por qualquer das partes.

### **23.4. Prazo para Decisão**

23.4.1. O prazo para análise e decisão do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada da Administração.

### **23.5. Formalização**

23.5.1. O eventual deferimento do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **24. DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

24.1. Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e da adequada gestão contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada mediante prévia identificação dos riscos capazes de impactar a execução do objeto, buscando-se atribuir a cada parte a responsabilidade pelos eventos cuja gestão e controle se encontrem sob sua esfera de atuação.

24.2. A alocação dos riscos observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e distribuição objetiva das responsabilidades, visando reduzir controvérsias durante a execução contratual e assegurar maior previsibilidade na gestão do contrato.

24.3. A distribuição dos riscos prevista neste instrumento não afasta a aplicação das demais disposições legais relativas à responsabilidade contratual, ao reequilíbrio econômico-financeiro e à responsabilização por inadimplemento.

### **24.4. Riscos Alocados à Contratada**

24.4.1. Constituem riscos ordinários da atividade empresarial, de responsabilidade exclusiva da contratada:

I – erros de dimensionamento de custos, despesas administrativas, encargos financeiros, tributários, comerciais ou operacionais relacionados à execução do objeto;

II – variações ordinárias dos preços praticados pelo mercado automotivo, de peças, componentes, insumos, logística e transporte;

III – oscilações normais de oferta e demanda do setor automotivo;

- IV – custos relacionados à fabricação, aquisição, armazenamento, transporte, frete, seguro, carga e descarga dos veículos;
- V – indisponibilidade temporária de veículos junto ao fabricante decorrente de planejamento inadequado da cadeia de suprimentos da contratada;
- VI – falhas de gestão empresarial, financeira, logística ou operacional;
- VII – variações cambiais ordinárias que afetem componentes, insumos ou veículos comercializados no mercado nacional;
- VIII – custos decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais inerentes à atividade econômica desenvolvida;
- IX – atraso na entrega decorrente de fatores internos da contratada ou de seus fornecedores;
- X – riscos inerentes à garantia comercial ofertada e ao atendimento pós-venda exigido contratualmente.

24.4.2. Os eventos descritos neste item integram os riscos normais do empreendimento e não ensejarão, isoladamente, pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **24.5. Riscos Alocados à Contratante**

24.5.1. Constituem riscos sob responsabilidade da Administração:

- I – atraso injustificado na emissão da Ordem de Fornecimento;
- II – atraso injustificado na realização do recebimento do objeto quando atendidas todas as condições contratuais;
- III – atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração;
- IV – determinação de alteração contratual promovida pela Administração que impacte diretamente os custos originalmente assumidos pela contratada;
- V – suspensão da execução contratual por ato da Administração sem responsabilidade da contratada;
- VI – fatos decorrentes de atuação administrativa que inviabilizem ou retardem injustificadamente a execução do objeto.

#### **24.6. Riscos Compartilhados**

24.6.1. Serão considerados riscos compartilhados aqueles decorrentes de eventos cuja ocorrência ou impacto não possa ser integralmente atribuída a apenas uma das partes, devendo sua solução observar os princípios da cooperação, boa-fé objetiva e preservação do interesse público.

24.6.2. Enquadram-se nessa categoria, quando comprovadamente impactarem a execução contratual:

- I – alterações legislativas ou regulatórias supervenientes;
- II – restrições governamentais extraordinárias que afetem a cadeia nacional de fornecimento;
- III – eventos de repercussão econômica geral que produzam impacto direto e comprovado sobre o objeto contratado.

#### **24.7. Da Álea Econômica Ordinária**

24.7.1. Para fins desta contratação, considera-se álea econômica ordinária toda ocorrência previsível ou inerente à atividade empresarial desenvolvida pela contratada, cujos riscos tenham sido assumidos quando da formulação da proposta.

24.7.2. Constituem exemplos de álea ordinária:

- I – oscilações normais de preços praticados no mercado automotivo;
- II – aumento ou redução ordinária dos custos de produção, comercialização ou distribuição;
- III – flutuações cambiais comuns ao ambiente econômico;
- IV – variações normais de frete e logística;
- V – reajustes salariais decorrentes de convenções coletivas previsíveis;
- VI – riscos empresariais relacionados à gestão financeira, operacional ou comercial da contratada;
- VII – margens de lucro inferiores às inicialmente projetadas.

24.7.3. Os eventos caracterizados como álea ordinária não geram direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **24.8. Da Álea Econômica Extraordinária e Extracontratual**

24.8.1. Considera-se álea econômica extraordinária e extracontratual a ocorrência de fato superveniente, excepcional, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho aos riscos normais da atividade econômica desenvolvida pela contratada e capaz de provocar efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

24.8.2. Poderão caracterizar álea extraordinária, desde que devidamente comprovados seus efeitos sobre a execução contratual:

- I – eventos de força maior ou caso fortuito de grande repercussão econômica;
- II – grave desabastecimento nacional ou internacional de insumos essenciais à execução do objeto;
- III – medidas governamentais supervenientes que impactem diretamente os custos da contratação de forma excepcional e imprevisível;
- IV – fatos do príncipe ou fatos da Administração que onerem substancialmente a execução contratual;
- V – situações excepcionais reconhecidas pela Administração como aptas a comprometer a manutenção da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

24.8.3. A caracterização da álea extraordinária dependerá de demonstração objetiva, documental e individualizada do impacto econômico efetivamente suportado pela parte requerente, não sendo presumida pela simples ocorrência do evento alegado.

24.8.4. Reconhecida a ruptura da equação econômico-financeira, poderá ser promovido o respectivo restabelecimento, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas específicas deste Termo de Referência.

## **24.9. Conclusão da Matriz de Riscos**

24.9.1. A presente alocação de riscos foi definida com base nas características da contratação, na natureza do objeto e nas conclusões constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, buscando assegurar adequada

distribuição de responsabilidades, maior segurança jurídica, previsibilidade contratual e preservação da vantajosidade da contratação para a Administração.

## **25. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DO CATÁLOGO TÉCNICO**

### **25.1. Da Conformidade dos Veículos Ofertados**

25.1.1. Os veículos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, segurança, garantia, sustentabilidade, assistência técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

25.1.2. A contratada deverá fornecer veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis, a regulamentação expedida pelos órgãos competentes, as especificações do fabricante e os requisitos definidos pela Administração.

25.1.3. A conformidade do objeto será aferida mediante análise documental e posterior verificação física por ocasião do recebimento provisório e definitivo dos veículos.

### **25.2. Da Apresentação do Catálogo Técnico**

25.2.1. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas, o licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante, brochura comercial ou documento técnico equivalente emitido pelo fabricante ou representante oficialmente autorizado.

25.2.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do fabricante, da marca, da versão e do modelo ofertado.

25.2.3. Serão admitidos documentos em formato digital, desde que possibilitem a verificação objetiva das características técnicas exigidas.

25.2.4. Quando os documentos forem apresentados em idioma estrangeiro, deverão estar acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa.

### **25.3. Dos Critérios Objetivos de Avaliação Técnica**

25.3.1. A análise técnica da proposta será realizada exclusivamente com base nos requisitos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

25.3.2. A Administração verificará, dentre outros aspectos:

- I – categoria do veículo;
- II – ano/modelo;
- III – potência mínima do motor;
- IV – tipo de transmissão;
- V – sistema de direção;
- VI – equipamentos de segurança obrigatórios;
- VII – quantidade mínima de airbags;

- VIII – sistemas eletrônicos de estabilidade e tração;
- IX – capacidade do porta-malas;
- X – equipamentos tecnológicos e de conforto;
- XI – prazo de garantia;
- XII – disponibilidade de assistência técnica;
- XIII – requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência;
- XIV – demais especificações expressamente exigidas para o objeto.

25.3.3. A avaliação será realizada mediante confronto direto entre as informações constantes da documentação técnica apresentada pelo licitante e as especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

25.3.4. Serão considerados aptos os veículos cujas características técnicas comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos exigidos.

#### **25.4. Das Diligências**

25.4.1. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.4.2. A diligência poderá compreender:

- I – consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante;
- II – verificação de fichas técnicas disponibilizadas pelo fabricante;
- III – solicitação de esclarecimentos formais ao licitante;
- IV – confirmação de informações junto ao fabricante ou representante autorizado.

25.4.3. A diligência não poderá resultar na alteração da proposta originalmente apresentada nem na substituição do modelo ofertado.

#### **25.5. Das Hipóteses de Desclassificação**

25.5.1. Será desclassificada a proposta que:

- I – deixar de apresentar documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento das especificações mínimas exigidas;
- II – apresentar informações contraditórias ou incompatíveis com o modelo ofertado;
- III – indicar veículo que não atenda a qualquer requisito técnico mínimo previsto neste Termo de Referência;
- IV – apresentar documentação cuja autenticidade não possa ser confirmada pela Administração;
- V – não sanar, no prazo concedido, esclarecimentos solicitados em diligência regularmente promovida.

25.5.2. A desclassificação deverá ser motivada e fundamentada em critérios objetivos, observando os princípios da isonomia, da motivação, da transparência, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

#### **25.6. Do Recebimento e da Verificação da Conformidade**



25.6.1. A aprovação da documentação técnica durante a fase de julgamento não afasta o dever de verificação material do objeto por ocasião da entrega.

25.6.2. No recebimento provisório e definitivo, a Administração verificará a efetiva correspondência entre o veículo entregue, a proposta apresentada, o catálogo aprovado e as especificações previstas neste Termo de Referência.

25.6.3. Constatada divergência entre o veículo entregue e as características técnicas aprovadas durante o certame, a Administração poderá rejeitar o objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **25.7. Das Sanções por Descumprimento**

25.7.1. O licitante ou contratado que apresentar informações inverídicas, documentação técnica incompatível com o produto ofertado ou fornecer veículo em desacordo com as especificações exigidas ficará sujeito às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

25.7.2. Sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, permanecem igualmente incidentes as disposições pertinentes do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente quanto à responsabilidade pela adequação e qualidade do objeto fornecido.

## **26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

### **26.1. Das Infrações Administrativas**

26.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, de qualquer das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em prejuízo relevante à Administração, comprometa a disponibilidade operacional dos veículos ou afete a execução das atividades institucionais e fiscalizatórias do CREF12/PE;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para a execução contratual;
- V – não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- VI – retardar injustificadamente a execução do objeto ou a entrega dos veículos;
- VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VIII – fraudar a execução do contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- X – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- XII – entregar veículos em desacordo com as especificações técnicas aprovadas durante o certame.

### **26.2. Das Sanções Administrativas**

26.2.1. Observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **26.3. Da Advertência**

26.3.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração decorrer de descumprimento de baixa gravidade que não tenha causado prejuízo relevante à Administração nem comprometido a execução do objeto.

26.3.2. A advertência terá caráter educativo e preventivo, constituindo registro formal do descumprimento constatado.

### **26.4. Do Impedimento de Licitar e Contratar**

26.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VI do item 26.1, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando a gravidade da conduta justificar medida mais severa que a advertência.

### **26.5. Da Declaração de Inidoneidade**

26.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VII a XI do item 26.1, bem como nos casos de elevada gravidade que demonstrem dolo, fraude, má-fé ou prejuízo relevante ao interesse público.

26.5.2. A sanção poderá ser aplicada pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **26.6. Das Multas**

#### **26.6.1. Multa Moratória**

26.6.1.1. O atraso injustificado na entrega dos veículos sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

26.6.1.2. A multa será limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação em atraso.

26.6.1.3. Ultrapassado o atraso de 30 (trinta) dias corridos, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **26.6.2. Multa Compensatória**

26.6.2.1. Sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

| Infração | Multa |
|----------|-------|
|----------|-------|

| Infração                                                                | Multa                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Inexecução parcial                                                      | até 10% do valor da parcela inadimplida                      |
| Inexecução parcial com prejuízo relevante à Administração               | até 20% do valor contratual                                  |
| Inexecução total do contrato                                            | até 30% do valor contratual                                  |
| Apresentação de documento falso, fraude ou comportamento inidôneo       | até 30% do valor contratual                                  |
| Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas exigidas | até 15% do valor contratual correspondente ao item rejeitado |

26.6.2.2. A definição do percentual observará a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência e os impactos produzidos na execução contratual.

## **26.7. Dos Critérios para Dosimetria da Penalidade**

26.7.1. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

- I – a natureza da infração;
- II – a gravidade da conduta;
- III – a vantagem obtida ou pretendida pelo infrator;
- IV – o grau de prejuízo causado à Administração;
- V – os impactos produzidos na execução das atividades institucionais e fiscalizatórias do CREF12/PE;
- VI – a existência de reincidência;
- VII – a cooperação do contratado para mitigação dos prejuízos;
- VIII – a adoção de medidas corretivas;
- IX – a existência e efetividade de programa de integridade.

## **26.8. Do Processo Administrativo Sancionador**

26.8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.8.2. Será concedido prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26.8.3. A decisão sancionatória deverá ser motivada, indicando os fatos, fundamentos jurídicos e critérios utilizados para a definição da penalidade aplicada.

## **26.9. Da Reparação Integral do Dano**

26.9.1. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não afasta o dever da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

26.9.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais pertinentes.

## **26.10. Da Publicidade e Reabilitação**

26.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos sistemas oficiais e comunicadas aos cadastros legalmente exigidos.



26.10.2. A reabilitação do sancionado observará os requisitos e prazos previstos nos arts. 163 e 164 da Lei nº 14.133/2021.

## **27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

27.1. Como condição para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial contratado, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a adequada proteção do interesse público.

27.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a critério da CONTRATADA, compreendendo:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

27.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

27.4. Na hipótese de apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

27.5. A vigência da garantia deverá abranger todo o período de execução contratual e permanecer válida por, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos**, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação contratual, alteração quantitativa ou qualquer evento que implique modificação do valor originalmente contratado.

27.6. A garantia prestada responderá por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, especialmente:

- I – prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- II – danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- III – multas administrativas regularmente aplicadas;
- IV – demais prejuízos decorrentes do descumprimento contratual apurados em regular processo administrativo.

27.7. Caso a garantia venha a ser utilizada, total ou parcialmente, para cobertura de multas, indenizações ou quaisquer obrigações decorrentes da execução contratual, a CONTRATADA deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração.

27.8. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido, bem como sua não renovação ou complementação quando exigida, constituirá inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.



27.9. A garantia somente será liberada ou restituída após:

- I – a entrega integral dos veículos contratados;
- II – a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração;
- III – a inexistência de pendências relacionadas à execução contratual;
- IV – a comprovação de quitação de eventuais multas ou obrigações remanescentes decorrentes do contrato.

27.10. A liberação da garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, obrigações decorrentes da garantia legal ou contratual dos veículos, nem quaisquer responsabilidades previstas na legislação aplicável.

27.11. As apólices de seguro-garantia e as cartas de fiança bancária somente serão aceitas quando emitidas por instituições regularmente autorizadas a funcionar pelos órgãos competentes, observada a legislação vigente e as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelo Banco Central do Brasil.

27.12. A exigência da garantia contratual fundamenta-se na necessidade de mitigação dos riscos relacionados ao inadimplemento das obrigações assumidas, à entrega dos veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ao atraso injustificado na execução contratual e à preservação do interesse público, revelando-se medida proporcional, adequada e compatível com a relevância econômica e operacional da presente contratação.

## **28. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

28.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal expedida pela Administração, observado o disposto nos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada antes de seu vencimento, devidamente fundamentada e aceita pela Administração, quando demonstrada a ocorrência de motivo relevante que não comprometa o interesse público.

28.3. A assinatura do contrato representa a consolidação do compromisso assumido pelo licitante vencedor de fornecer integralmente os veículos objeto da contratação, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

28.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, as quais deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. A execução contratual deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho, condições de garantia, assistência técnica e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, respondendo cada uma das partes pelos efeitos decorrentes do eventual descumprimento de suas obrigações.

28.6. Na hipótese de o licitante vencedor deixar de comprovar as condições de habilitação exigidas, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou não atender à convocação dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, observadas as disposições dos arts. 90 e 91 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

28.7. Eventuais alterações contratuais observarão rigorosamente as hipóteses e limites estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser devidamente motivadas, formalizadas e justificadas nos autos do processo administrativo.

28.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao atendimento do interesse público, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

28.9. A formalização da contratação observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, motivação, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que a execução do objeto produza os resultados pretendidos pela Administração e demonstrados no Estudo Técnico Preliminar.

## **29. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

29.1. Homologado o resultado da licitação e concluídas as etapas necessárias à contratação, o licitante vencedor será formalmente convocado para assinatura do contrato administrativo, instrumento que estabelecerá as condições de execução, os direitos, as obrigações, as responsabilidades das partes e os mecanismos de controle e fiscalização da contratação.

29.2. O representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer ou adotar os meios eletrônicos disponibilizados pela Administração para assinatura do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

29.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, a não apresentação da documentação exigida ou o não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida na licitação, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência.

29.4. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá promover as diligências necessárias para confirmação da manutenção das condições de habilitação, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da adjudicatária.

29.5. Qualquer pedido de prorrogação do prazo para assinatura do contrato deverá ser formulado antes do término do prazo originalmente concedido, devidamente motivado e instruído com elementos que demonstrem a impossibilidade temporária de atendimento, cabendo à Administração avaliar sua conveniência e oportunidade à luz do interesse público.

29.6. A convocação para assinatura do contrato constitui etapa essencial para a concretização da solução definida no Documento de Formalização da Demanda e validada no Estudo Técnico Preliminar, representando o marco inicial da execução contratual destinada à renovação e modernização da frota institucional do CREF12/PE, em benefício

da continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas, institucionais e fiscalizatórias da Autarquia.

### **30. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

#### **30.1. Da Validade da Proposta**

30.1.1. As propostas apresentadas deverão possuir validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, permanecendo válidas e vinculantes para os licitantes durante esse período, salvo disposição diversa prevista no Edital.

30.1.2. O prazo de validade da proposta visa assegurar a estabilidade da fase externa da contratação e a conclusão regular dos procedimentos de julgamento, habilitação, adjudicação e homologação.

#### **30.2. Da Vigência do Contrato**

30.2.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à emissão da Ordem de Fornecimento, entrega dos veículos, recebimento provisório e definitivo, saneamento de eventuais inconformidades e demais obrigações acessórias previstas no instrumento contratual.

30.2.2. A fixação da vigência contratual em 12 (doze) meses decorre da necessidade de assegurar prazo suficiente para a adequada execução do objeto, o acompanhamento da contratação, a adoção de medidas corretivas eventualmente necessárias e a preservação do interesse público.

30.2.3. O contrato poderá ser extinto antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, mediante formalização nos autos do processo administrativo e emissão do respectivo Termo de Encerramento Contratual.

30.2.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada, excepcionalmente, quando necessária à conclusão das obrigações pendentes, desde que observadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas pela Administração.

#### **30.3. Do Prazo de Entrega dos Veículos**

30.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos veículos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

30.3.2. O prazo estabelecido foi definido considerando as características do objeto, as condições de mercado identificadas no levantamento realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação e a necessidade de atendimento tempestivo da demanda institucional.

30.3.3. Os veículos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os

documentos, manuais, certificados de garantia, equipamentos obrigatórios e demais elementos exigidos para seu regular recebimento.

### **30.4. Da Correção de Inconformidades**

30.4.1. Constatada qualquer desconformidade, defeito, divergência documental ou descumprimento das especificações técnicas durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a correção da irregularidade identificada.

30.4.2. A substituição do veículo, complementação documental ou correção da inconformidade deverá ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

30.4.3. Em situações excepcionais devidamente justificadas, a Administração poderá conceder prazo diverso, desde que não haja prejuízo ao interesse público e à continuidade das atividades institucionais.

30.4.4. Enquanto não forem integralmente sanadas as irregularidades identificadas, o recebimento definitivo permanecerá suspenso.

### **30.5. Da Prorrogação do Prazo de Entrega**

30.5.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente concedido, acompanhado da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios que demonstrem a ocorrência de fato superveniente apto a justificar a dilação pretendida.

30.5.2. A solicitação será analisada pela Administração à luz dos princípios da razoabilidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, não gerando à CONTRATADA qualquer direito subjetivo à prorrogação.

### **30.6. Da Relação entre Entrega, Recebimento e Pagamento**

30.6.1. O pagamento da contratação estará condicionado ao recebimento definitivo dos veículos e à verificação da plena conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

30.6.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação regular da documentação exigida, o pagamento será realizado no prazo previsto na cláusula específica de medição e pagamento constante deste Termo de Referência.

## **31. DA SUBCONTRATAÇÃO**

31.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

31.2. A vedação decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento integral de veículos automotores novos, zero quilômetro, com garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e responsabilidade direta do fornecedor pela entrega, regularização, suporte técnico e atendimento das obrigações contratuais.

31.3. A medida visa preservar a rastreabilidade da execução contratual, a responsabilização direta da contratada perante a Administração, a uniformidade da garantia ofertada, a qualidade dos bens fornecidos e a adequada gestão dos riscos da contratação.

31.4. Permanecem admitidas as relações comerciais ordinárias inerentes à cadeia produtiva do setor automotivo, tais como fabricação, montagem, logística, transporte e distribuição realizadas pelos fabricantes, importadores, concessionárias e respectivas redes autorizadas, desde que não impliquem transferência da responsabilidade contratual assumida perante o CREF12/PE.

## **32. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

32.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação administrativa e da segurança jurídica.

32.2. Constituem hipóteses de extinção contratual, entre outras legalmente previstas:

- I – o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II – a ocorrência de fatos que impeçam ou inviabilizem a continuidade da execução contratual;
- III – razões de interesse público devidamente justificadas;
- IV – caso fortuito, força maior ou fato superveniente que impossibilite a execução do objeto;
- V – acordo entre as partes, desde que demonstrada a conveniência para a Administração.

### **32.3. Extinção Unilateral**

32.3.1. A Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as consequências previstas no art. 139 do mesmo diploma legal.

### **32.4. Extinção Consensual**

32.4.1. A extinção consensual poderá ocorrer mediante acordo formal entre as partes, desde que demonstrada sua conveniência para a Administração e observados os requisitos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

### **32.5. Procedimento de Extinção**

32.5.1. A extinção contratual será formalmente motivada e precedida de instrução processual que assegure à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

32.5.2. O respectivo termo de extinção deverá conter, no mínimo:

- I – histórico da execução contratual;
- II – indicação das obrigações cumpridas e pendentes;
- III – relação dos pagamentos realizados e eventualmente devidos;
- IV – apuração de multas, indenizações ou créditos existentes;
- V – definição das providências necessárias ao encerramento contratual.

### **33. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

33.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

33.2. A vedação encontra fundamento nas características do objeto, na ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências da contratação e na inexistência de complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio.

33.3. Conforme demonstrado no levantamento mercadológico realizado durante a fase de planejamento, o mercado nacional possui ampla rede de fabricantes, montadoras, concessionárias e distribuidores autorizados aptos a fornecer os veículos especificados, preservando-se a competitividade do certame sem necessidade de agrupamento empresarial.

33.4. A admissão de consórcios, no caso concreto, poderá reduzir o universo competitivo ao possibilitar a reunião de empresas que potencialmente concorreriam entre si, circunstância que não se mostra compatível com os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

33.5. A presente vedação encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 1.946/2006-Plenário.

### **34. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **34.1. Regime Jurídico das Alterações**

34.1.1. As alterações contratuais observarão as disposições constantes dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

34.1.2. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa técnica e formalização administrativa, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que preservados:

- I – o interesse público;
- II – a finalidade da contratação;
- III – o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- IV – a compatibilidade com o planejamento que fundamentou a contratação.

#### **34.2. Alterações Quantitativas**

34.2.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

34.2.2. Eventuais alterações quantitativas deverão ser devidamente motivadas e demonstrar a manutenção da vantajosidade da contratação.

#### **34.3. Alterações Qualitativas**

34.3.1. Poderão ser promovidas alterações qualitativas destinadas à melhor adequação do objeto às finalidades de interesse público, desde que observados os requisitos legais e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



## **35. DA SUCESSÃO EMPRESARIAL E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

### **35.1. Sucessão Contratual**

35.1.1. O contrato obriga as partes e seus sucessores, que assumirão integralmente os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, na forma da legislação aplicável.

### **35.2. Fusão, Cisão, Incorporação ou Transformação Societária**

35.2.1. Será admitida a continuidade contratual nos casos de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da contratada, desde que:

- I – sejam mantidas as condições originalmente pactuadas;
- II – a sucessora comprove a manutenção de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- III – não haja prejuízo à execução do objeto;
- IV – haja manifestação favorável da Administração.

35.2.2. A sucessão não eximirá a empresa sucessora das obrigações assumidas pela contratada original.

## **36. DISPOSIÇÕES FINAIS**

36.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas, da jurisprudência dos órgãos de controle e das disposições constantes do Edital, do Contrato e deste Termo de Referência.

36.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

36.3. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e extinção contratual, observada a legislação vigente.

## **37. DO FORO**

37.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual que não possam ser solucionadas pela via administrativa, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife/PE, quando presente interesse jurídico da Autarquia Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37.2. A eleição do foro não afasta a utilização prévia dos mecanismos administrativos de prevenção e resolução de controvérsias previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

Recife/PE, 05 de junho de 2026.



Assinatura manuscrita em tinta azul de Ricardo Francisco de Santana Junior.

**Ricardo Francisco de Santana Junior**  
Matrícula nº 236  
Membro da Comissão de Contratação

**ANEXO II - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

| DADOS EMPRESA                                                                                               |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                                                                                |                                          |
| CNPJ:                                                                                                       |                                          |
| Endereço:                                                                                                   |                                          |
| REPRESENTANTE (s)<br>LEGAL(ais) e<br>Qualificação:<br>(Administrador,<br>conforme os atos<br>constitutivos) | (Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço) |
| Telefone:                                                                                                   |                                          |
| E-mail:                                                                                                     |                                          |
| REPRESENTANTE (s)<br>LEGAL (ais) e<br>Qualificação: (Para<br>assinatura do<br>contrato)                     | (Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço) |

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

Ao

Conselho Regional De Educação Física Da 12ª Região Pernambuco – CREF12/PE

Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação/Pregoeiro nossa proposta de preços relativa \_\_\_\_\_ **(objeto do processo)** \_\_\_\_\_, destinados a atender as necessidades da \_\_\_\_\_ **(órgão solicitante)** \_\_\_\_\_, Conselho Regional De Educação Física Da 12ª Região Pernambuco – CREF12/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (com a referência do produto), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (com no máximo duas casas após a vírgula).

| Item | Descrição | Número do Registro | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   |           |                    |            |                |             |
|      | R\$       |                    |            |                |             |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I - Especificações de Fornecimento (Bens)/ Quantidades.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026 QUE FAZEM  
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 12ª REGIÃO – CREF12/PE E A EMPRESA ..., NA FORMA  
ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – CREF12/PE, com sede na Rua Carlos de Oliveira Filho, nº 135, Prado, Recife/PE, CEP 50720-230, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.956.986/0001-66, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **LÚCIO FRANCISCO ANTUNES BELTRÃO NETO**, registrado no CREF12/PE sob nº PE-003574, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº XXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, categoria SUV (Sport Utility Vehicle), ano/modelo 2025 ou superior, na cor branca, dotados das especificações técnicas mínimas de desempenho, segurança, dirigibilidade, tecnologia embarcada e conforto operacional, destinados à renovação e modernização da frota institucional do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1    |                             |         |            |                |                |
| ...  |                             |         |            |                |                |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado

na forma do art. 106 da Lei 14.133/21, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ .....( ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

dotação própria: 6.2.2.1.01.02.009 - Veículos

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de veículos automotores, a medição da execução contratual será realizada com base na efetiva entrega dos bens e na verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e documentais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada e no instrumento contratual.

5.2. Para fins de aferição da execução do objeto, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – entrega integral dos veículos contratados;
- II – atendimento das especificações técnicas exigidas;
- III – conformidade da marca, modelo, versão e características ofertadas;
- IV – apresentação da documentação exigida para recebimento do objeto;
- V – entrega dos manuais, certificados de garantia e demais documentos obrigatórios;
- VI – inexistência de defeitos aparentes, avarias ou desconformidades;
- VII – atendimento das condições de garantia e assistência técnica previstas na contratação.

5.3. A execução contratual somente será considerada satisfatória após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o procedimento estabelecido neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.2. Liquidação da Despesa**

5.2.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da regularidade

da documentação apresentada pela contratada.

5.2.2. Para fins de liquidação, deverão ser observados:

- I – a comprovação da entrega dos veículos contratados;
- II – a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- III – a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação aplicável;
- IV – a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente recebido;
- V – a inexistência de pendências que impeçam o reconhecimento da obrigação de pagamento.

5.2.3. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou no objeto entregue, a liquidação ficará suspensa até a completa regularização da situação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

### **5.3. Forma e Prazo de Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao quantitativo efetivamente recebido e aceito pela Administração, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a regular liquidação da despesa.

5.3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal e autorizada pelo gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade da contratada perante os órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente, incluindo:

- I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- III – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI – demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação aplicável.

5.3.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento formalmente apresentado à Administração.

5.3.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverão constar:

- I – número do contrato ou instrumento equivalente;
- II – número da Nota de Empenho;
- III – identificação do objeto fornecido;
- IV – dados bancários para pagamento;
- V – demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

### **5.4. Retenções Tributárias**

5.4.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na

legislação vigente.

5.4.2. A contratada optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente documentação comprobatória válida de sua condição, nos termos da legislação aplicável.

### 5.5. Atualização Financeira por Atraso de Pagamento

5.5.1. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data do efetivo pagamento.

5.5.2. A atualização observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, sem prejuízo dos encargos moratórios legalmente cabíveis.

16.5.3. Os encargos moratórios serão calculados mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = IPCA do mês anterior

5.5.4. A compensação financeira decorrente do atraso será processada mediante requerimento da contratada e após apuração pela Administração.

5.6.1. Os critérios de medição, liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que os recursos públicos sejam desembolsados somente após a efetiva entrega, verificação da conformidade e aceitação definitiva dos veículos contratados, fortalecendo os mecanismos de controle, governança, rastreabilidade da despesa e observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

### 6.1. Prazo de Entrega

6.1.1. A contratada deverá realizar a entrega integral dos veículos no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.2. O prazo estabelecido foi definido com base nas informações obtidas no levantamento de mercado e mostra-se compatível com a capacidade de fornecimento dos potenciais fornecedores, preservando a competitividade do certame e o atendimento tempestivo da necessidade administrativa.

6.1.3. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas e os princípios da razoabilidade, interesse público e continuidade administrativa.

## **6.2. Local de Entrega**

6.2.1. Os veículos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE, situada na Rua Carlos de Oliveira Filho, nº 135, Prado, Recife/PE, CEP 50720-230, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

6.2.2. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação contratual, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamentos, tributos e demais encargos incidentes, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

## **6.3. Condições de Entrega**

6.3.1. Os veículos deverão ser entregues:

- I – na cor branca, conforme especificação do objeto;
- II – novos, zero quilômetro e sem utilização anterior;
- III – devidamente licenciados, emplacados e aptos ao imediato uso, quando assim definido no instrumento convocatório;
- IV – equipados com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente;
- V – abastecidos com quantidade mínima de combustível necessária à movimentação e realização dos procedimentos de inspeção e recebimento;
- VI – acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, documentos fiscais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- VII – livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais.

6.3.2. Os veículos entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, sendo vedada a substituição por modelos ou configurações inferiores.

## **6.4. Recebimento do Objeto**

6.4.1. O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas distintas:

### **a) Recebimento Provisório**

6.4.2. Será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos veículos, verificação preliminar da documentação apresentada e registro das condições aparentes dos bens fornecidos.

### **b) Recebimento Definitivo**

6.4.3. Será realizado após inspeção técnica destinada à verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratuais, abrangendo aspectos relacionados à

documentação, funcionamento, integridade, desempenho e atendimento dos requisitos estabelecidos pela Administração.

6.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório.

6.4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo íntegros os direitos da Administração previstos na legislação civil, consumerista e contratual aplicável.

## **6.5. Tratamento de Não Conformidades**

6.5.1. Verificada qualquer divergência, defeito, avaria ou desconformidade entre os veículos entregues e as condições estabelecidas na contratação, a contratada será formalmente notificada para promover sua correção ou substituição.

6.5.2. A substituição ou correção deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.5.3. Enquanto não forem integralmente sanadas as irregularidades identificadas, permanecerá suspenso o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **6.6. Da Correção de Inconformidades**

6.6.1. Constatada qualquer desconformidade, defeito, divergência documental ou descumprimento das especificações técnicas durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a correção da irregularidade identificada.

6.6.2. A substituição do veículo, complementação documental ou correção da inconformidade deverá ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6.6.3. Em situações excepcionais devidamente justificadas, a Administração poderá conceder prazo diverso, desde que não haja prejuízo ao interesse público e à continuidade das atividades institucionais.

6.6.4. Enquanto não forem integralmente sanadas as irregularidades identificadas, o recebimento definitivo permanecerá suspenso.

## **6.7. Da Prorrogação do Prazo de Entrega**

6.7.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente concedido, acompanhado da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios que demonstrem a ocorrência de fato superveniente apto a justificar a dilação pretendida.

6.7.2. A solicitação será analisada pela Administração à luz dos princípios da razoabilidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, não gerando à CONTRATADA qualquer direito subjetivo à prorrogação.

## **6.8. Da Relação entre Entrega, Recebimento e Pagamento**

6.8.1. O pagamento da contratação estará condicionado ao recebimento definitivo dos veículos e à verificação da plena conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação regular da documentação exigida, o pagamento será realizado no prazo previsto na cláusula específica de medição e pagamento constante deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A previsão de reajustamento tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico da contratação em hipóteses de execução prolongada, observando os princípios da segurança jurídica, da previsibilidade contratual e da manutenção das condições efetivas da proposta vencedora.

## **7.3. Índice de Reajustamento**

7.3.1. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3.2. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as obrigações cuja execução ocorra após a implementação da respectiva anualidade.

## **7.4. Reajustes Subsequentes**

7.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

## **7.5. Ausência Temporária de Divulgação do Índice**

7.5.1. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, será utilizada provisoriamente a última variação oficialmente publicada, promovendo-se os ajustes necessários após a divulgação do índice definitivo.

7.5.2. Eventuais diferenças apuradas serão compensadas na primeira oportunidade subsequente.

## **7.6. Extinção ou Substituição do Índice**

7.6.1. Caso o IPCA venha a ser extinto, suspenso ou deixe de representar adequadamente a variação dos custos da contratação, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro que melhor reflita a variação inflacionária da economia, observada a legislação vigente.

## **7.7. Formalização**

7.7.1. O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração das demais condições contratuais.

## **7.8. Prazo de Análise**

7.8.1. O prazo para análise e manifestação da Administração acerca do pedido de reajustamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da solicitação devidamente instruída, admitida prorrogação mediante justificativa administrativa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **8.1. Direito ao Restabelecimento da Equação Econômico-Financeira**

8.1.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato tem por finalidade preservar a relação originalmente pactuada entre os encargos assumidos pela contratada e a correspondente remuneração devida pela Administração, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada no certame.

8.1.2. O pedido poderá ser formulado quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, capazes de provocar efetiva ruptura da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

### **8.2. Comprovação da Ocorrência**

8.2.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do evento alegado, sua repercussão sobre os custos da contratação e o efetivo impacto na execução contratual.

8.2.2. A análise do pedido observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público, mediante avaliação individualizada das circunstâncias concretas apresentadas.

8.2.3. A mera variação ordinária de preços inerente aos riscos normais da atividade econômica não caracteriza, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

### **8.3. Análise Administrativa**

8.3.1. O pedido será analisado pela Administração com base na documentação apresentada,

nos elementos constantes do processo de contratação e nas circunstâncias efetivamente verificadas durante a execução contratual.

8.3.2. A eventual concessão do restabelecimento econômico-financeiro limitar-se-á à extensão necessária para recompor a equação originalmente pactuada, vedada a obtenção de vantagem indevida por qualquer das partes.

#### **8.4. Prazo para Decisão**

8.4.1. O prazo para análise e decisão do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada da Administração.

#### **8.5. Formalização**

8.5.1. O eventual deferimento do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade, regularidade, conformidade técnica e tempestividade do fornecimento.

9.1.2. A execução das obrigações contratuais deverá observar os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da eficiência, da qualidade, da sustentabilidade e da supremacia do interesse público, assegurando à Administração o pleno alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

#### **9.1.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

I – fornecer veículos automotores novos, zero quilômetro, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de garantia e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;

II – responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, inclusive quanto aos custos de transporte, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação;

III – entregar os veículos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais que possam comprometer sua utilização ou incorporação patrimonial;

IV – comunicar formalmente à Administração, imediatamente após sua ciência, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento dos prazos, das condições ou da qualidade do fornecimento;

V – manter interlocutor formalmente designado para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual;

- VI – fornecer, quando solicitado, informações técnicas, catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos veículos ofertados;
- VII – assegurar que os veículos fornecidos atendam às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, incluindo os requisitos estabelecidos pelo CONTRAN, SENATRAN, INMETRO, PROCONVE e demais órgãos competentes;
- VIII – observar práticas de sustentabilidade compatíveis com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, privilegiando tecnologias que promovam maior eficiência energética e menor emissão de poluentes;
- IX – assegurar a disponibilidade da rede autorizada de assistência técnica no Estado de Pernambuco durante todo o período de garantia;
- X – prestar integral suporte relacionado à garantia de fábrica, promovendo as providências necessárias à correção de defeitos, vícios ou falhas cobertos pela garantia;
- XI – substituir, às suas expensas, os veículos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações exigidas;
- XII – reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer componente ou veículo que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante;
- XIII – atender prontamente às determinações, recomendações e solicitações formalmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato;
- XIV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- XV – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- XVI – cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

9.1.4. É vedado à CONTRATADA substituir os veículos ofertados por modelos inferiores ou que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

9.1.4.1. A eventual substituição de marca, versão ou modelo somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, desde que resulte em solução equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo ao interesse público.

## **9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- I – assegurar as condições necessárias à regular execução da contratação;
- II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- III – verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora;
- IV – realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os requisitos previstos na legislação e neste instrumento;
- V – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual;
- VI – exigir a correção das irregularidades constatadas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- VII – rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações contratuais;

- VIII – efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa e a comprovação do adimplemento das obrigações contratuais;
- IX – registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- X – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- XI – adotar as medidas necessárias para preservação da legalidade, economicidade, eficiência e obtenção dos resultados pretendidos com a contratação.

9.2.1. A atuação da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

### **10.1. Das Infrações Administrativas**

10.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, de qualquer das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em prejuízo relevante à Administração, comprometa a disponibilidade operacional dos veículos ou afete a execução das atividades institucionais e fiscalizatórias do CREF12/PE;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para a execução contratual;
- V – não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- VI – retardar injustificadamente a execução do objeto ou a entrega dos veículos;
- VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VIII – fraudar a execução do contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- X – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- XII – entregar veículos em desacordo com as especificações técnicas aprovadas durante o certame.

### **10.2. Das Sanções Administrativas**

10.2.1. Observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 10.3. Da Advertência

10.3.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração decorrer de descumprimento de baixa gravidade que não tenha causado prejuízo relevante à Administração nem comprometido a execução do objeto.

10.3.2. A advertência terá caráter educativo e preventivo, constituindo registro formal do descumprimento constatado.

### 10.4. Do Impedimento de Licitar e Contratar

10.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VI do item 26.1, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando a gravidade da conduta justificar medida mais severa que a advertência.

### 10.5. Da Declaração de Inidoneidade

10.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VII a XI do item 26.1, bem como nos casos de elevada gravidade que demonstrem dolo, fraude, má-fé ou prejuízo relevante ao interesse público.

10.5.2. A sanção poderá ser aplicada pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 10.6. Das Multas

#### 10.6.1. Multa Moratória

10.6.1.1. O atraso injustificado na entrega dos veículos sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

10.6.1.2. A multa será limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação em atraso.

10.6.1.3. Ultrapassado o atraso de 30 (trinta) dias corridos, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### 10.6.2. Multa Compensatória

10.6.2.1. Sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

| Infração                                                          | Multa                                   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Inexecução parcial                                                | até 10% do valor da parcela inadimplida |
| Inexecução parcial com prejuízo relevante à Administração         | até 20% do valor contratual             |
| Inexecução total do contrato                                      | até 30% do valor contratual             |
| Apresentação de documento falso, fraude ou comportamento inidôneo | até 30% do valor contratual             |

| Infração                                                                | Multa                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas exigidas | até 15% do valor contratual correspondente ao item rejeitado |

10.6.2.2. A definição do percentual observará a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência e os impactos produzidos na execução contratual.

## 10.7. Dos Critérios para Dosimetria da Penalidade

10.7.1. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

- I – a natureza da infração;
- II – a gravidade da conduta;
- III – a vantagem obtida ou pretendida pelo infrator;
- IV – o grau de prejuízo causado à Administração;
- V – os impactos produzidos na execução das atividades institucionais e fiscalizatórias do CREF12/PE;
- VI – a existência de reincidência;
- VII – a cooperação do contratado para mitigação dos prejuízos;
- VIII – a adoção de medidas corretivas;
- IX – a existência e efetividade de programa de integridade.

## 10.8. Do Processo Administrativo Sancionador

10.8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.8.2. Será concedido prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.8.3. A decisão sancionatória deverá ser motivada, indicando os fatos, fundamentos jurídicos e critérios utilizados para a definição da penalidade aplicada.

## 10.9. Da Reparação Integral do Dano

10.9.1. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não afasta o dever da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais pertinentes.

## 10.10. Da Publicidade e Reabilitação

10.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos sistemas oficiais e comunicadas aos cadastros legalmente exigidos.

10.10.2. A reabilitação do sancionado observará os requisitos e prazos previstos nos arts. 163 e 164 da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Recife/PE, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer ações ou execuções oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, XX de XX de 2026.

\_\_\_\_\_  
**LÚCIO FRANCISCO ANTUNES BELTRÃO NETO**  
**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Xxxx**  
**xxxx**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF**